





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
LUZERNA-C.SERV INT SUP E ACOMP EDUCACION

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - SISAE/LUZE (11.01.11.17)  
(Identificador: 201951141)

Nº do Protocolo: 23475.001151/2019-12

Luzerna-SC, 02 de Outubro de 2019.

DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER

**Assunto: Solicitação de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

Solicito por meio deste, **autorização** para a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo IFC-Luzerna.

Respeitosamente,

Bianca Radel Martins Simon

*(Assinado digitalmente em 02/10/2019 16:16)*  
ANGELLA APARECIDA FERREIRA VELHO DE MENDONCA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Matrícula: 2167033

Processo Associado: 23475.001151/2019-12

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 20, ano: 2019, tipo: MEMORANDO ELETRÔNICO, data de emissão: 02/10/2019 e o código de verificação: 97e5c68d1a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE COMPRA Nº 4/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 02 de outubro de 2019.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/CONTRATAÇÕES			
<b>1. UNIDADE REQUISITANTE</b>			
<b>CAMPUS:</b>	IFC Campus Luzerna		
<b>Autoridade Máxima:</b>	Eduardo Butzen		
<b>SIAPE:</b>	1811137		
<b>TELEFONE:</b>	(49) 3523-4301		
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:direcao.luzerna@ifc.edu.br">direcao.luzerna@ifc.edu.br</a>		
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	SISAE		
<b>SERVIDOR REQUISITANTE:</b>	Nome: Bianca Radel Martins Simon	SIAPE:	
	E-mail: <a href="mailto:bianca.simon@ifc.edu.br">bianca.simon@ifc.edu.br</a>		3006774
<b>RESPONSÁVEL PELO SETOR</b>	Nome: Angella Aparecida Ferreira Velho de Mendonça	SIAPE:	
	E-mail: <a href="mailto:angella.mendonca@ifc.edu.br">angella.mendonca@ifc.edu.br</a>		2167033
<b>FISCAL TITULAR</b>	Nome: Bianca Radel Martins Simon	SIAPE:	
	E-mail: <a href="mailto:bianca.simon@ifc.edu.br">bianca.simon@ifc.edu.br</a>		3006774
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>	Nome: Willan Flagner de Oliveira Ferreira	SIAPE:	
	E-mail: <a href="mailto:willan.ferreira@ifc.edu.br">willan.ferreira@ifc.edu.br</a>		1121225
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>	Eveline Camillo	SIAPE:	
	E-mail: <a href="mailto:eveline.camillo@ifc.edu.br">eveline.camillo@ifc.edu.br</a>		1847141
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>	Nome: Kênia Barros Almeida Lima	SIAPE:	
	E-mail: <a href="mailto:kenia.lima@ifc.edu.br">kenia.lima@ifc.edu.br</a>		2176794
<b>2. OBJETO Preenchimento Obrigatório</b>			
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.			
<b>3. ITENS SOLICITADOS</b>			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	KG	Banana Prata/Caturra (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	596
2	KG	Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	107
3	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	124

4	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	173
5	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	797
6	KG	Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	160
7	KG	Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fubá / laranja / formigueiro (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica. )	612
8	KG	Bolacha caseira: açúcar mascavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável) Embalados em sachês contendo 05 unidades (50g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	519
9	KG	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	68
10	Litro	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	425
11	Litro	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	425
12	KG	Sanduíche simples contendo pão fatiado, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	167
13	KG	Mini pizza de presunto e queijo. (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 120 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	51
14	KG	Esfiha recheada (carne / frango / presunto e queijo/) (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 150 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	267
15	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	39
16	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	77

#### **4. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS: Preenchimento Obrigatório**

Considerando a descentralização orçamentária para a aplicação no Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, é de extrema importância a compra dos alimentos discriminados acima, os quais deverão ser adquiridos através de chamada pública, tendo em vista a necessidade de aquisição de no mínimo 30% do valor repassado em produtos oriundos da agricultura familiar, conforme dispõe a resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Uma das funções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é, sem dúvida, oferecer alimentos adequados, em quantidade e qualidade, para satisfazer as necessidades nutricionais do aluno no período em que ele permanecer na escola, além de contribuir com hábitos alimentares saudáveis.

Como todo processo de execução da alimentação escolar começa com a definição do cardápio, foi definido junto a nutricionista do IFC, a servidora Giani Bosi, quais os alimentos serão adquiridos, tendo em vista, que o campus não dispõe de espaço físico adequado, como por exemplo, uma copa ampla, com área para armazenamento dos alimentos e para possível manipulação dos mesmos. Desta forma, decidiu-se pela disponibilização de lanches rápidos, que fossem adquiridos já higienizados e que necessitem de uma manipulação mínima por

parte dos servidores dos setores CAE e NUPE que estarão envolvidos na sua distribuição. Portanto, torna-se uma opção viável encontrada pelo campus a distribuição de lanches, que poderá suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária durante os meses de Fevereiro a Julho/2020. Devido as restrições orçamentárias enfrentadas neste exercício.

A aquisição desses alimentos através do Programa Nacional de Alimentação (PNAE), coloca-se como um programa fundamental na contribuição do cumprimento do direito humano à alimentação adequada e, conseqüentemente, dessas condições básicas. Por isso, não podemos deixar de participar do desenvolvimento do PNAE, participar efetivamente da luta na busca da garantia de uma educação de qualidade para todos aqueles que têm acesso ao sistema educacional brasileiro.

**5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: (EXEMPLO: AMOSTRA, CERTIFICADO, ETC)**

CONFORME EDITAL PADRÃO.

JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL AGRUPAMENTO DE ITENS

NÃO SE APLICA NESTA CONTRATAÇÃO

Nº DO GRUPO	ITENS QUE O COMPÕEM

**6. DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE ACOMPANHAM O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: (EXEMPLO: GARANTIA, INSTALAÇÃO, ETC)**

CONFORME EDITAL PADRÃO.

**7. ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO (No caso de pedido de serviço a assinatura é dispensada)**

NÃO SE APLICA NESTA CONTRATAÇÃO

**8. CIÊNCIA DA DIREÇÃO/PRÓ REITORIA RESPONSÁVEL PELO SETOR**

DECLARO QUE OS DADOS CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO ESPELHAM A VERDADE, ATENDEM O INTERESSE PÚBLICO E SATISFAZEM OS REQUISITOS DE EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

ENCAMINHO O PRESENTE FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DESTA UNIDADE.

**9. AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL**

A AUTORIDADE MÁXIMA DESTA UNIDADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO O PEDIDO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO, AUTORIZA O SEGUIMENTO DO PROCESSO COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA INICIO OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS INERENTES AO OBJETO DESTES FORMULÁRIO.

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 12:52)*  
ANGELLA APARECIDA FERREIRA VELHO DE  
MENDONCA  
COORDENADOR  
Matrícula: 2167033

*(Assinado digitalmente em 03/10/2019 15:59)*  
BIANCA RADEL MARTINS SIMON  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
Matrícula: 3006774

*(Assinado digitalmente em 03/10/2019 16:02)*  
EDUARDO BUTZEN  
DIRETOR GERAL  
Matrícula: 1811137

**Processo Associado: 23475.001151/2019-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2019**, tipo: **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE COMPRA**, data de emissão: **02/10/2019** e o código de verificação: **1ae282a236**

**QUANTITATIVOS DE ALUNOS****Ensino Médio Integrado (Automação/Mecânica/Segurança)**

	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>
<b>Manhã</b>	259	259	259	259
<b>Tarde</b>	60	259	0	259
<b>Noite</b>	0	0	0	0
<b>TOTAL POR DIA</b>	319	518	259	518

**Subsequente (Automação/Mecânica)**

	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>
<b>Manhã</b>	0	0	0	0
<b>Tarde</b>	0	0	0	0
<b>Noite</b>	50	50	50	50
<b>TOTAL POR DIA</b>	50	50	50	50

<b>Total na 2ªF</b>	369
<b>Total na 3ªF</b>	568
<b>Total na 4ªF</b>	309
<b>Total na 5ªF</b>	568
<b>Total na 6ªF</b>	309
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2123</b>

Sexta-feira	Total por Turno/semana
259	1295
0	578
0	0
259	

Sexta-feira	Total por Turno/semana
0	0
0	0
50	250
50	





*Emitido em 02/10/2019*

**FORMULARIO Nº 5088/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 12:52 )*  
ANGELLA APARECIDA FERREIRA VELHO DE  
MENDONCA  
COORDENADOR  
2167033

*(Assinado digitalmente em 03/10/2019 15:59 )*  
BIANCA RADEL MARTINS SIMON  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
3006774

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**5088**, ano: **2019**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **02/10/2019** e o código de verificação: **60e6949906**



**CARDÁPIO FEVEREIRO/2020 – CAMPUS LUZERNA**

<b>1<sup>a</sup></b>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Sanduíche simples	Banana Caturra	Bolo simples de baunilha	Maçã Gala	Bolacha de açúcar mascavo Suco de uva
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolo simples de baunilha	Maçã Gala	Bolacha de açúcar mascavo Suco de uva	Pera
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolo simples de baunilha	Maçã Gala	Bolacha de açúcar mascavo Suco de uva	Pera
<b>2<sup>a</sup></b>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Pera	Bolo simples de cenoura	Caqui	Cuca caseira sem recheio	Pera
	<b>Lanche Vespertino</b>	Bolo simples de cenoura	Caqui	Cuca caseira sem recheio	Pera	Bolacha de chocolate
	<b>Lanche Noturno</b>	Bolo simples de cenoura	Caqui	Cuca caseira sem recheio	Pera	Bolacha de chocolate
<b>3<sup>a</sup></b>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de chocolate	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Esfiha de carne Suco de laranja	Pera
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Esfiha de carne Suco de laranja	Pera	Bolacha de mel
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Esfiha de carne Suco de laranja	Pera	Bolacha de mel



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO MARÇO/2020 – CAMPUS LUZERNA**

1 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de mel	Banana Prata	Bolo simples de coco	Bolacha de milho	Maçã Fuji
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples de coco	Bolacha de milho	Maçã Fuji	Bolacha de polvilho e coco
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples de coco	Bolacha de milho	Maçã Fuji	Bolacha de polvilho e coco
2 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de polvilho e coco	Caqui	Bolo simples de fubá	Torta de legumes Suco de uva	Maçã Gala
	<b>Lanche Vespertino</b>	Caqui	Bolo simples de fubá	Torta de legumes Suco de uva	Maçã Gala	Bolacha caseira simples
	<b>Lanche Noturno</b>	Caqui	Bolo simples de fubá	Torta de legumes Suco de uva	Maçã Gala	Bolacha caseira simples
3 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha caseira simples	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Bolacha de açúcar mascavo	Maçã Fuji
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Bolacha de açúcar mascavo	Maçã Fuji	Bolacha de chocolate
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Bolacha de açúcar mascavo	Maçã Fuji	Bolacha de chocolate
4 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de chocolate	Caqui	Bolo simples formigueiro	Mini pizza de presunto e queijo / Suco de laranja	Maçã Gala
	<b>Lanche Vespertino</b>	Caqui	Bolo simples formigueiro	Mini pizza de presunto e queijo / Suco de laranja	Maçã Gala	Bolacha de mel
	<b>Lanche Noturno</b>	Caqui	Bolo simples formigueiro	Mini pizza de presunto e queijo / Suco de laranja	Maçã Gala	Bolacha de mel



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO ABRIL/2020 – CAMPUS LUZERNA**

1 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de mel	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Bolacha de milho	Maçã Gala
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Bolacha de milho	Maçã Gala	Bolacha de polvilho e coco
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Bolacha de milho	Maçã Gala	Bolacha de polvilho e coco
2 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de polvilho e coco	Banana Caturra	Bolo simples de cenoura	Sanduíche simples Suco de uva	Maçã Fuji
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolo simples de cenoura	Sanduíche simples Suco de uva	Maçã Fuji	Bolacha caseira simples
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolo simples de cenoura	Sanduíche simples Suco de uva	Maçã Fuji	Bolacha caseira simples
3 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha caseira simples	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Torta de frango	Maçã Gala
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Torta de frango	Maçã Gala	Bolacha de açúcar mascavo
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Torta de frango	Maçã Gala	Bolacha de açúcar mascavo
4 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de açúcar mascavo	Banana Caturra	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Maçã Fuji
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Maçã Fuji	Bolacha de mel
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Maçã Fuji	Bolacha de mel



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO MAIO/2020 – CAMPUS LUZERNA**

1 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de mel	Banana Prata	Bolo simples de fubá	Bolacha de polvilho e coco	Maçã Fuji
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples de fubá	Bolacha de polvilho e coco	Maçã Fuji	Bolacha de milho
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples de fubá	Bolacha de polvilho e coco	Maçã Fuji	Bolacha de milho
2 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de milho	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Esfíha de presunto e queijo Suco de uva	Maçã Gala
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Esfíha de presunto e queijo Suco de uva	Maçã Gala	Bolacha caseira simples
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Esfíha de presunto e queijo Suco de uva	Maçã Gala	Bolacha caseira simples
3 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha caseira simples	Banana Prata	Bolo simples formigueiro	Maçã Fuji	Cuca caseira sem recheio
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples formigueiro	Maçã Fuji	Cuca caseira sem recheio	Bolacha de açúcar mascavo
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples formigueiro	Maçã Fuji	Cuca caseira sem recheio	Bolacha de açúcar mascavo
4 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de açúcar mascavo	Banana Caturra	Bolacha de chocolate	Torta de legumes Suco de laranja	Maçã Gala
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolacha de chocolate	Torta de legumes Suco de laranja	Maçã Gala	Bolacha de mel
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolacha de chocolate	Torta de legumes Suco de laranja	Maçã Gala	Bolacha de mel



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO JUNHO/2020 – CAMPUS LUZERNA**

1 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de mel	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Esfiha de carne	Tangerina Ponkan
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Esfiha de carne	Tangerina Ponkan	Bolacha de milho
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Esfiha de carne	Tangerina Ponkan	Bolacha de milho
2 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de milho	Maçã Fuji	Bolo simples de cenoura	Bolacha de polvilho e coco Suco de uva	Bergamota/Tangerina comum
	<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã Fuji	Bolo simples de cenoura	Bolacha de polvilho e coco Suco de uva	Bergamota/Tangerina comum	Bolacha caseira simples
	<b>Lanche Noturno</b>	Maçã Fuji	Bolo simples de cenoura	Bolacha de polvilho e coco Suco de uva	Bergamota/Tangerina comum	Bolacha caseira simples
3 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha caseira simples	Banana Caturra	Bolo simples de chocolate	Sanduíche simples	Tangerina Ponkan
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolo simples de chocolate	Sanduíche simples	Tangerina Ponkan	Bolacha de açúcar mascavo
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolo simples de chocolate	Sanduíche simples	Tangerina Ponkan	Bolacha de açúcar mascavo
4 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de açúcar mascavo	Maçã Gala	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Bergamota/Tangerina comum
	<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã Gala	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Bergamota/Tangerina comum	Bolacha de chocolate
	<b>Lanche Noturno</b>	Maçã Gala	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Bergamota/Tangerina comum	Bolacha de chocolate



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**SUGESTÃO DE QUANTIDADES PER CAPITA PARA DISTRIBUIÇÃO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	SUGESTÃO DE QUANTIDADE PER CAPITA
*Banana Prata/Caturra (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (80 a 120g)
*Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (100 a 150g)
*Bolacha caseira: açúcar mascavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável)	05 unidades (50g)
*Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fubá / laranja / formigueiro (bem assado, com sabor e aroma agradável)	01 fatia/pedacço (60g a 100g)
*Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (120 a 150g)
*Cuca caseira sem recheio (bem assada, com sabor e aroma agradável)	01 fatia/pedacço (60 a 100g)
*Esfiha recheada: carne / frango / presunto e queijo (bem assadas, com sabor e aroma agradável)	01 unidade (100 a 150g)
*Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (100 a 150g)
*Mini pizza de presunto e queijo (bem assadas, com sabor e aroma agradável)	01 unidade (80 a 120g)
*Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (100 a 150g)
*Sanduíche simples (pão francês, queijo e presunto)	01 unidade (aprox. 100g)
*Suco de laranja integral	01 copo (200 ml)
*Suco de uva integral	01 copo (200 ml)
*Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (120 a 170g)
*Torta salgada de frango (bem assada, com sabor e aroma agradável)	01 fatia/pedacço (80 a 100g)
*Torta salgada de legumes (bem assada, com sabor e aroma agradável)	01 fatia/pedacço (80 a 100g)
*Produtos da agricultura familiar local e suas organizações.	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**Observação:** As quantidades foram sugeridas em medidas caseiras e por peso, para possibilitar parâmetros diferentes de mensuração, devido às variações que podem ocorrer no tamanho dos produtos. Posteriormente, se necessário, as porções poderão ser ajustadas, conforme aceitação dos estudantes.

**Considerações gerais:**

Para o processo de aquisição, reitera-se o disposto no art. 23 da Resolução FNDE nº 26/2013 “*É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição)*”, e em seu parágrafo “*o limite dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o caput deste artigo ficará restrito a 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE*”. Assim, nesta proposta de cardápio, ainda que sejam alimentos de aquisição restrita, é sugerida a oferta de **cuca sem recheio, esfiha, mini pizza, sanduíche e torta salgada**, uma vez que são alimentos que têm boa aceitação e disponibilidade local, no entanto deve haver o cuidado com a aquisição destes, a fim de não extrapolar o limite permitido.

Reitero que, do total de recursos que será descentralizado ao *Campus* Luzerna referente ao PNAE anualmente, no mínimo 30%, deverá ser utilizado na aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e suas organizações e, no máximo 30%, poderá ser utilizado para aquisição dos alimentos relacionados ao art. 23 da Resolução FNDE nº 26/2013. Os biscoitos/bolachas e bolos sugeridos no cardápio devem ser sem cobertura e sem recheio, para não serem classificados nos grupos de alimentos de aquisição restrita a 30% do valor recebido do FNDE.





---

*Emitido em 02/10/2019*

**FORMULARIO Nº 5089/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 12:52 )*  
ANGELLA APARECIDA FERREIRA VELHO DE  
MENDONCA  
COORDENADOR  
2167033

*(Assinado digitalmente em 03/10/2019 16:00 )*  
BIANCA RADEL MARTINS SIMON  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
3006774

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**5089**, ano: **2019**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **02/10/2019** e o código de verificação: **979ad7cc06**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Per capita (peso médio)	Turno	Número de estudantes	Quantidade de vezes servida no período (por turno)	Quantidade em g/ml (por turno)	Quantidade total em g/ml	Quantidade total em Kg/L
1	Banana Prata	100	matutino	259	7	181300	297500	297,5
			vespertino	116	7	81200		
			noturno	50	7	35000		
2	Banana Caturra	100	matutino	259	7	181300	297500	297,5
			vespertino	116	7	81200		
			noturno	50	7	35000		
3	Bergamota/Tangerina comum	125	matutino	259	2	64750	106250	106,3
			vespertino	116	2	29000		
			noturno	50	2	12500		
4	Bolacha caseira de açúcar mascavo	50	matutino	259	5	64750	106250	106,3
			vespertino	116	5	29000		
			noturno	50	5	12500		
5	Bolacha caseira de chocolate	50	matutino	259	3	38850	72050	72,1
			vespertino	116	4	23200		
			noturno	50	4	10000		
6	Bolacha caseira de mel	50	matutino	259	4	51800	85000	85,0
			vespertino	116	4	23200		
			noturno	50	4	10000		
7	Bolacha caseira de milho	50	matutino	259	4	51800	85000	85,0
			vespertino	116	4	23200		
			noturno	50	4	10000		
8	Bolacha caseira de polvilho e coco	50	matutino	259	4	51800	85000	85,0
			vespertino	116	4	23200		
			noturno	50	4	10000		
9	Bolacha caseira simples	50	matutino	259	4	51800	85000	85,0
			vespertino	116	4	23200		

## Planilha2

			noturno	50	4	10000		
10	Bolo simples de baunilha	80	matutino	259	3	62160	102000	102,0
			vespertino	116	3	27840		
			noturno	50	3	12000		
11	Bolo simples de cenoura	80	matutino	259	3	62160	102000	102,0
			vespertino	116	3	27840		
			noturno	50	3	12000		
12	Bolo simples de chocolate	80	matutino	259	3	62160	102000	102,0
			vespertino	116	3	27840		
			noturno	50	3	12000		
13	Bolo simples de coco	80	matutino	259	3	62160	102000	102,0
			vespertino	116	3	27840		
			noturno	50	3	12000		
14	Bolo simples de fubá	80	matutino	259	2	41440	68000	68,0
			vespertino	116	2	18560		
			noturno	50	2	8000		
15	Bolo simples de laranja	80	matutino	259	2	41440	68000	68,0
			vespertino	116	2	18560		
			noturno	50	2	8000		
16	Bolo simples formigueiro	80	matutino	259	2	41440	68000	68,0
			vespertino	116	2	18560		
			noturno	50	2	8000		
17	Caqui Fuyu/Chocolate	135	matutino	259	3	104895	172125	172,1
			vespertino	116	3	46980		
			noturno	50	3	20250		
18	Cuca caseira sem recheio	80	matutino	259	2	41440	68000	68,0
			vespertino	116	2	18560		
			noturno	50	2	8000		
			matutino	259	2	64750		

## Planilha2

19	Esfiha de carne	125	vespertino	<b>116</b>	2	29000	106250	106,3
			noturno	<b>50</b>	2	12500		
20	Esfiha de frango	125	matutino	<b>259</b>	2	64750	106250	106,3
			vespertino	<b>116</b>	2	29000		
			noturno	<b>50</b>	2	12500		
21	Esfiha de presunto e queijo	125	matutino	<b>259</b>	1	32375	53125	53,1
			vespertino	<b>116</b>	1	14500		
			noturno	<b>50</b>	1	6250		
22	Maçã Fuji	125	matutino	<b>259</b>	7	226625	371875	371,9
			vespertino	<b>116</b>	7	101500		
			noturno	<b>50</b>	7	43750		
23	Maçã Gala	125	matutino	<b>259</b>	8	259000	425000	425,0
			vespertino	<b>116</b>	8	116000		
			noturno	<b>50</b>	8	50000		
24	Mini pizza de presunto e queijo	120	matutino	<b>259</b>	1	31080	51000	51,0
			vespertino	<b>116</b>	1	13920		
			noturno	<b>50</b>	1	6000		
25	Pera	125	matutino	<b>259</b>	3	97125	159375	159,4
			vespertino	<b>116</b>	3	43500		
			noturno	<b>50</b>	3	18750		
26	Sanduíche simples (pão francês, queijo e presunto)	150	matutino	<b>259</b>	3	116550	166350	166,4
			vespertino	<b>116</b>	2	34800		
			noturno	<b>50</b>	2	15000		
27	Suco de laranja integral	200	matutino	<b>259</b>	5	259000	425000	425,0
			vespertino	<b>116</b>	5	116000		
			noturno	<b>50</b>	5	50000		
28	Suco de uva integral	200	matutino	<b>259</b>	5	259000	425000	425,0
			vespertino	<b>116</b>	5	116000		
			noturno	<b>50</b>	5	50000		

## Planilha2

29	Tangerina Ponkan	145	matutino	<b>259</b>	2	75110	123250	123,3
			vespertino	<b>116</b>	2	33640		
			noturno	<b>50</b>	2	14500		
30	Torta salgada de frango	90	matutino	<b>259</b>	1	23310	38250	38,3
			vespertino	<b>116</b>	1	10440		
			noturno	<b>50</b>	1	4500		
31	Torta salgada de legumes	90	matutino	<b>259</b>	2	46620	76500	76,5
			vespertino	<b>116</b>	2	20880		
			noturno	<b>50</b>	2	9000		



---

*Emitido em 02/10/2019*

**FORMULARIO Nº 5090/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 12:52 )*  
ANGELLA APARECIDA FERREIRA VELHO DE  
MENDONCA  
COORDENADOR  
2167033

*(Assinado digitalmente em 03/10/2019 16:00 )*  
BIANCA RADEL MARTINS SIMON  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
3006774

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**5090**, ano: **2019**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **02/10/2019** e o código de verificação: **679dfb9022**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES NO *CAMPUS* LUZERNA

Em atendimento à demanda constante no Memorando Eletrônico nº 133/2017 - DAP/LUZ do *Campus* Luzerna, a respeito da oferta de lanches por meio da utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), esclareço o que segue:

A oferta de alimentação escolar é direito de **todos os estudantes matriculados na educação básica** pública, conforme art. 3º da Lei nº 11.947/2009. Fornecer alimentação durante o período letivo tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e, conseqüentemente, para a promoção de saúde no ambiente escolar. Neste contexto, destaca-se a importância da alimentação escolar, aliada que contribui para a permanência e o êxito dos estudantes na instituição.

De acordo com o art. 5º, inciso II, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 26/2013, a instituição é responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas, pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e pelas ações de educação alimentar e nutricional.

Para a manipulação e oferta de alimentação no *campus*, é imprescindível a existência de um ambiente que atenda aos critérios estabelecidos na Resolução RDC nº 216/2004, da ANVISA, bem como as exigências da Vigilância Sanitária local. Tais critérios devem ser considerados tanto na estrutura do local, quanto durante a execução do serviço de alimentação escolar. Deste modo, oriento que o *campus* entre em contato com a Vigilância Sanitária municipal para verificação do espaço físico e, se necessário, providencie as adequações, conforme exigência do órgão fiscalizador competente.

É necessária também a definição dos **responsáveis pelas atividades** decorrentes do **fornecimento da alimentação no *campus***. Não havendo equipe específica para esse fim, conforme relatado, recomenda-se a contratação de pessoal para o desempenho das funções, as quais, provisoriamente, podem ser desempenhadas por servidores/as



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

voluntários/as, especificamente durante os horários necessários para execução dessas (neste caso, oriento que verifiquem se há legalidade para tal e formalizem a equipe por meio da emissão de portaria do *campus*). Enfatizo que, independente de quem assumir as funções, **deverá ser capacitado em boas práticas e manipulação de alimentos.**

Como já é de conhecimento do *campus*, há necessidade de adquirir pelo menos 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE/PNAE, em gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme prevê a Lei nº 11.947/2009. Se necessário, a observância do referido percentual poderá ser dispensada, conforme art. 24, §2º, da Resolução nº CD/FNDE/MEC 26/2013. Cumprido o mínimo de 30% do valor do recurso do FNDE/PNAE em aquisições da agricultura familiar e suas organizações, pode-se realizar a aquisição de alimentos diversos do comércio em geral, por meio de licitação. Referente a aquisição dos gêneros alimentícios, visto que já foi realizado contato prévio com possíveis fornecedores da agricultura familiar para verificação dos alimentos disponíveis e capacidade de entrega, sugerimos que aproveitem os contatos futuros para incentivá-los a dispor de maior variedade de frutas já higienizadas, sucos naturais/integrais, produtos de panificação (bolos, cuca, pães doces e salgados, biscoitos, etc.), alimentos lácteos (iogurte, bebida láctea, achocolatados, etc.) e demais alimentos prontos para o consumo (opções que comporão os editais de compra até que se procedam as adequações necessárias no *campus*). Destaco ainda, que a chamada pública deve ser planejada e publicada com bastante antecedência, pois os empreendedores da agricultura familiar, em geral, necessitam de tempo para se organizar a fim de manter a produção necessária para iniciar o fornecimento.

Diante do relato de circunstâncias que geram limitações para a execução das atividades referentes à alimentação escolar, como por exemplo, inexistência de estrutura adequada para manipulação de alimentos (cozinha), inexistência de equipe técnica/mão de obra especializada para execução do serviço, espaço insuficiente para armazenamento e a utilização exclusiva dos recursos financeiros do FNDE/PNAE para aquisição dos gêneros alimentícios, o cardápio inicial terá de ser baseado em lanches simples e sem necessidade de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

manipulação, o que compromete o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes preconizadas pelo PNAE, por meio da Resolução CD/FNDE/MEC nº 26/2013 (art. 14, §2º). Na presença dessa situação, o *campus* deve ter cautela com a simplificação do cardápio e buscar meios para proporcionar as condições necessárias para o atendimento às normativas do Programa, possibilitando que, posteriormente, o cardápio seja adequado dentro das exigências, conforme prevê tal Resolução.

Por conseguinte, oriento que o *campus* elabore justificativa contendo os motivos pelos quais haverá o atendimento aos estudantes nas condições apresentadas e também desenvolva um plano de adequação para atender aos requisitos do PNAE, prevendo a execução do projeto de refeitório, a contratação da equipe de trabalho, a possibilidade de adequação do cardápio e os demais itens necessários, dentro de um cronograma (a curto, médio e longo prazo). Diante das incertezas quanto a legalidade da execução da alimentação escolar na situação apresentada, sugiro que seja feita consulta à Procuradoria para obtenção de parecer referente a utilização de recursos do FNDE/PNAE nas condições que o *campus* dispõe, em razão das limitações para o atendimento da legislação que rege o Programa.

Para conhecimento das determinações legais, recomendo a leitura das normativas que norteiam o serviço de alimentação escolar, especialmente as já citadas (Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004) e outras, como a Lei Federal nº 12.982, de 28 de maio de 2014, a Resolução CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015, a Resolução CD/FNDE/MEC nº 1, de 8 de fevereiro de 2017 e a Resolução CD/FNDE/MEC nº 28, de 27 de junho de 2013.

Por fim, ressalto que para dar andamento às ações e iniciar a oferta de alimentação escolar é preciso atentar especialmente para a organização do que segue: o *campus* deve dispor de espaço apropriado para distribuição dos alimentos aos estudantes; articular junto à nutricionista responsável, todas as questões referentes ao cardápio (elaborado considerando as especificidades do *campus* e a produção local disponível); elaborar o edital de chamada pública/licitação e proceder a aquisição de alimentos; definir responsáveis pela manipulação/distribuição dos lanches e promover a capacitação desses; iniciar a oferta da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

alimentação dentro dos critérios higiênico-sanitários exigidos; ter disponibilidade orçamentária a fim de complementar o recurso recebido do FNDE/PNAE e dar continuidade à oferta de alimentação escolar durante todo período letivo; elaborar justificativas, plano de ação e documentações necessárias no decorrer da execução do serviço.

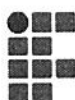
Ainda, é oportuno registrar que, em um contexto onde há falta de estrutura física (cozinha), equipe técnica/mão de obra especializada para execução do serviço e outras peculiaridades que geram limitações ou inviabilizam a produção/oferta de alimentação escolar, justifica-se como opção, a terceirização do serviço de alimentação. Essa pode ocorrer tanto pela concessão de um espaço do *campus* (onde seriam produzidos/manipulados e distribuídos os alimentos), quanto pela contratação de refeições transportadas (essas preparadas em um estabelecimento e distribuídas em outro), já que este último sistema permite o fornecimento de refeições onde não há estrutura apropriada para produção.

Essas são as orientações que cabem neste momento, sendo que as decisões e execução das ações ficam a critério da Gestão, conforme seu planejamento.

Sendo o que havia para o momento, permaneço à disposição.

Blumenau/SC, 07 de novembro de 2017.

Gláucia Maria Bósi  
Nutricionista - CRN nº 4.828 10ª Região  
Portaria nº 2.351, de 05/09/2014  
D.O.U. de 09/09/2014





*Emitido em 02/10/2019*

**FORMULARIO Nº 5091/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 12:52 )*  
ANGELLA APARECIDA FERREIRA VELHO DE  
MENDONCA  
COORDENADOR  
2167033

*(Assinado digitalmente em 03/10/2019 16:01 )*  
BIANCA RADEL MARTINS SIMON  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
3006774

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**5091**, ano: **2019**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **02/10/2019** e o código de verificação: **e506c62d0f**



## ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS

Blumenau/SC, 15 de março de 2018.

Este documento tem por objetivo orientar sobre os procedimentos de recebimento e estocagem dos alimentos, observando as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Para melhor entendimento do processo de recebimento e armazenamento, segue a definição e classificação dos alimentos, considerando seu grau de perecibilidade.

- **Perecíveis:** são os alimentos ou produtos alimentícios que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para a sua conservação, pois se deterioram com facilidade e, por este motivo, têm menor prazo de validade. Exemplos: peixes e carnes, leite, iogurte, presunto, queijo, algumas frutas e hortaliças.

- **Semiperecíveis:** são os alimentos ou produtos alimentícios que, tal como os alimentos perecíveis, possuem um menor prazo para o consumo. Contudo, deterioram-se menos facilmente e conseqüentemente têm uma validade superior aos alimentos perecíveis, podendo ser armazenados em temperatura ambiente. Exemplos: Ovos, frutas e legumes.

- **Não perecíveis:** são os alimentos ou produtos alimentícios que, pela sua natureza ou composição, possuem maior tempo de durabilidade. Apesar de não exigirem temperaturas especiais, requerem atenção quanto ao seu armazenamento, a fim de serem conservados em boas condições. Devem permanecer em lugares secos e ventilados, protegidos contra o calor excessivo e a umidade. Exemplos: Feijão, arroz, farinhas, açúcar, óleo, macarrão.

No recebimento de mercadorias, deve-se dar preferência ao atendimento na seguinte ordem:

- 1º. Alimentos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º. Alimentos perecíveis congelados;
- 3º. Alimentos semiperecíveis;
- 4º. Alimentos não perecíveis.



## 1 RECEBIMENTO DE ALIMENTOS

Os procedimentos de recebimento dos alimentos iniciam no momento da entrega desses pelas empresas vencedoras do processo licitatório ou pelos agricultores familiares/organizações/cooperativas selecionados na chamada pública, diretamente nos *campi*, de acordo com o cronograma de entregas de cada unidade. Por ser uma das etapas do controle de qualidade, devem ser seguidos alguns critérios durante o processo.

A área de recebimento deve ser protegida, estar sempre limpa e possuir local adequado para higienização primária dos alimentos, quando necessário.

Os veículos transportadores dos gêneros alimentícios devem ter boas condições higiênico-sanitárias e ser equipados com estrados plásticos ou de aço inoxidável, não sendo permitido o contato direto das embalagens com a superfície interna do veículo. O transporte dos alimentos resfriados, refrigerados e congelados deve ser feito em veículos isotérmicos/refrigerados ou em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes que mantenham a temperatura adequada. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas ou outro material próprio, não sendo permitido o transporte em caixas de madeira.

Cada *campus* deverá designar um servidor responsável pelos serviços relativos à recepção dos gêneros alimentícios, o qual deverá recebê-los e conferir cuidadosamente cada item para verificar a quantidade, a qualidade, o prazo de validade e as condições das embalagens. Constatada alguma irregularidade, o responsável deverá solicitar a devolução imediata, de acordo com as orientações do setor de compras do *campus*.

### **1.1 No ato de recebimento, as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser submetidos à inspeção, onde deve-se avaliar os seguintes itens:**

- a) Observar as condições higiênicas dos veículos de transporte e entregadores;
- b) Verificar a integridade e higiene das embalagens;
- c) Conferir a marca, o tipo e a quantidade/peso dos produtos entregues;
- d) Verificar se os produtos estão em perfeitas condições para consumo/utilização;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- e) Verificar a temperatura dos produtos no momento da entrega: produtos congelados devem apresentar temperatura de  $-18^{\circ}\text{C}$ , com tolerância até  $-12^{\circ}\text{C}$ ; produtos refrigerados devem apresentar temperatura de até  $5^{\circ}\text{C}$ , com tolerância até  $7^{\circ}\text{C}$ ; produtos resfriados devem apresentar temperatura entre  $6$  e  $10^{\circ}\text{C}$ ; produtos não perecíveis devem estar em temperatura ambiente. Para todos os produtos, prevalece a especificação do fabricante/distribuidor;
- f) Verificar se as informações constantes na nota fiscal estão corretas;
- g) Verificar se não há rasuras/danos na nota fiscal que a tornem inválida;
- h) Exigir uma via da nota fiscal para a arquivamento;
- i) Devolver imediatamente ao fornecedor os produtos reprovados ou fora do prazo de validade. Na impossibilidade, identificá-los e armazená-los separadamente até a destinação final, de acordo com as orientações do setor de compras do *campus*.
- j) Recusar o recebimento de gênero somente se estiver diferente da especificação informada e/ou se houver comprometimento da qualidade;
- k) Transferir as mercadorias das embalagens de transporte para recipientes próprios (monoblocos plásticos higienizados e identificados, ou sacos plásticos específicos para alimentos) e proceder a estocagem adequada dos gêneros alimentícios;
- l) Comunicar ao setor responsável sobre a ocorrência de especificações em desacordo, em caso de não recebimento do produto ou quaisquer outras irregularidades.

**1.2 Alguns gêneros alimentícios requerem cuidados específicos, que devem ser observados durante a entrega:**

**1.2.1 Carnes e embutidos:**

- a) Observar as características do produto quanto à aparência, odor, consistência (deve estar firme e não amolecida e nem pegajosa) e cor (sem manchas esverdeadas ou de outras cores);
- b) Observar a integridade da embalagem e a ausência de cristais de gelo, sinais de recongelamento ou água dentro da embalagem;
- c) Verificar se o produto está de acordo com a especificação contratada (Exemplo: filé de peito de frango, congelado, embalagem de 01 Kg);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- d) Conferir e pesar o produto antes de efetivar o recebimento, recusando-o caso apresente a qualidade comprometida (exemplo: coloração azulada ou esverdeada, odor desagradável, etc.) ou esteja fora das especificações solicitadas;
- e) Observar se o produto está dentro do prazo de validade;
- f) Efetuar registro e controle de temperatura;
- g) Os embutidos, pescados salgados, curados ou defumados devem ser recebidos de acordo com as especificações da embalagem;
- h) Armazenar sob refrigeração ou congelamento, de acordo com as exigências para cada produto e/ou orientações do fabricante/distribuidor.

#### 1.2.2 Ovos:

- a) Conferir a quantidade e a validade;
- b) Observar o aspecto da casca, que deve estar limpa, sem trincas e rachaduras;
- c) Retirar o produto da embalagem secundária para possibilitar melhor arejamento e armazenar em temperatura ambiente;
- d) Se houver necessidade de armazenar os ovos em geladeira, estes deverão ser retirados de sua embalagem primária.

#### 1.2.3 Massas frescas e doces confeitados:

- a) Observar a integridade das embalagens, as condições sensoriais (cor, textura, viscosidade) e a ausência de fungos (bolor);
- b) Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações da embalagem e demais critérios definidos no processo de compra.
- c) Armazenar conforme orientações do fabricante/distribuidor.

#### 1.2.4 Frutas, legumes e hortaliças:

- a) Observar tamanho, cor, odor, estado de maturação, integridade, ausência de danos físicos ou mecânicos e demais critérios definidos no processo de compra;
- b) Produtos embalados a vácuo: verificar se o vácuo permanece inalterado e se a temperatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

está adequada, conforme a descrição da embalagem;

- c) Produtos resfriados embalados sem vácuo: observar se estão em temperatura adequada e de acordo com o especificado no processo de compra;
- d) Não receber folhosos se estiverem amarelados ou murchos;
- e) Proceder a triagem retirando folhas velhas e frutos verdes ou deteriorados, antes da pré-higienização e do acondicionamento em embalagens adequadas;
- f) Armazenar sob refrigeração ou em temperatura ambiente, de acordo com a necessidade de cada produto e/ou orientações do fabricante/distribuidor.

1.2.5 Pães e produtos de panificação:

- d) Verificar se os produtos estão embalados adequadamente, dentro do prazo de validade e se não apresentam sinais de mofo ou contêm matérias estranhas;
- e) Armazenar em local seco e arejado.

1.2.6 Alimentos não perecíveis:

- a) Verificar se as embalagens estão íntegras e adequadas para cada alimento, dentro do prazo de validade e com identificação correta no rótulo;
- b) Os cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos/caruncho/larvas, umidade excessiva e materiais estranhos;
- c) As latas não devem estar enferrujadas, estufadas e/ou amassadas;
- d) Os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto;
- e) Verificar o peso, a marca, as características e a validade dos produtos;
- f) Se os produtos apresentarem alguma característica inadequada, não receber;
- g) Armazenar em local seco e arejado.





## 2 ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS

O armazenamento de alimentos é outra etapa fundamental no controle de qualidade do serviço de alimentação, assim, devem ser seguidos alguns critérios que garantam a proteção contra contaminantes, a manutenção da qualidade nutricional e a não deterioração dos gêneros alimentícios.

Os produtos recebidos devem estar adequadamente embalados e identificados e ser armazenados sobre prateleiras, paletes ou estrados, fabricados com material liso, resistente, impermeável e lavável, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir ventilação adequada e facilitar a limpeza do local.

### 2.1 Condições gerais para armazenamento:

- a) A edificação do estoque deve possuir revestimento liso, impermeável e lavável e ser mantida íntegra, conservada, livre de trincas, rachaduras, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos e outros;
- b) As portas e janelas do estoque devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As portas da área de armazenamento de gêneros alimentícios devem ser dotadas de fechamento automático e possuírem borrachas de vedação no rodapé, rente ao piso. As aberturas externas devem ser providas de telas milimetradas removíveis (para limpeza periódica);
- c) As áreas internas e externas do estoque devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais;
- d) A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pó, partículas em suspensão, condensação de vapores e outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária;
- e) As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios do estoque devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável, mantidos em condições higiênico-sanitárias adequadas e bom estado de conservação;
- f) O local deve ser exclusivo para armazenamento de gêneros alimentícios;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- g) O local deve ser livre de vetores e pragas urbanas. Para isso deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou proliferação desses;
- h) Deve-se realizar desinsetização e desratização sempre que necessário e, preventivamente, no período de recesso escolar, tomando todos os cuidados necessários para evitar possível contaminação;
- i) As operações de higienização devem ser realizadas por pessoas comprovadamente capacitadas e com a periodicidade necessária;
- j) Os gêneros alimentícios devem estar adequadamente acondicionados e identificados;
- k) Os produtos devem ser retirados da embalagem secundária (caixas de madeira, sacos de papéis e caixas de papelão) para evitar a presença de vetores e pragas;
- l) Os produtos devem ser armazenados sobre paletes, estrados ou prateleiras, respeitando-se o espaço mínimo necessário para garantir adequada ventilação e higienização;
- m) Os gêneros alimentícios com data de fabricação mais antiga ou que vencem primeiro devem ser armazenados à frente dos mais novos, que vencem depois;
- n) A data de validade dos produtos deve ser constantemente verificada, a fim de evitar seu vencimento. Nunca utilizar produtos vencidos, desprezando-os sempre;
- o) Para controle de estoque utilizar o seguinte esquema: PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai) e PVPS (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai);
- p) Para controle dos itens estocados, a entrada/saída de gêneros alimentícios deve ser registrada em planilha específica;
- q) Em quaisquer irregularidades com os produtos, deve-se proceder sua inutilização;
- r) Depois de abertos, os gêneros alimentícios devem ser transferidos das embalagens originais e acondicionados em recipientes limpos e adequados (impermeáveis, laváveis e atóxicos), cobertos e identificados;
- s) Os alimentos prontos para consumo devem ser protegidos com cobertura individualizada;
- t) Os sacos plásticos ou papéis impermeáveis utilizados para proteção dos alimentos devem ser de uso único e exclusivo para este fim e não devem ser reaproveitados;
- u) Se diferentes gêneros alimentícios forem armazenados num mesmo refrigerador, a seguinte



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

disposição deve ser respeitada: os alimentos prontos para consumo nas prateleiras superiores; os semiprontos e/ou pré-preparados nas prateleiras do meio; os restantes, como alimentos crus e outros, nas prateleiras inferiores;

- v) Diferentes tipos de alimentos podem ser armazenados no mesmo equipamento para congelamento, desde que devidamente embalados e separados;
- w) É proibida a reutilização de embalagens plásticas de supermercados, de sucos, de leite e outros produtos, para conservação dos alimentos;
- x) Os produtos destinados à devolução devem ser armazenados em local apropriado, com a identificação de seu respectivo fornecedor;
- y) Os gêneros alimentícios não utilizados em sua totalidade (exemplo: arroz, açúcar, macarrão, biscoitos, chocolate em pó, flocos de milho, sal, temperos, etc) devem ser armazenados em sacos plásticos próprios para armazenamento de alimentos, de primeiro uso, ou em recipientes fechados (de plástico ou de vidro), observadas as adequadas condições higiênico-sanitárias. Devem também ser identificados com, no mínimo: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original;

**2.2 Em caso de deterioração de gênero alimentício (ou suspeita), dentro do prazo de validade, deve-se prosseguir da seguinte maneira:**

- a) Identificar a embalagem do produto com “alimento impróprio para o consumo”, retirá-lo imediatamente do estoque e armazená-lo separadamente, até que o fornecedor efetue o recolhimento ou que seja dada a destinação final adequada;
- b) Realizar a higienização do depósito;
- c) Comunicar a ocorrência ao setor responsável, informando sobre todos os dados do gênero alimentício como (marca, tipo, quantidade, data de fabricação e de validade) para as devidas providências quanto ao recolhimento, substituição ou descarte.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**2.3 No armazenamento em geladeira, freezer e/ou câmara fria, observar o seguinte:**

- a) A geladeira, freezer e/ou a câmara fria devem estar organizados, limpos e em adequado estado de conservação e funcionamento, para propiciar a adequada conservação dos alimentos e evitar contaminações;
- b) Antes do armazenamento, as embalagens primárias dos alimentos deverão ser submetidas à adequada limpeza, minimizando o risco de contaminação.

### 3 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 set. 2004.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, **Modelo nutrição: módulo programação**. Rio de Janeiro: SESC, Departamento Nacional, 2010. 60 p.



*Emitido em 02/10/2019*

**FORMULARIO Nº 5092/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 12:52 )*  
ANGELLA APARECIDA FERREIRA VELHO DE  
MENDONCA  
COORDENADOR  
2167033

*(Assinado digitalmente em 03/10/2019 16:01 )*  
BIANCA RADEL MARTINS SIMON  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
3006774

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**5092**, ano: **2019**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **02/10/2019** e o código de verificação: **1da041de8f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA**

**DESPACHO Nº 38/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Luzerna-SC, 04 de outubro de 2019.**

Com base no pedido da MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - SISAE/LUZE, encaminho para Coordenação de Licitações e Contratos para dar andamento ao nos trâmites necessários Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:07)*

**DAIANI PAULETTI PERAZZOLI**

**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

*Matrícula: 1753669*

**Processo Associado: 23475.001151/2019-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2019**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de verificação: **eaa43704e4**

## PEDIDO DE ORÇAMENTO – COTAÇÃO

COOPERATIVA: CECAFES	CNPJ: 15.388.008/0001-44
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, N° 370	CIDADE: ERECHIM
E-MAIL: cecafpedidos@gmail.com ou centralcecaf@gmail.com	TELEFONE: (54) 3519-3987
NOME PARA CONTATO: MAICON JOSÉ RÖRIG	TELEFONE: (54) 9 9162-7208

**OBSERVAÇÃO: A ENTREGA DEVE ESTAR INCLUÍDA NO VALOR ORÇADO**

Item	Quantidade em Kg/L	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	112	KG	Ameixa comum vermelha/amarela (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).		R\$ 0,00
2	1610	KG	Banana Prata/Caturra (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 3,99	R\$ 6.423,90
3	38	BARRA (30g)	Barra de cereais, sabor banana com aveia e mel – Barra de no mínimo 30 gramas cada.	R\$ 2,30	R\$ 87,40
4	25	BARRA (30g)	Barra de cereais, sabor castanha – Barra de no mínimo 30 gramas cada.	R\$ 2,30	R\$ 57,50
5	199	KG	Bergamota/Morgota comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 1,99	R\$ 396,01
6	75	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado cream cracker, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.		R\$ 0,00
7	58	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado de gergelim, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.		R\$ 0,00
8	62	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado integral, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.		R\$ 0,00

## Planilha4

9	75	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado sabor pizza, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00
10	70	Sachês de 3 unidades (30g)	Bolacha caseira da vovó (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 03 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00
11	62	Sachês de 4 unidades (30g)	Bolacha caseira de coco (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 04 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00
12	83	Sachês de 02 unidades (30g)	Bolacha caseira tipo champanhe (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 02 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00
13	62	Sachês de 02 unidades (30g)	Bolacha caseira de açúcar mascavo (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 02 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00
14	38	Sachês de 04 unidades (30g)	Bolacha caseira de fubá (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 04 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00
15	199	KG	Bolo simples de aipim (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	R\$ 0,00



16	199	KG	Bolo simples de cenoura (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.		R\$ 0,00
17	166	KG	Bolo simples de chocolate (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.		R\$ 0,00
18	199	KG	Bolo simples de fubá (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.		R\$ 0,00
19	232	KG	Bolo simples de laranja (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.		R\$ 0,00
20	372	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)		R\$ 0,00
21	166	KG	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.		R\$ 0,00
22	1502	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 3,99	R\$ 5.992,98
23	98	KG	Nectarina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)		R\$ 0,00
24	156	KG	Pão de queijo (sem recheio), de aproximadamente 70 g cada. Fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas obedecendo sua capacidade, e envolvidos em papel filme individualmente.		R\$ 0,00

25	215	KG	Pera Danju (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)		R\$ 0,00
26	112	Sachês de 10 unidades (30g)	Rosquinha de polvilho salgada. Embalados em sachês contendo 10 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.		R\$ 0,00
27	186	KG	Sanduíche natural integral contendo pão integral fatiado, alface, queijo, frango desfiado, milho e ervilha, de aproximadamente 150 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.		R\$ 0,00
28	124	KG	Sanduíche simples contendo pão francês, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamentos dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.		R\$ 0,00
29	743	LITRO	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.		R\$ 0,00
30	1125	LITRO	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	R\$ 9,80	R\$ 11.025,00
31	397	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 1,99	R\$ 790,03
32	83	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.		R\$ 0,00

## Planilha4

33	124	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 24.772,82

CECAFES-Cooperativa Central de  
Comercialização da Agricultura  
Familiar de Economia Solidária  
CNPJ 15 388 008/0001-44



---

## Fwd: Solicitação de orçamento - PNAE

4 mensagens

---

**Bianca Radel Martins Simon** <bianca.simon@ifc.edu.br>

20 de agosto de 2019 13:45

Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Central Cefaf** <centralcecaf@gmail.com>

Date: seg, 19 de ago de 2019 às 15:05

Subject: Re: Solicitação de orçamento - PNAE

To: Bianca Radel Martins Simon <bianca.simon@ifc.edu.br>

Boa Tarde.

Segue em anexo orçamento solicitado.  
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att. Maicon

Em sex, 16 de ago de 2019 às 16:37, Bianca Radel Martins Simon <bianca.simon@ifc.edu.br> escreveu:

Prezadas cooperativas, boa tarde!

Nós do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna viemos por meio deste, solicitar orçamento dos itens em anexo, quem tiver interesse pode baixar o arquivo, alterar e depois nos enviar, posterior a isto haverá edital de chamada pública. Nosso intuito é começar a servir o lanche ( *Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE*) a partir do início 2020.

Qualquer dúvida estamos a disposição.  
Atenciosamente,

--

**Bianca Radel Martins Simon**

Técnica em Assuntos Educacionais  
Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - SISAE  
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

--

Att..

CECAFES  
Erechim - RS  
54 3519 3987  
<http://www.cecafes.com.br/>  
<https://www.facebook.com/CooperativaCecafes/>



--

**Bianca Radel Martins Simon**

Técnica em Assuntos Educacionais  
Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - SISAE  
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

---

 **Orçamento-1.pdf**  
135K

---

**Bianca Radel Martins Simon** <[bianca.simon@ifc.edu.br](mailto:bianca.simon@ifc.edu.br)>

22 de agosto de 2019 12:00

Para: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <[compras.luzerna@ifc.edu.br](mailto:compras.luzerna@ifc.edu.br)>, Gilberto Takechi Genta <[gilberto.genta@ifc.edu.br](mailto:gilberto.genta@ifc.edu.br)>

Boa tarde Takechi, peço sua ajuda para responder esse email da Cooper Trinta.  
Att,

----- Forwarded message -----

De: **Cooper Trinta** <[coopertrinta@gmail.com](mailto:coopertrinta@gmail.com)>  
Date: qua, 21 de ago de 2019 às 16:45  
Subject: Re: Solicitação de orçamento - PNAE  
To: Bianca Radel Martins Simon <[bianca.simon@ifc.edu.br](mailto:bianca.simon@ifc.edu.br)>

Boa tarde Bianca, tudo bem?

Estava olhando sua lista de itens, na verdade nas Chamadas Publicas da agricultura familiar não podem conter itens de mercado!  
E sobre a pera danju é uma variedade que não se encontra aqui na região, pois, ela é importada!

Fico a disposição.

Abraços

Em sex, 16 de ago de 2019 às 16:37, Bianca Radel Martins Simon <[bianca.simon@ifc.edu.br](mailto:bianca.simon@ifc.edu.br)> escreveu:  
Prezadas cooperativas, boa tarde!

Nós do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna viemos por meio deste, solicitar orçamento dos itens em anexo, quem tiver interesse pode baixar o arquivo, alterar e depois nos enviar, posterior a isto haverá edital de chamada pública. Nosso intuito é começar a servir o lanche ( *Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE*) a partir do início 2020.

Qualquer dúvida estamos a disposição.  
Atenciosamente,

--

**Bianca Radel Martins Simon**

Técnica em Assuntos Educacionais  
Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - SISAE  
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

--  
*Denise Lázari*

*Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta - Coopertrinta*  
*Rua do Comércio n 476 - Centro - Arroio Trinta - SC*  
*Fone: (49) 9 9979-8042 ou (49) 3535-0333*  
*email: [coopertrinta@gmail.com.br](mailto:coopertrinta@gmail.com.br)*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Takechi** <gilberto.genta@ifc.edu.br>

23 de agosto de 2019 08:19

Para: Bianca Radel Martins Simon <bianca.simon@ifc.edu.br>

Cc: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Bom dia!

Na lista temos realmente produto de mercado?

Ou são produtos industrializados, mas que podem ser produzidos pela agricultura familiar? (Pois neste contexto pode ser coisas que eles não produzam, mas outras cooperativas produzam). De qualquer maneira solicite que enviem a cotação apenas do que eles podem fornecer. Se houver produtos que não podem ser produzidos pela agricultura familiar temos que tirar da lista da chamada pública e se impreterivelmente houver necessidade de adquirir tais produtos terá que ser feito licitação a parte.

Quanto a Pera podemos apenas alterar a descrição da variedade, pode pedir para eles cotarem a variedade que dispõe de produção.

Att.

Gilberto **Takechi** Genta

Téc. em Contabilidade

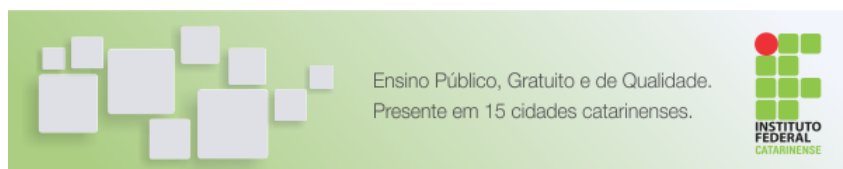
Subst. da Diretora de Administração e Planejamento

Subst. da Coord. de Exec. Orç. e Financeira

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

(49) 3523-4304



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Bianca Radel Martins Simon** <bianca.simon@ifc.edu.br>

26 de agosto de 2019 13:32

Para: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Central Cefac** <centralcecaf@gmail.com>

Date: seg, 26 de ago de 2019 às 13:32

Subject: Re: Solicitação de orçamento - PNAE

To: Bianca Radel Martins Simon <bianca.simon@ifc.edu.br>

segue em anexo nosso orçamento

Em seg, 26 de ago de 2019 às 12:15, Bianca Radel Martins Simon <bianca.simon@ifc.edu.br> escreveu:

Boa tarde,

Veio por meio deste pedir novamente que se possível nos encaminhem um orçamento dos produtos que vocês poderiam oferecer, a cotação pode ser feita somente com os alimentos que vocês tem como produzir (não sendo necessário preencher toda a tabela).

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,

Em sex, 16 de ago de 2019 às 16:37, Bianca Radel Martins Simon <bianca.simon@ifc.edu.br> escreveu:

Prezadas cooperativas, boa tarde!

Nós do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna viemos por meio deste, solicitar orçamento dos itens em anexo, quem tiver interesse pode baixar o arquivo, alterar e depois nos enviar, posterior a isto haverá edital de chamada pública. Nosso intuito é começar a servir o lanche (*Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE*) a partir do início 2020.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

--

**Bianca Radel Martins Simon**

Técnica em Assuntos Educacionais  
Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - SISAE  
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

--

**Bianca Radel Martins Simon**

Técnica em Assuntos Educacionais  
Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - SISAE  
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

--

Att..

CECAFES  
Erechim - RS  
54 3519 3987  
<http://www.cecafes.com.br/>  
<https://www.facebook.com/CooperativaCecafes/>



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Orçamento-1.pdf**  
135K

## PEDIDO DE ORÇAMENTO – COTAÇÃO

COOPERATIVA: COPERJABORA	CNPJ:05.813.465/0001-85
ENDEREÇO:ROD SC 355 KM 145,9	CIDADE:JABORA
E-MAIL:estevaoferrari@yahoo.com.br	TELEFONE:49 35261503
NOME PARA CONTATO:Estêvão Ferrari	TELEFONE:49 999090432

OBSERVAÇÃO: A ENTREGA DEVE ESTAR INCLUÍDA NO VALOR ORÇADO

Item	Quantidade e em Kg/L	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	112	KG	Ameixa comum vermelha/amarela (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).		R\$ 0,00
2	1610	KG	Banana Prata/Caturra (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).		R\$ 0,00
3	38	BARRA (30g)	Barra de cereais, sabor banana com aveia e mel – Barra de no mínimo 30 gramas cada.		R\$ 0,00
4	25	BARRA (30g)	Barra de cereais, sabor castanha – Barra de no mínimo 30 gramas cada.		R\$ 0,00
5	199	KG	Bergamota/Morgota comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).		R\$ 0,00
6	75	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado cream cracker, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.		R\$ 0,00
7	58	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado de gergelim, embalados em saches contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.		R\$ 0,00
8	62	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado integral, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.		R\$ 0,00

Estêvão

05.813.465/0001-85  
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO  
 AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE  
 JABORÁ - COPERJABORA  
 RODOVIA SC 355 KM 145,9  
 INTERIOR - CEP 89677-000  
 JABORÁ - SC



## Planilha4

9	75	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado sabor pizza, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	RS 0,00
10	70	Sachês de 3 un	Bolacha caseira da vovó (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 03 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	RS 0,00
11	62	s de 4 unidades	Bolacha caseira de coco (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 04 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	RS 0,00
12	83	de 02 unidade	Bolacha caseira tipo champanhe (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 02 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	RS 0,00
13	62	de 02 unidade	Bolacha caseira de açúcar mascavo (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 02 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	RS 0,00
14	38	de 04 unidade	Bolacha caseira de tuba (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 04 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	RS 0,00
15	199	KG	Bolo simples de aipim (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	RS 0,00
16	199	KG	Bolo simples de cenoura (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	RS 0,00

05.813.465/0001-85  
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO  
 AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE  
 JABORÁ - COPERJABORÁ  
 RODOVIA SC 355 KM 145.9  
 INTERIOR - CEP 89677-000  
 JABORÁ - SC

17	166	KG	Bolo simples de chocolate (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	RS 0,00
18	199	KG	Bolo simples de fubá (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	RS 0,00
19	232	KG	Bolo simples de laranja (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	RS 0,00
20	372	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 0,00
21	166	KG	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	RS 0,00
22	1502	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	RS 0,00
23	98	KG	Nectarina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 0,00
24	156	KG	Pão de queijo (sem recheio), de aproximadamente 70 g cada. Fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas obedecendo sua capacidade, e envolvidos em papel filme individualmente.	

05.813.465/0001-85

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO  
AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE  
JABORÁ - COPERJABORÁ

RODOVIA SC 355 KM 145,9  
INTERIOR - CEP 89677-000  
JABORÁ - SC



## Planilha4

25	215	KG	Pera Danju (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)		R\$ 0,00
26	112	de 10 unidades	Rosquinha de polvilho salgada. Embalados em sachês contendo 10 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.		R\$ 0,00
27	186	KG	Sanduíche natural integral contendo pão integral fatiado, alface, queijo, frango desfiado, milho e ervilha, de aproximadamente 150 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.		R\$ 0,00
28	124	KG	Sanduíche simples contendo pão frances, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamentos dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.		R\$ 0,00
29	743	LITRO	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.		R\$ 0,00
30	1125	LITRO	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	R\$ 15,00	R\$ 16.875,00
31	397	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).		R\$ 0,00
32	83	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.		R\$ 0,00

R\$ 0,00  
05.813.465/0001-85

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO  
AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE  
JABORÁ - COPERJABORÁ  
RODOVIA SC 355 KM 145.9  
INTERIOR - CEP 89677-000  
JABORÁ - SC

## Planilha4

33	124	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.		RS 0.00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.875,00</b>

*Estevão*

05.813.465/0001-85  
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO  
AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE  
JABORÁ - COPERJABORÁ  
RODOVIA SC 355 KM 145,9  
INTERIOR - CEP 89677-000  
JABORÁ - SC

---

## Fwd: Cotação Coperjabora

1 mensagem

---

**Bianca Radel Martins Simon** <bianca.simon@ifc.edu.br>

27 de agosto de 2019 12:06

Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Estêvão Ferrari** <estevaoferrari@yahoo.com.br>

Date: ter, 27 de ago de 2019 às 11:04

Subject: Cotação Coperjabora

To: [bianca.simon@ifc.edu.br](mailto:bianca.simon@ifc.edu.br) <[bianca.simon@ifc.edu.br](mailto:bianca.simon@ifc.edu.br)>

Bom dia ,tudo bem? Bianca,cotamos apenas o suco de uva integral.

## Estêvão Ferrari

Presidente COPERJABORA

Gerente Comercial Suco de Uva Questo Si

+55 49-99125-8798

+55 49-99909-0432 WhatsApp

+55 49-3526-1503

--

**Bianca Radel Martins Simon**

Técnica em Assuntos Educacionais

Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - SISAE

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)



**ifc.pdf**  
1919K

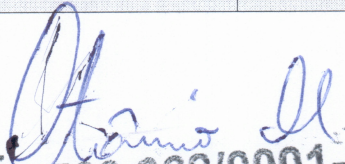
## PEDIDO DE ORÇAMENTO – COTAÇÃO

COOPERATIVA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	CNPJ: 12.720.068/0001-24
ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE 223 E - CENTRO	CIDADE: Chapecó/SC
E-MAIL: cooperativacentral@saborcolonial.com.br	TELEFONE: 49 3322-0634
NOME PARA CONTATO: Antonio	TELEFONE: 49 98826-1620

OBSERVAÇÃO: A ENTREGA DEVE ESTAR INCLUÍDA NO VALOR ORÇADO

Item	Qtde em Kg/L	UN	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	596	KG	Banana Prata/Caturra (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 3,50	R\$ 2.086,00
2	107	KG	Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 3,50	R\$ 374,50
3	124	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 3,50	R\$ 434,00
4	173	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 6,50	R\$ 1.124,50
5	797	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 5,90	R\$ 4.702,30
6	160	KG	Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
7	612	KG	Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fubá / laranja / formigueiro (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em <b>embalagem individual</b> , protegida com filme plástico, tendo <b>fatias de 80 g cada</b> . Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica. )	R\$ 18,90	R\$ 11.566,80
8	519	KG	Bolacha caseira: açúcar mascavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades integras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável) Embalados em sachês contendo 05 unidades (50g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 18,90	R\$ 9.809,10

9	68	KG	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	R\$ 13,90	R\$ 945,20
10	425	Litro	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	R\$ 10,50	R\$ 4.462,50
11	425	Litro	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	R\$ 12,90	R\$ 5.482,50
12	167	KG	Sanduíche simples contendo pão fatiado, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamentos dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	R\$ 12,50	R\$ 2.087,50
13	51	KG	Mini pizza de presunto e queijo. (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 120 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	R\$ 13,90	R\$ 708,90
14	267	KG	Esfiha recheada (carne / frango / presunto e queijo/) (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 150 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	R\$ 14,90	R\$ 3.978,30
15	39	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	R\$ 17,90	R\$ 698,10
16	77	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	R\$ 18,50	R\$ 1.424,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 50.924,70</b>	

  
**12.720.068/0001-24**  
 I.E. 256.235.163  
 COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL  
 Rua Porto Alegre, 223 - Sl. 103  
 Centro CEP: 89 802-132  
 CHAPECÓ - SC

---

## Solicitação de orçamento para Chamada Pública

6 mensagens

---

**Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna** <compras.luzerna@ifc.edu.br>  
Para: cooperativacentral@saborcolonial.com.br

18 de setembro de 2019 17:27

Boa Tarde!

Estamos elaborando uma chamada pública para compras da agricultura familiar para o Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Luzerna. Por isso, solicito orçamento para os itens do documento em anexo.

Obrigada!

--

**Atenciosamente,**

### Setor de Licitações

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

(49)3523-4312 - Licitações

### Horário de Funcionamento

8h às 12h e das 13h às 17h



**0.4 Solicitação de Orçamento.xls**

15K

---

**cooperativacentral@saborcolonial.com.br** <cooperativacentral@saborcolonial.com.br> 25 de setembro de 2019 09:22  
Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Bom dia,

Segue em anexo orçamento solicitado

Att;

jiliana

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

### 2 anexos



**luzerna 19.09.pdf**

7571K



**luzerna 19.09.xls**

34K

---

**Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna** <compras.luzerna@ifc.edu.br>

25 de setembro de 2019 09:45



Para: cooperativacentral@saborcolonial.com.br

Bom dia!

Eu recebi o orçamento do item 09 em diante. Os demais itens vocês não tem o orçamento ou esqueceram de enviar ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**cooperativacentral@saborcolonial.com.br** <cooperativacentral@saborcolonial.com.br> 25 de setembro de 2019 09:53  
Para: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Bom dia,

Do item 9 em diante é a ultima folha, que foi escaneado.

Os itens anteriores estão na planilha do excell, anexa junto no email

---

**De:** cooperativacentral@saborcolonial.com.br <cooperativacentral@saborcolonial.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de setembro de 2019 09:22  
**Para:** 'Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna' <compras.luzerna@ifc.edu.br>  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento para Chamada Pública

Bom dia,

Segue em anexo orçamento solicitado

Att;

jiliana

---

**De:** Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 18 de setembro de 2019 17:27  
**Para:** cooperativacentral@saborcolonial.com.br  
**Assunto:** Solicitação de orçamento para Chamada Pública

Boa Tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna** <compras.luzerna@ifc.edu.br> 25 de setembro de 2019 09:56  
Para: cooperativacentral@saborcolonial.com.br

Só uma confirmação.

Eu havia solicitado o preço por KG do sanduíche com pão fatiado na descrição, porém o correto é com pão francês. O preço seria o mesmo? ou qual seria o valor?

Sanduíche simples contendo **pão francês** queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamentos dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.

Aguardo Retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**cooperativacentral@saborcolonial.com.br** <cooperativacentral@saborcolonial.com.br> 25 de setembro de 2019 10:14  
Para: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Mantem o mesmo preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## Planilha4

## PEDIDO DE ORÇAMENTO – COTAÇÃO

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA	CNPJ: 07.591.970/0001-58
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO Nº 476 - CENTRO	CIDADE: ARROIO TRINTA
E-MAIL: coopertrinta@gmail.com	TELEFONE: (49) 3535-0333
NOME PARA CONTATO: DENISE LÁZARI	TELEFONE: (49) 9 9979-8042

OBSERVAÇÃO: A ENTREGA DEVE ESTAR INCLUÍDA NO VALOR ORÇADO

Item	Qtde em Kg/L	UN	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	596	KG	Banana Prata/Caturra (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 5,92	R\$ 3.528,32
2	107	KG	Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 5,20	R\$ 556,40
3	124	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 5,20	R\$ 644,80
4	173	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 6,20	R\$ 1.072,60
5	797	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 6,50	R\$ 5.180,50
6	160	KG	Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 7,85	R\$ 1.256,00
7	612	KG	Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fubá / laranja / formigueiro (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em <b>embalagem individual</b> , protegida com filme plástico, tendo <b>fatias de 80 g cada</b> . Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica. )	R\$ 22,50	R\$ 13.770,00
8	519	KG	Bolacha caseira: açúcar mascavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 05 unidades (50g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 36,50	R\$ 18.943,50

Denise

## Planilha4

9	68	KG	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	R\$ 18,80	R\$ 1.278,40
10	425	Litro	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	R\$ 15,90	R\$ 6.757,50
11	425	Litro	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	R\$ 18,90	R\$ 8.032,50
12	167	KG	Sanduíche simples contendo pão fatiado, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	R\$ 32,50	R\$ 5.427,50
13	51	KG	Mini pizza de presunto e queijo. (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 120 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	R\$ 30,50	R\$ 1.555,50
14	267	KG	Esfíha recheada (carne / frango / presunto e queijo/) (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 150 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	R\$ 30,50	R\$ 8.143,50
15	39	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	R\$ 35,90	R\$ 1.400,10
16	77	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	R\$ 30,80	R\$ 2.371,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 79.918,72</b>

ARROIO TRINTA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

07.591.971/0001 - 58  
 COOPERATIVA DE AGRICULTORES  
 FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
 RUA: DO COMÉRCIO, Nº 476  
 CENTRO - CEP: 89.590-000  
 ARROIO TRINTA - SC

*Denise Bonazzi*  
 COOPERTRINTA  
 CNPJ: 07.591.970/0001-58  
 Rua: Do Comércio, nº 476 - Centro  
 Fone: (49) 99980-0888 - Arroio Trinta

---

## Solicitação de orçamento para Chamada Pública

2 mensagens

---

**Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna** <compras.luzerna@ifc.edu.br>  
Para: Cooper Trinta <coopertrinta@gmail.com>

18 de setembro de 2019 17:28

Boa Tarde!

Estamos elaborando uma chamada pública para compras da agricultura familiar para o Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Luzerna. Por isso, solicito orçamento para os itens do documento em anexo.

Obrigada!

--

**Atenciosamente,**

### Setor de Licitações

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

(49)3523-4312 - Licitações

### Horário de Funcionamento

8h às 12h e das 13h às 17h



**0.4 Solicitação de Orçamento.xls**

15K

---

**Cooper Trinta** <coopertrinta@gmail.com>

Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

19 de setembro de 2019 16:06

Boa tarde,  
segue em anexo orçamento solicitado.

Fico a disposição.

Att

**Denise**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

*Denise Lázari*

*Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta - Coopertrinta*

*Rua do Comércio n 476 - Centro - Arroio Trinta - SC*

*Fone: (49) 9 9979-8042 ou (49) 3535-0333*

*email: coopertrinta@gmail.com.br*



**Orçamento IFC Luzerna.pdf**

665K

## PEDIDO DE ORÇAMENTO – COTAÇÃO

<b>COOPERATIVA: COPERNOSTRA</b>	<b>CNPJ:09.111.298/0001-81</b>
<b>ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHMIDT</b>	<b>CIDADE: OURO</b>
<b>E-MAIL: copernostra@hotmail.com</b>	<b>TELEFONE: 3555-5791</b>
<b>NOME PARA CONTATO: CLOVIS CASAGRANDE</b>	<b>TELEFONE: 9 9937-3703</b>

**OBSERVAÇÃO: A ENTREGA DEVE ESTAR INCLUÍDA NO VALOR ORÇADO**

Item	Quantidade em Kg/L	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	112	KG	Ameixa comum vermelha/amarela (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1610	KG	Banana Prata/Caturra (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	38	BARRA (30g)	Barra de cereais, sabor banana com aveia e mel – Barra de no mínimo 30 gramas cada.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	25	BARRA (30g)	Barra de cereais, sabor castanha – Barra de no mínimo 30 gramas cada.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	199	KG	Bergamota/Morgota comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 2,70	R\$ 537,30
6	75	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado cream cracker, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	58	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado de gergelim, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	62	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado integral, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9	75	Sachês de 6 unidades (30g)	Biscoito salgado sabor pizza, embalados em sachês contendo 6 unidades (30g) cada. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	70	Sachês de 3	Bolacha caseira da vovó (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 03 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	62	de 4 unidade	Bolacha caseira de coco (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 04 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	83	de 02 unidade	Bolacha caseira tipo champanhe (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 02 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	62	de 02 unidade	Bolacha caseira de açúcar mascavo (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 02 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	38	de 04 unidade	Bolacha caseira de fubá (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável). Embalados em sachês contendo 04 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	199	KG	Bolo simples de aipim (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	R\$ 30,00	R\$ 5.970,00

16	199	KG	Bolo simples de cenoura (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	R\$ 30,00	R\$ 5.970,00
17	166	KG	Bolo simples de chocolate (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	R\$ 30,00	R\$ 4.980,00
18	199	KG	Bolo simples de fubá (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	R\$ 30,00	R\$ 5.970,00
19	232	KG	Bolo simples de laranja (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	R\$ 30,00	R\$ 6.960,00
20	372	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	166	KG	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	R\$ 14,64	R\$ 2.430,24
22	1502	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	98	KG	Nectarina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00



24	156	KG	Pão de queijo (sem recheio), de aproximadamente 70 g cada. Fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas obedecendo sua capacidade, e envolvidos em papel filme individualmente.	R\$ 25,00	R\$ 3.900,00
25	215	KG	Pera Danju (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	112	de 10 unidades	Rosquinha de polvilho salgada. Embalados em sachês contendo 10 unidades (30g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	186	KG	Sanduíche natural integral contendo pão integral fatiado, alface, queijo, frango desfiado, milho e ervilha, de aproximadamente 150 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	124	KG	Sanduíche simples contendo pão francês, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamentos dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	743	LITRO	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	1125	LITRO	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

31	397	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 2,87	R\$ 1.139,39
32	83	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	R\$ 35,00	R\$ 2.905,00
33	124	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	R\$ 40,00	R\$ 4.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 45.721,93</b>	

---

**Fwd: Orçamento**

1 mensagem

**Bianca Radel Martins Simon** <bianca.simon@ifc.edu.br>

28 de agosto de 2019 16:26

Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna &lt;compras.luzerna@ifc.edu.br&gt;

----- Forwarded message -----

De: **Cooperativa Copernostra** <copernostra@hotmail.com>

Date: qua, 28 de ago de 2019 às 16:18

Subject: Orçamento

To: Bianca Radel Martins Simon &lt;bianca.simon@ifc.edu.br&gt;

Segue orçamento

*Atenciosamente**Tuani A. Morosini**Aux. Administrativo**Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares - COPERNOSTRA*

--

**Bianca Radel Martins Simon**

Técnica em Assuntos Educacionais

Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - SISAE

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)**0.4 MODELO Orçamento-1 (3) Luzerna.xls**

35K



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

Empresa: COOPIFRAI CNPJ: 18.820.989/0001-45

Endereço: AV.:JOÃO MARQUES VIEIRA, 349 Cidade: FRAIBURGO UF: SC

E-mail: agro.coopifrai@gmail.com Telefone: 49 99803 0121

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo solicita orçamento para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, a fim de atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo, conforme itens abaixo:

Item	Unidade	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor (kg)	Valor Total
1	Kg	Bolacha caseira doce (chocolate / mel)	609,99	30,00	18.299,70
2	Kg	Bolo simples (chocolate / coco / fubá / formigueiro)	253,56	23,00	5.831,88
3	Kg	Esfiha recheada (carne / frango / presunto e queijo)	202	34,27	6.983,14
4	Kg	Mini pizza de presunto e queijo	80,8	22,00	1.777,60
5	Kg	Pão caseiro de forma (caseiro / cenoura / integral)	969,6	18,57	18.005,47
6	Kg	Sanduíche simples (pão francês, presunto e queijo)	50,5	26,00	1.313,00
7	Kg	Manteiga	141,4	35,00	4.949,00
8	Kg	Requeijão	133,56	30,00	4.006,80
<b>Total R\$</b>					<b>61.166,59</b>

Declaramos que o prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros.

Data: 12/08/2019.

Assinatura/Carimbo da Empresa

**Coopifrai**  
**CNPJ: 18.820.989/0001-45**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense  
Campus Fraiburgo

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC  
(49) 3702-8813 / e-mail: [compras.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:compras.fraiburgo@ifc.edu.br)

---

## Orçamento - Gêneros Alimentícios

---

**coopercontestado contestado** <coopercontestadotv@gmail.com>

12 de agosto de 2019 13:46

Para: Coordenação de Licitações e Contratos IFC Campus Fraiburgo <compras.fraiburgo@ifc.edu.br>

Boa tarde,  
Segue em anexo o orçamento solicitado.  
Atenciosamente:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

COOPERCONTESTADO

TERRA VIVA

Fone (49) 35650046 ou (49) 988089303

Rod. SC 453 Km 21 Caixa Postal 68

CEP: 89580-000

Fraiburgo - SC



**Orçamento IFC.pdf**

226K



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

Empresa: Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado CNPJ:02.484.235/0001-21

Endereço: Rod SC 355 Km 21 Cidade: Fraiburgo UF: SC

E-mail: [coopercontestadotv@gmail.com](mailto:coopercontestadotv@gmail.com) Telefone: (49) 3565-0046

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo solicita orçamento para **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios**, a fim de atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo, conforme itens abaixo:

Item	Unidade	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Kg	Valor Total
1	Kg	Banana Prata/Caturra (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	756,96	R\$ 3,18	R\$2.408,13
2	Kg	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	836,7	R\$ 5,11	R\$4.275,53
3	Kg	Pêra (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	101	R\$ 5,50	R\$ 555,50
	Litro	Suco de uva integral	909	R\$ 11,37	R\$10.335,33
				<b>Total R\$</b>	<b>R\$ 17.574,49</b>

Declaramos que o prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

Data: 12/08/2019.

  
Assinatura/Carimbo da Empresa

02.484.235/0001-21

COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO  
R. José Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC  
CEP: 89580-000 / e-mail: [compras.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:compras.fraiburgo@ifc.edu.br)

  
**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense  
Campus Fraiburgo

ROD. SC 355 - KM 21  
CEP: 89580-000

FRAIBURGO - SC



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

Empresa: Produtos Tuti Bom Alim. Ltda ME CNPJ: 08.683.820/0001-37  
Endereço: Av. João M. Vieira nº 688 Cidade: Fraiburgo UF: SC  
E-mail: tutibom@terra.com.br Telefone: (49) 3246-1702

O Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo solicita orçamento para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, a fim de atender as necessidades do IFC – Campus Fraiburgo, conforme itens abaixo:

Item	Unidade	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor (kg)	Valor Total
1	Kg	Bolacha caseira doce (chocolate / mel)	609,99	29,00	17.689,71
2	Kg	Bolo simples (chocolate / coco / fubá / formigueiro)	253,56	17,00	4.310,52
3	Kg	Esfíha recheada (carne / frango / presunto e queijo)	202	20,00	4.040
4	Kg	Mini pizza de presunto e queijo	80,8	26,00	2.100,80
5	Kg	Pão caseiro de forma (caseiro / cenoura / integral)	969,6	11,40	11.053,44
6	Kg	Sanduíche simples (pão francês, presunto e queijo)	50,5	17,50	883,75
7	Kg	Manteiga	141,4	24,00	3.393,60
8	Kg	Requeijão	133,56	13,00	1.736,28
				<b>Total R\$</b>	<b>45.208,10</b>

Declaramos que o prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros.

PRODUTOS TUTI BOM  
ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF. 08.683.820/0001-37  
Assinatura/Carimbo da Empresa

Data: 08 / 08 / 2019.

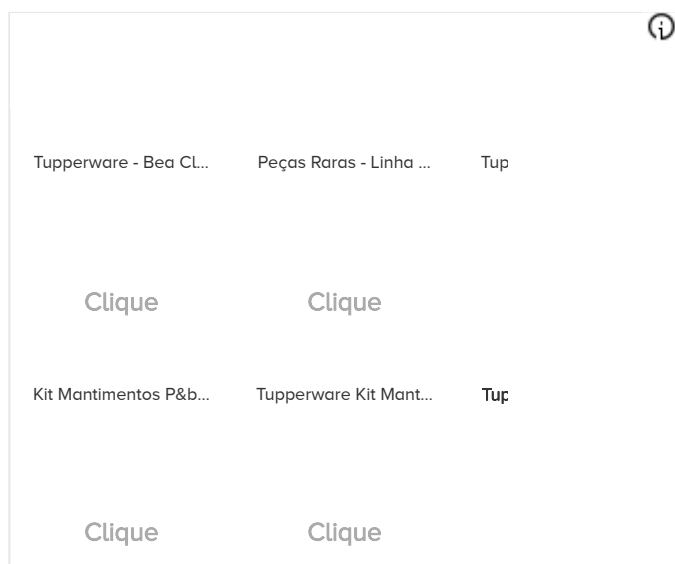


- [Página Inicial](#)
- [Pesquisar](#)
- [Sobre](#)
- [Contato](#)

## Dados da empresa

1. [Pesquisar](#)
2. [Irati - PR](#)
3. [Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas](#)
4. Empresa

# COOPERATIVA GIRASSOL



## Nome fantasia

COOPERATIVA GIRASSOL

## Razão Social

GIRASSOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO SUL DO PARANA

## CNPJ

14.403.649/0001-68

## Data da abertura

29/09/2011

## Status da empresa

Ativa



## Natureza jurídica

207-0 - Sociedade Empresária em Nome Coletivo



## Endereço

R PRINCIPAL, S/N

Bairro GONCALVES JUNIOR

Cidade Irati

CEP 84.500-000

Telefone: Não disponível

Caqui Quioto Chocolate  
- Muda Enxertada

**R\$ 49,80** ~~R\$ 98,80~~

Orquídea Dendrobium  
Anosmum - Muda

**R\$ 99,80** ~~R\$ 139,80~~

Uva Niagára Rosada  
Muda Enxertada

**R\$ 59,79**

J

## Atividade econômica principal

[Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente](#)**Atividades econômicas secundárias**[Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo](#)[Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias](#)[Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas](#)[Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho](#)[Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada](#)[Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente](#)[Atividades de pós-colheita](#)[Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos](#)[Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente](#)**Outras opções**[Adicionar/alterar informações nessa página](#)[Solicitar remoção de dados](#)

Caqui Quioto Chocolate  
- Muda Enxertada



**R\$ 49,80** ~~R\$ 99,80~~

Orquídea Dendrobil  
Anosmum - Muda

**R\$ 99,80** ~~R\$ 139,80~~

Uva Niagára Rosada  
Muda Enxertada

**R\$ 59,79**

J

© 2015 Empresas do Brasil - [Política de privacidade](#)

[Change to english version](#)

SOBRE A GIRASOL

COMO FUNCIONA

LOJA

FORNECEDORES

FAÇA PARTE

PARCEIROS

NOTÍCIAS


CONTATO

ENTRAR

Comércio Justo e  
Consumo Consciente

Localizar produto...



 Suco Integral de Laranja (sem  
açúcar) - Litro

1 × R\$15,45 **R\$12,85**

Subtotal: R\$12,85

Ver cesta →

Finalizar compra →

## Suco Integral de Laranja (sem açúcar) – Litro

“Suco Integral de Laranja (sem açúcar) – Litro” foi adicionado em sua  
cesta.

Ver cesta →



# Suco Integral de Laranja (sem açúcar) – Litro

Unidade: 1l

Fornecedor: CARRARO

Produção: Orgânica

R\$15,45

---

Para Sócios Girasol

R\$12,85

😊 6 em estoque

- 1 +

Adicionar à cesta

REF: CARRARO\_0034

Categoria [Sucos, bebidas e vinagre](#)

Etiqueta: [Carraro](#)

Informação adicional



Avaliações (0)

## Informação adicional

Unidade

Litro

Preço Pago ao Produtor

10,53

Logística

0,80

## Produtos relacionados



**Suco de Cactos com Limão – Litro****R\$13,65**

Para Sócios Girasol

**R\$11,35****Adicionar à cesta****Cachaça da Chica Temperada com Butiá – 500ml****R\$31,50**

Para Sócios Girasol

**R\$26,25****Adicionar à cesta**



### Cachaça da Chica Envelhecida 3 Anos – 500ml

R\$31,50

Para Sócios Girasol

R\$26,25



Adicionar à cesta



### Vinho Fino Tinto Cabernet Sauvignon – 750ml

**R\$60,20**

Para Sócios Girasol

**R\$50,15**

-	1	+
---	---	---

**Adicionar à cesta****Cachaça da Chica Temperada com Guaco e Mel – 500ml****R\$31,50**

Para Sócios Girasol

**R\$26,25**

-	1	+
---	---	---

**Adicionar à cesta**





### Suco Integral de Uva Bordô – Litro

R\$16,60

Para Sócios Girasol

R\$13,80

- 1 +

Adicionar à cesta

## Categorias de produto

- [Artesanato](#) (20)
- [Doces e geléias](#) (36)
- [Frutas](#) (6)
- [Grãos, Cereais e Farinhas](#) (31)
- [Hortaliças, legumes e temperos](#) (50)
- [Lacteos](#) (0)
- [Massas](#) (0)

- [Outros produtos](#) (34)
- [Pães,ucas,bolos e biscoitos](#) (59)
- [Produtos de Higiene](#) (11)
- [Sucos, bebidas e vinagre](#) (26)



Cooperativa GiraSol - Comércio  
Justo e Consumo Consciente



Desenvolvido por Master Tecnologia

(<https://vovonice.com.br/>)



C  
o  
m  
p  
r  
a  
r  
T  
a  
m  
b  
é  
m  
:

## TORTA DE FRANGO (1,2KG)

Preço

**R\$36,00**

6 PORÇÕES MÉDIA (1,2 KG)

Categoria: **Tortas por encomenda**

6 porções média (1,2 Kg) O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*Nome \* E-mail \*

Quantidade

1

ADICIONAR AO CARRINHO

FINALIZAR COMPRA

(<https://vovonice.com.br/checkout>)

### PRODUTOS RELACIONADOS



**TORTA DE PALMITO (1,2KG)**

**TORTA DE PALMITO (1KG)**

**TORTA DE FRANGO (400G)**

**TORTA DE PALMITO (200G)**

**R\$36,00**

**R\$30,00**

**R\$12,00**

**R\$6,00**

**OU 3X DE R\$12,48**

**OU 3X DE R\$10,40**

**OU 3X DE R\$4,16**

**OU 3X DE R\$2,08**

6 porções média  
(1,2 Kg)

4 porções média (1  
Kg)

2 porções média  
(400g)

1 porção média  
(200g)

Categoria: Tortas por encomenda

Categoria: Tortas por encomenda

Categoria: Tortas por encomenda

Categoria: Tortas por encomenda

(<https://vovonice.com.br/produto/torta-de-palmito-12kg/>)

(<https://vovonice.com.br/produto/torta-de-palmito-1kg/>)

(<https://vovonice.com.br/produto/torta-de-frango-400g/>)

(<https://vovonice.com.br/produto/torta-de-palmito-200g/>)

[Comprar](#)

[Comprar](#)

[Comprar](#)

[Comprar](#)

(<https://vovonice.com.br/produto/torta-de-palmito-12kg/>)

(<https://vovonice.com.br/produto/torta-de-palmito-1kg/>)

(<https://vovonice.com.br/produto/torta-de-frango-400g/>)

(<https://vovonice.com.br/produto/torta-de-palmito-200g/>)

## LINHA FIT



### SALGADO DE BATATA DOCE COM PALMITO

**R\$18,00**

(<https://vovonice.com.br/produto/salgado-integral-de-batata-doce-sabor-palmito-2/>)

[Comprar](https://vovonice.com.br/produto/salgado-integral-de-batata-doce-sabor-palmito-2/)

(<https://vovonice.com.br/produto/salgado-integral-de-batata-doce-sabor-palmito-2/>)



### PÃO DE QUEIJO FIT

**R\$22,90**

(<https://vovonice.com.br/produto/pao-de-queijo-fit/>)

[Comprar](https://vovonice.com.br/produto/pao-de-queijo-fit/)

(<https://vovonice.com.br/produto/pao-de-queijo-fit/>)



### PÃO DE QUEIJO DE DOCE

**R\$22,90**

(<https://vovonice.com.br/produto/pao-de-queijo-de-batata-doce/>)

[Comprar](https://vovonice.com.br/produto/pao-de-queijo-de-batata-doce/)

(<https://vovonice.com.br/produto/pao-de-queijo-de-batata-doce/>)



(<http://materiais.vovonice.com.br/revenda-atacado>)



**Ganhe um kit  
de degustação  
na sua primeira compra**

**CADASTRE-SE E GANHE**

**Clique aqui!**

<http://materiais.vovonice.com.br/vale-brinde>

---

Vovó Nice é orgulhosamente mantido com [WordPress](https://wordpress.org/) (<https://wordpress.org/>).



- [Página Inicial](#)
- [Pesquisar](#)
- [Sobre](#)
- [Contato](#)

## Dados da empresa

1. [Pesquisar](#)
2. [Goiânia - GO](#)
3. [Fabricação de alimentos e pratos prontos](#)
4. Empresa

# VOVO NICE SALGADOS



## Nome fantasia

VOVO NICE SALGADOS

## Razão Social

J. L. C . BAIOCCHI ALIMENTOS LTDA - ME

## CNPJ

12.258.276/0001-53

## Data da abertura

21/07/2010

## Status da empresa

Ativa

## Natureza jurídica

126-0 - Fundação Pública de Direito Privado Estadual ou do Distrito Federal



## Endereço

R C 193 -A, 95, QUADRA 491 -B LT 01

Bairro JARDIM AMERICA

Cidade Goiânia

CEP 74.270-120

Telefone: Não disponível

Anúncio fechado por Google

## Atividade econômica principal



[Fabricação de alimentos e pratos prontos](#)

**Atividades econômicas secundárias**

[Fabricação de produtos de panificação industrial](#)

**Outras opções**

[Adicionar/alterar informações nessa página](#)

[Solicitar remoção de dados](#)

Caqui Quioto Chocolate  
- Muda Enxertada

**R\$ 49,80** ~~R\$ 98,80~~



Orquídea Dendrobil  
Anosmum - Muda

**R\$ 99,80** ~~R\$ 139,80~~

Araçá Mulato

**R\$ 24,80** ~~R\$ 69,20~~

J

© 2015 Empresas do Brasil - [Política de privacidade](#)

[Change to english version](#)



(index.html)

**FILTROS APLICADOS**

Descrição	Ano da Compra
FRUTA IN NATURA\, TIPO:CAQUI\, ESPÉCIE:CAFÉ	2019

## Resultado 1

**DADOS DA COMPRA**

<b>Identificação da Compra:</b>	00003/2019
<b>Número do Item:</b>	00127
<b>Objeto da Compra:</b>	Pregão Eletrônico - Aquisição de generos alimentícios e hortifrutigranjeiros
<b>Quantidade Ofertada:</b>	2.420
<b>Valor Proposto Unitário:</b>	R\$100,00
<b>Valor Unitário do Item:</b>	R\$ 5,13
<b>Código do CATMAT:</b>	228461
<b>Descrição do Item:</b>	FRUTA IN NATURA, TIPO:CAQUI, ESPÉCIE:CAFÉ
<b>Descrição Complementar:</b>	FRUTA IN NATURA, TIPO CAQUI, ESPÉCIE CAFÉ
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	QUILOGRAMA
<b>Modalidade da Compra:</b>	Pregão
<b>Forma de Compra:</b>	SISRP
<b>Marca:</b>	CAQUI CAFE
<b>Data do Resultado:</b>	08/04/2019

**DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Nome do Fornecedor:</b>	POLPAS E SUCOS ROS - INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS NATURAIS LTDA
<b>CNPJ/CPF:</b>	09815662000194
<b>Porte do Fornecedor:</b>	Micro Empresa

**DADOS DO ÓRGÃO**

<b>Número da UASG:</b>	158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL
<b>Órgão:</b>	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
<b>Órgão Superior:</b>	MINISTERIO DA EDUCACAO

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

**LINKS**[Edital\(\)](#)[Informações Adicionais da ATA \(\)](#)

**AÇÕES**

 [Imprimir em PDF](#)

 [Excluir item da pesquisa](#)

**VOLTAR PARA DETALHAMENTO**

Navegar nos resultados:



**PRÓXIMO**





---

*Emitido em 20/08/2019*

**ORÇAMENTO Nº 1125/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 14:59 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:34 )*  
BIANCA RADEL MARTINS SIMON  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
3006774

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**1125**, ano: **2019**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de verificação: **630e450192**

## MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – DISPENSA 08/2019 – CHAMADA PÚBLICA PNAE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Item	Qtde em Kg/L	UN	Descrição do Item	ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		ORÇAMENTO 04		ORÇAMENTO 05		ORÇAMENTO 07		ORÇAMENTO 06		ORÇAMENTO 08		ORÇAMENTO 10		ORÇAMENTO 11		ORÇAMENTO 12					
				Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor UN	Valor Total	Valor UN	Valor Total	Valor UN	Valor Total	Valor UN	Valor Total	Valor UN	Valor Total	Valor UN	Valor Total	Valor UN	Valor Total	Valor UN	Valor Total	Valor UN	Valor Total	Valor UN	Valor Total	Valor UN	Valor Total		
1	596	KG	Banana Prata/Caturra (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	RS 4,15	RS 2.471,91	RS 3,99	RS 2.378,04			RS 3,50	RS 2.086,00	RS 5,92	RS 3.528,32			RS 3,18	RS 1.895,28			RS 0,00	RS 0,00			RS 0,00	RS 0,00			RS 0,00	RS 0,00
2	107	KG	Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	RS 3,35	RS 358,18	RS 1,99	RS 212,93			RS 3,50	RS 374,50	RS 5,20	RS 556,40	RS 2,70	RS 288,90					RS 0,00	RS 0,00			RS 0,00	RS 0,00			RS 0,00	RS 0,00
3	124	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	RS 3,39	RS 420,36	RS 1,99	RS 246,76			RS 3,50	RS 434,00	RS 5,20	RS 644,80	RS 2,87	RS 355,88			RS 0,00		RS 0,00	RS 0,00			RS 0,00	RS 0,00			RS 0,00	RS 0,00
4	173	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 5,94	RS 1.028,20					RS 6,50	RS 1.124,50	RS 6,20	RS 1.072,60			RS 0,00				RS 0,00	RS 0,00			RS 0,00	RS 0,00	RS 5,13		RS 20,52	

5	797	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 5,38	RS 4.283,88	RS 3,99	RS 3.180,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,90	RS 4.702,30	RS 6,50	RS 5.180,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,11	RS 4.072,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
6	160	KG	Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 6,62	RS 1.058,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6,50	RS 1.040,00	RS 7,85	RS 1.256,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,50	RS 880,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
7	612	KG	Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fubá / laranja / formigueiro (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em <b>embalagem individual</b> , protegida com filme plástico, tendo <b>fatias de 80 g cada</b> . Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica. )	RS 22,28	RS 13.635,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 18,90	RS 11.566,80	RS 22,50	RS 13.770,00	RS 30,00	RS 18.560,00	RS 23,00	RS 14.076,00	RS 0,00	RS 17,00	RS 10.404,00	RS 0,00	RS 0,00
8	519	KG	Bolacha caseira: açúcar mascavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável) Embalados em sachês contendo 05 unidades (50g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	RS 23,68	RS 12.288,88	RS 3,99	RS 2.070,81	RS 0,00	RS 0,00	RS 18,90	RS 9.809,10	RS 36,50	RS 18.943,50	RS 0,00	RS 30,00	RS 15.570,00	RS 0,00	RS 29,00	RS 15.051,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
9	68	KG	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	RS 15,78	RS 1.073,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 13,90	RS 945,20	RS 18,80	RS 1.278,40	RS 14,64	RS 995,52	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
10	425	Litro	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	RS 13,95	RS 5.928,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 10,50	RS 4.462,50	RS 15,90	RS 6.757,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 15,45	RS 6.566,25	RS 0,00	RS 0,00

11	425	Litro	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	RS 13,59	RS 5.777,45	RS 9,80	RS 4.165,00	RS 15,00	RS 6.375,00	RS 12,90	RS 5.482,50	RS 18,90	RS 8.032,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 11,37	RS 4.832,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00					
12	167	KG	Sanduche simples contendo pão francês, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamentos dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	RS 22,13	RS 3.694,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12,50	RS 2.087,50	RS 32,50	RS 5.427,50	RS 0,00	RS 26,00	RS 4.342,00	RS 0,00	RS 17,50	RS 2.922,50	RS 0,00	RS 0,00					
13	51	KG	Mini pizza de presunto e queijo. (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 120 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	RS 23,10	RS 1.178,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 13,90	RS 708,90	RS 30,50	RS 1.555,50	RS 0,00	RS 22,00	RS 1.122,00	RS 0,00	RS 26,00	RS 1.326,00	RS 0,00	RS 0,00					
14	267	KG	Esfiha recheada (carne / frango / presunto e queijo) (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 150 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	RS 24,92	RS 6.652,97	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,90	RS 3.978,30	RS 30,50	RS 8.143,50	RS 0,00	RS 34,27	RS 9.150,09	RS 0,00	RS 20,00	RS 5.340,00	RS 0,00	RS 0,00					
15	39	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	RS 29,70	RS 1.158,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 17,90	RS 698,10	RS 35,90	RS 1.400,10	RS 35,00	RS 1.365,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 30,00	RS 1.170,00	RS 0,00				
16	77	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	RS 29,77	RS 2.292,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 18,50	RS 1.424,50	RS 30,80	RS 2.371,60	RS 40,00	RS 3.080,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 63.300,95</b>		<b>RS 12.253,57</b>		<b>RS 6.375,00</b>		<b>RS 50.924,70</b>		<b>RS 79.918,72</b>		<b>RS 24.445,30</b>		<b>RS 44.260,09</b>		<b>RS 11.680,20</b>		<b>RS 35.043,50</b>		<b>RS 6.566,25</b>		<b>RS 1.170,00</b>		<b>RS 20,52</b>

Justificativa quanto a pesquisa de preços:

Declaro, para os devidos fins e do que para constar, que os valores apresentados na planilha de preços acima são compatíveis com os praticados na Administração Pública bem como com os praticados pelo mercado.

Luzerna/SC 23 de setembro de 2019

**RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA**

**Nome:** Bianca Radel Martins Simon

**SIAPE:** 3006774

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**Nome:** Ângela Gonçalves

**SIAPE:** 212629-4

**DAP/PROAD**

**Nome:** Daiani Pauletti Perazzoli

**SIAPE :** 175366-9

**AUTORIDADE MÁXIMA**

**Nome:** Eduardo Butzen

**SIAPE:** 181113-7





Emitido em 23/09/2019

**PLANILHA Nº 671/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 14:59 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:34 )*  
BIANCA RADEL MARTINS SIMON  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
3006774

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:07 )*  
DAIANI PAULETTI PERAZZOLI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
1753669

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:34 )*  
EDUARDO BUTZEN  
DIRETOR GERAL  
1811137

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**671**, ano: **2019**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de verificação: **c1036eadab**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

DECLARAÇÃO Nº 49/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de outubro de 2019.

**DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Declaro, ara fins de realização da contratação contemplada no processo 23475.001151/2019-12, que este Órgão possui saldo orçamentário no presente exercício no valor de R\$ 63.300,95 (sessenta e três mil, trezentos reais e noventa e cinco centavos), observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais que sejam pertinentes ao exposto.

As despesas para atender o presente pedido, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

PTRES: 111776	PTRES: 108785	
P I : CFF53M9601N	P I : L20RLP0100N	
Fonte: 0113150072	Fonte: 8100000000	
Nat. despesa: 339032	Nat. despesa: 339032	
Valor: R\$ 53.812,00	Valor: R\$ 7.344,69	

Em consonância com o Art. 16, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, os impactos orçamentários e financeiros estão previstos no orçamento de 2019, declarando ainda que tal despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e § 2º, Inciso III, Art. 7º e 14º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:37)*  
DAIANE BRANDALISE SGANZERLA  
COORDENADOR  
Matrícula: 1984827

**Processo Associado: 23475.001151/2019-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **49**, ano: **2019**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de  
verificação: **e5fe0469c5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

**DECLARAÇÃO Nº 50/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de outubro de 2019.

**DECLARAÇÃO DE BEM COMUM**

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições legais, declara ser o objeto do processo em referência, bens comum, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente,

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:34)*

EDUARDO BUTZEN  
DIRETOR GERAL  
Matrícula: 1811137

**Processo Associado: 23475.001151/2019-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **50**, ano: **2019**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de verificação: **96f2eb20ad**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

AUTORIZAÇÃO Nº 31/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de outubro de 2019.

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a solicitação de aquisição e demais documentos constantes do processo supracitado inicialmente, autoriza a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação com Chamada Pública, com fundamentação legal no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Art. 14 §1º da Lei 11.947 de 16/06/2009, para contratação do objeto referido no processo 23352.002389/2019-51.

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:34)*

EDUARDO BUTZEN  
DIRETOR GERAL  
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.001151/2019-12

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2019**, tipo: **AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de verificação: **738221a1f5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* LUZERNA  
Rua Vigário Frei João, 550 - Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000  
Fone/Fax: (49) 35234300 – [luzerna@luzerna.ifc.edu.br](mailto:luzerna@luzerna.ifc.edu.br)

**PORTARIA Nº 169/GAB/DG/CLUZ/IFC/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Luzerna, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.224/2012, de 08/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2012 e Portaria nº 2.241/2012, de 12/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **ÂNGELA SALETE DE FREITAS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2126294; **GEOVANA ANTUNES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1788951 e **DAIANI PAULETTI PERAZZOLI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1753669; para, sob a presidência da primeira constituírem Comissão para conduzir a Sessão Pública e realizar a avaliação dos documentos pertinentes à habilitação, projeto de venda e seleção de fornecedores da Chamada Pública nº 01/2019, Processo nº 23475.001151/2019-12, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data e tem validade até 31/12/2019.

**Eduardo Butzen**

Diretor-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Luzerna  
Portaria nº 2.224 de 08/11/2012  
Publicada no DOU em 09/11/2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* LUZERNA  
Rua Vigário Frei João, 550 - Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000  
Fone/Fax: (49) 35234300 – [luzerna@luzerna.ifc.edu.br](mailto:luzerna@luzerna.ifc.edu.br)

**PORTARIA Nº 170/GAB/DG/CLUZ/IFC/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Luzerna, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.224/2012, de 08/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2012 e Portaria nº 2.241/2012, de 12/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **BIANCA RADEL MARTINS SIMON**, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 3006774; **WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula SIAPE 1121225; **EVELINE CAMILLO**, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório - Química, Matrícula SIAPE 1847141; **KENIA BARROS ALMEIDA LIMA**, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula SIAPE 2176794; **ANGELLA APARECIDA FERREIRA VELHO DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Tradutora e Intérprete de Libras, Matrícula SIAPE 2167033; para, sob a presidência da primeira constituírem Comissão para acompanhamento e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Eduardo Butzen**

Diretor-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Luzerna  
Portaria nº 2.224 de 08/11/2012  
Publicada no DOU em 09/11/2012



---

*Emitido em 04/10/2019*

**CÓPIA DE PORTARIA Nº 955/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:32 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **955**, ano: **2019**, tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de verificação: **9094b4346d**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019**  
**Processo Administrativo: 23475.001151/2019-12**

## 1. PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, neste ato denominado simplesmente Campus Luzerna, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

### 1.1 DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS

**Período de divulgação da Chamada Pública: De 23/08/2019 a 12/09/2019**

**Entrega dos Envelopes: Até às 9 horas do dia 12/09/2019 (horário de Brasília)**

**Abertura dos Envelopes: Dia 12/09/2019, às 9h:30 min (horário de Brasília)**

**Endereço da Sessão Pública:** IFC – Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna-SC, CEP 89609-000.

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

## 3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I - Projeto Básico;

3.1.1.1. Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência;

3.1.2. Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;

3.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

3.1.4. Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do limite individual das vendas dos cooperados/associados;

3.1.5. Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento;

3.1.6. Anexo VI - Minuta do Contrato;

3.1.7. Anexo VII – Cronograma de Entrega.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste procedimento:**

**4.1.1.** Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física;

**4.1.2.** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor.

**4.1.3.** Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão Responsável pela aquisição de Alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

**5.1.1.** O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

**5.1.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

**5.2.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

**5.4.** Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.4.1.** Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

#### **6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, n° 550, Centro, Luzerna-SC, CEP 89609-000.

**6.2.** Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

**6.3.** O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

**6.4.** A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

**6.5.** O Campus Luzerna não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**6.6.** Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

**6.6.1.** Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

**6.6.1.1.** Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

**6.7.** O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
IFC CAMPUS LUZERNA  
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019**

**FORNECEDOR <Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ>**

**6.7.1.** Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

**6.8.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

**7.1.1.** Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

**7.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**7.1.1.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**7.1.1.3.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**7.1.1.4.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**7.1.1.5.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**7.1.2.** Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

**7.1.2.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**7.1.2.3.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

**7.1.2.4.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**7.1.2.5.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**7.1.3.** Dos Grupos Formais, detentores de DAP jurídica:

**7.1.3.1.** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

**7.1.3.2.** O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**7.1.3.3.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**a)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**b)** Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

**c)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**7.1.3.4.** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**7.1.3.5.** O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo deste edital;

**7.1.3.6.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e

**7.1.3.7.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**7.1.3.8.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**7.2.** Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

**7.3.** Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

**7.4.** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**7.5** Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

**7.6** Além dos documentos solicitados, quando se tratar de produtos de origem animal e ou vegetal, deverão ser incluídos neste envelope os seguintes documentos:

- a) Documento que comprove o Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

**8.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.2.** Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

**8.3.** As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

**8.3.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

**8.4.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

## **9. DO PROJETO DE VENDA**

**9.1.** O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2: PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - IFC CAMPUS LUZERNA**  
**FORNECEDOR <Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ>**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**9.1.1** Deverá conter, ainda, conforme o caso:

**9.1.1.1.** Identificação do número da chamada pública;

**9.1.1.2.** Nome do Agricultor individual;

**9.1.1.3.** Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;

**9.1.1.4.** Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;

**9.1.1.5.** Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

**9.1.1.6.** Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

**9.1.1.7.** Característica do fornecedor proponente e assinatura.

**9.2.** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, salvo se o valor da proposta for menor que a referência adotada, o que será julgado pela comissão.

**9.3.** Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA;

**9.4.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**9.4.1** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**9.4.2** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**9.5.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

**9.5.1.** As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

**9.6.** Conforme determina o art. 25 da Resolução N° 26 CD/FNDE/2013, alterada pela Resolução N° 04, de 2 de abril de 2015, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

**9.6.1.** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**9.6.2.** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**9.6.3.** O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**9.7.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**9.7.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**9.7.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**9.7.3.** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**9.7.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

**9.7.4.1.** Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

**9.8.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**9.8.1.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

**9.9.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**9.10.** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

**11.1.** Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**.

**11.2.** As amostras deverão ser apresentadas no refeitório do Campus Luzerna, localizada na Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro, em horário e dia repassados pelo IFC.

**11.3.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

**11.4.** A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

## 12. DO RESULTADO

**12.1.** A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

**13.2.** Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on-line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

## 14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**14.1.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** É expressamente vedada a subcontratação.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos.

**16.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

**17.1** As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

## 18. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**18.1.** A convocação do fornecedor pelo Campus Luzerna poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

**18.2.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

**18.3.** Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório - campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

**18.4** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**18.5.** Os produtos deverão ser entregues no refeitório do Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, nº550, Centro, Luzerna/SC, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

**18.6.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

**18.7.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira. Os horários de entrega no período matutino deverão respeitar o horário máximo de 08h30min; no período vespertino, no máximo às 14h00; e no período noturno, no máximo às 19h30min.

**18.8.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

**18.8.1.** Isentos de substâncias terrosas;

**18.8.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**18.8.3.** Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

**18.8.4.** Sem umidade externa anormal;

**18.8.5.** Isentos de odor e sabor estranhos;

**18.8.6.** Isentos de enfermidades.

**18.9.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**18.10.** Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

**18.11.** A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.2** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

**19.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.4** A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

**19.5** A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

**19.6** Ficará reservado ao Campus Luzerna direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

**19.7** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**19.8.** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**19.10.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.11** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**19.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**19.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**19.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela pertinente a ser paga**

**TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);**

**I = índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = (TXI100)$$

**365**

$$I = (61100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**20.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**20.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

## 21. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS

**21.1.** O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Luzerna no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

**21.2.** A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

comprovação da data da entrega.

**21.3.** O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

**21.4.** O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

**21.5.** A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

**21.6.** Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

**21.6.1.** Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**21.6.2.** Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

**21.6.3.** Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

**21.6.4.** Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

**21.6.5.** Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

**21.7.** O Campus Luzerna não se responsabilizará pela guarda dos alimentos recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

**21.8.** Os alimentos recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

**21.9.** O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, condições higiênico-sanitárias, transporte e outros que se fizerem necessários.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**22.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**22.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**22.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE.

**22.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**22.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**22.4.1.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**22.4.1.1.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**21.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 23. FONTE DE RECURSOS

**23.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme os seguintes detalhamentos:

PTRES: 111776	PTRES: 108785
PI: CFF53M9601N	PI: L2ORLP0100N
Fonte: 0113150072	Fonte: 8100000000
Nat. despesa: 339032	Nat. despesa: 339032
Valor: R\$ 53.812,00	Valor: R\$ 7.344,69

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

**24.1.1.** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**24.1.2. Multa:**

**24.1.2.1.** De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**24.1.2.2.** Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

**24.1.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Luzerna, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (dez) dias para pagamento por meio de GRU.

**24.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense pelo prazo de até dois anos;

**24.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**24.1.4.1.** Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

**24.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**24.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**24.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, ou de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## 25. DOS RECURSOS

**25.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, apresentado até o 5º (quinto) dia útil seguinte da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**25.1.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**25.1.2.** Julgamento da proposta;

**25.1.3.** Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

**25.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**25.2** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

**25.3.** O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**25.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**25.4.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente ou julgamento de proposta terão efeito suspensivo obrigatório, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**25.5.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**25.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

**26.1.1.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**26.2.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

**26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**26.4.** A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**26.5.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

**26.7.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11.** Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

**26.12.** O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do Campus Luzerna, localizada na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC CEP 89609-000, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**26.12.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para [compras.luzerna@ifc.edu.br](mailto:compras.luzerna@ifc.edu.br).

**26.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

**26.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

## 27. DO FORO

**27.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Luzerna/SC, 04 de outubro de 2019.

**Eduardo Butzen**

Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna

Portaria nº 2.224 DOU 19/11/2012

*Assinado Digitalmente*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**  
**Processo Administrativo nº23475.001151/2019-12**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

**1.2.** Das Quantidades, Lote mínimo e Valores:

Item	Unidade	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	KG	Banana Prata/Caturra (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	596		
2	KG	Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	107		
3	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	124		
4	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	173		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

5	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	797		
6	KG	Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	160		
7	KG	Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fubá / laranja / formigueiro (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em <b>embalagem individual</b> , protegida com filme plástico, tendo <b>fatias de 80 g cada</b> . Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica. )	612		
8	KG	Bolacha caseira: açúcar mascavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável) Embalados em sachês contendo 05 unidades (50g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	519		
9	Litro	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica	68		
10	Litro	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de	425		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

		validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.			
11	KG	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	425		
12	KG	Sanduíche simples contendo pão francês, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamentos dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	167		
13	KG	Mini pizza de presunto e queijo. (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 120 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	51		
14	KG	Esfiha recheada (carne / frango / presunto e queijo/) (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 150 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	267		
15	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	39		
16	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com	77		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

	identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.			
<b>Valor Total R\$</b>			<b>R\$ 63.300,95</b>	

1.3 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 29 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

## 2. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. Os itens marcados por asterisco na planilha constante no Projeto Básico, necessitam ser entregues no dia do consumo, já que precisam ser frescos, sendo o local de entrega o refeitório do IFC Campus Luzerna.
- 2.2. Os horários de entrega no período matutino deverão respeitar o horário máximo de 08h30min; no período vespertino, no máximo às 14h00; e no período noturno, no máximo às 19h30min.
- 2.3. Se o contrato iniciar após o mês de outubro, mês este proposto no cardápio como marco inicial, os alimentos referentes a este mês deverão automaticamente serem distribuídos no mês subsequente, conforme informações mais detalhadas a serem repassadas pelo Campus.

## 3. CRONOGRAMA

- 3.1. Cronograma de entrega dos alimentos disponível no Anexo VII.

## 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a descentralização orçamentária para a aplicação no Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, é de extrema importância a compra dos alimentos discriminados acima, os quais deverão ser adquiridos através de chamada pública, tendo em vista a necessidade de aquisição de no mínimo 30% do valor repassado em produtos oriundos da agricultura familiar, conforme dispõe a resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

Uma das funções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é, sem dúvida, oferecer alimentos adequados, em quantidade e qualidade, para satisfazer as necessidades nutricionais do aluno no período em que ele permanecer na escola, além de contribuir com hábitos alimentares saudáveis.

Como todo processo de execução da alimentação escolar começa com a definição do cardápio, foi definido junto a nutricionista do IFC, a servidora Giane Bosi, quais os alimentos serão adquiridos, tendo em vista, que o campus não dispõe de espaço físico adequado, como por exemplo, uma copa ampla, com área para armazenamento dos alimentos e para possível manipulação dos mesmos. Desta forma, decidiu-se pela disponibilização de lanches rápidos, que fossem adquiridos já higienizados e que necessitem de uma manipulação mínima por parte dos servidores dos setores CAE e NUPE que estarão envolvidos na sua distribuição.

Portanto, torna-se uma opção viável encontrada pelo campus a distribuição de lanches, que poderá suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária durante os meses de Fevereiro a Julho/2020. Devido as restrições orçamentárias enfrentadas neste exercício, não será possível a complementação total dos valores do PNAE com o orçamento de custeio do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

campus Luzerna.

A aquisição desses alimentos através do Programa Nacional de Alimentação (PNAE), coloca-se como um programa fundamental na contribuição do cumprimento do direito humano à alimentação adequada e, conseqüentemente, dessas condições básicas. Por isso, não podemos deixar de participar do desenvolvimento do PNAE, participar efetivamente da luta na busca da garantia de uma educação de qualidade para todos aqueles que têm acesso ao sistema educacional brasileiro.

## 5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**5.1.** Será aceita a proposta do fornecedor:

- 5.1.1.** Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 5.1.2.** Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 5.1.3.** Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva Chamada Pública;
- 5.1.4.** Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Projeto Básico;
- 5.1.5.** Que atenda as demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

**5.2.** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

**5.3.** A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

## 6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**6.1.** A convocação do fornecedor pelo Campus Luzerna poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

**6.2.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

**6.3.** Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

**6.4.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**6.5.** Os produtos deverão ser entregues no refeitório do Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

550, Centro, Luzerna/SC, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

**6.6.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

**6.7.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira. Os horários de entrega no período matutino deverão respeitar o horário máximo de 08h30min; no período vespertino, no máximo às 14h00; e no período noturno, no máximo às 19h30min.

**6.8.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

**6.8.1.** Isentos de substâncias terrosas;

**6.8.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**6.8.3.** Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

**6.8.4.** Sem umidade externa anormal;

**6.8.5.** Isentos de odor e sabor estranhos;

**6.8.6.** Isentos de enfermidades.

**6.9.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**6.10.** Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

**6.11.** A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** Incumbe ao Contratante:

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

**7.1.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

**7.1.3.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

**7.2** Incumbe ao Contratado:

**7.2.1** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

**7.2.2** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;

**7.2.3** Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

**7.2.4** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informado para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

**7.2.5** Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Luzerna, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

**7.2.6** Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

**7.2.7** Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

**7.2.8** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

**8.1.1.** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**8.1.2.** Multa:

**8.1.2.1.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

**8.1.2.2.** de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

**8.1.2.3.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**8.1.2.4.** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

**8.1.2.4.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

crédito existente no Campus Luzerna, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

**8.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense pelo prazo de até dois anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.1.4.1.** Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

**8.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**9.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**9.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Luzerna/SC, 04 de outubro de 2019.

**Eduardo Butzen**

Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna

Portaria nº 2.224 DOU 19/11/2012

*Assinado Digitalmente*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**Processo Administrativo nº 23475.001151/2019-12**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019</b>						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço				4. Município/UF		
5. CEP		6. E-mail		7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Agricultor	Total



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura:	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. CEP	6. Nº da DAP Física			7. Fone		
8. E-mail		9. Banco		10. Nº Agência	11. Nº Conta-Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Un	Quantidade	Preço de Aquisição* /Unidade	Preço de Aquisição* /Total	Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome: Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna		CNPJ: 10.635.424/000852			Município: Luzerna/SC	
Endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro - Luzerna - SC				Fone: 49 3523-4334		
Representante Legal: Eduardo Butzen				CPF: 693.280.139-68		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

**Processo Administrativo nº23475.001151/2019-12**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2019, Processo nº **23475.001151/2019-12**, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Luzerna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**Processo Administrativo nº 23475.001151/2019-12**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_

e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na  
Chamada Pública nº 01/2019 que me responsabilizo pelo controle do limite individual de venda de gêneros  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta  
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA  
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº  
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no  
que couber.

Luzerna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**  
**Processo Administrativo nº23475.001151/2019-12**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, constantes na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Luzerna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura  
Responsável pelo recebimento





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO XX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA E \_\_\_\_\_.**

A **União**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Luzerna*, ente autárquico, com sede na com sede à Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, cidade de Luzerna/SC, CEP. 89.609-000. Fone: (49) 3523-4300, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral *pro-tempore*, Sr. Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Cidade de Catanduvas/SC, CEP. 89.670-000, CPF n.º 693.280.139-68, RG n.º 2.421.522 SSP/SC nomeado pela portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, e o (a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF CNPJ nº xxxxxxxx, com sede (residente e domiciliado) na xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no município de xxxxx, denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.0023892019-51 e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 006/2019, com fundamento na Lei nº 8. 666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

**2.1** A convocação do fornecedor pelo Campus Luzerna poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

**2.2** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

**2.3** Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

**2.3.1** Nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do Campus Luzerna.

**2.4** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**2.5** Os produtos deverão ser entregues no refeitório do Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

**2.6** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

**2.7** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira. Os horários de entrega no período matutino deverão respeitar o horário máximo de 08h30min; no período vespertino, no máximo às 14h00; e no período noturno, no máximo às 19h30min.

**2.8** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

**2.8.1** Isentos de substâncias terrosas;

**2.8.2** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**2.8.3** Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

**2.8.4** Sem umidade externa anormal;

**2.8.5** Isentos de odor e sabor estranhos;

**2.8.6** Isentos de enfermidades.

**2.9** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**2.10** Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

**2.11** A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme.

**3.2** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital.

**3.3** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.
- 4.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento.
- 4.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta.
- 4.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informado para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 4.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Luzerna, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
- 4.6 Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 4.7 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 4.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.
- 4.9 Entregar os gêneros alimentícios conforme cronograma presente no projeto básico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1 É expressamente vedada a subcontratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).
- 6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos.
- 7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.2** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

**8.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4** A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

**8.5** A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

**8.6** Ficará reservado ao Campus Luzerna o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

**8.7** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**8.8** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.9** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.11** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.12** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**8.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**8.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP Onde:**

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela pertinente a ser paga**

**TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);**

**I = índice de compensação financeira, assim apurado:**

**I = (TXI100)**

**I = (6/100)**

**365**

**I = 0,00016438**

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**9.1** O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Luzerna no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

**9.2** A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

**9.3** O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

**9.4** O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

**9.5** A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

**9.6** Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

**9.6.1** Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**9.6.2** Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

consignarão as desconformidades verificadas.

**9.6.3** Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

**9.6.4** Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

**9.6.5** Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

**9.7** O Campus Luzerna não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior aquele fixado para substituição/complementação.

**9.8** Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

**9.9** O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme os seguintes detalhamentos:

PTRES: 111776	PTRES: 108785
PI: CFF53M9601N	PI: L2ORLP0100N
Fonte: 0113150072	Fonte: 8100000000
Nat. despesa: 339032	Nat. despesa: 339032
Valor: R\$ 53.812,00	Valor: R\$ 7.344,69

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**11.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**11.3** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**12.1** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

**13.1.1** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

**13.1.2** Multa.

**13.1.2.1** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

**13.1.2.2** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

**13.1.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Luzerna, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

**13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.1.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no sicaf pelo prazo de até cinco anos.

**13.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.1.5.1** Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

**13.6** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.7** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**13.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**14.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2** O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**14.2.1** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado.

**14.2.2** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado.

**14.2.3** Fiscalizar a execução do contrato.

**14.2.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.3** Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.2.1** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**15.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE.

**15.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**15.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.4.1.1** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**17.1** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias naquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joaçaba/SC, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em **2 (duas) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luzerna/SC, xx de xxxxxxx de 2019.

**Contratado:**

Nome/Razão Social:  
CPF/CNPJ:  
Nome do responsável assinante:  
Função:  
Doc. Ident.:  
CPF:

**Contratante:**

**Eduardo Butzen**  
Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna  
Portaria nº 2.224 DOU 19/11/2012



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

<b>Testemunha 1:</b> <b>CPF:</b>	<b>Testemunha 2:</b> <b>CPF:</b>





---

*Emitido em 04/10/2019*

**EDITAL (ANEXOS) Nº 198/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:34 )*

**EDUARDO BUTZEN**

*DIRETOR GERAL*

*1811137*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **198**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL (ANEXOS)**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de verificação: **1e8449dd1c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

NOTA TÉCNICA Nº 392/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de outubro de 2019.

**NOTA TÉCNICA/FORMULÁRIO DE ENVIO PARA PARECER JURÍDICO**

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados dos documentos: Edital, Projeto Básico, e Contrato.

Informamos que as minutas foram utilizadas apenas como base, pois foram adaptadas para a contratação por Dispensa de Licitação (Chamada Pública - compras da agricultura familiar), visto que não há um modelo do IFC para essa contratação.

Desta forma, aproveito a oportunidade solicito, caso seja possível elaborar uma minuta de Edital, Projeto Básico, Contrato e Check List, bem como emitir um Parecer Referencial Padrão para Chamada Pública - compras da agricultura familiar, facilitaria e agilizaria a contratação para todos os campi do IFC.

**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IF CATARINENSE**

**Nome, Setor:** Ângela Gonçalves - Licitações e Contratos

**Email:** [compras.luzerna@ifc.edu.br](mailto:compras.luzerna@ifc.edu.br)

**Telefone:** (49) 3523-43-34

**Nº. PROCESSO** 23475.001151/2019-12

**Assunto:** DS 08-2019 (Chamada Pública - Compras da agricultura familiar)

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Valor:** R\$ 63.300,95 (sessenta e três mil, trezentos reais e noventa e cinco centavos)

**Complementação:**

Se houver, informando numeração do processo administrativo (interno), do contrato administrativo respectivos termos aditivos; informar se o processo administrativo já foi submetido à análise jurídica por es Consultoria, referenciando a numeração da Nota ou Cota e data em que foi exarado; etc.

**Prazo:** 07/10/2019 ( X ) URGENTE, REQUER PARECER EM PRAZO INFERIOR A 15 DIAS

A necessidade de Urgência é devido aos cortes e contingenciamento orçamentário, sendo que por esse motivo não foi possível realizar antes a chamada pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visto que pretendia-se complementar o recurso do PNAE já que este não é suficiente para atender toda demanda de alimentação dos alunos. Sendo assim, esperamos para ver se haveria mudanças nos cortes. Por isso, como não houve mudanças será realizada a chamada pública para aquisição da agricultura familiar precisamos concluí-la antes dos prazos finais para empenho, pois caso isso não ocorra o recurso para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE terá que ser devolvido.

**\*O preenchimento correto dos dados possibilitará um trâmite mais célere de registro do processo na AGU e, também, mais segurança para o contato de retirada do processo quando estiver pronto, além de possibilitar o envio da manifestação jurídica (parecer, nota, cota, despacho) em formato *word/doc* por e-mail ao órgão, tão logo aprovado pela Coordenação, o que adiantará o conhecimento do nosso posicionamento jurídico e possibilitará cópia dos trechos destacados no parecer para as minutas, tornando mais célere, também, o trabalho do órgão assessorado.**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:32)*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
Matrícula: 2126294

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:34)*  
EDUARDO BUTZEN  
DIRETOR GERAL  
Matrícula: 1811137

**Processo Associado: 23475.001151/2019-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **392**, ano: **2019**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de verificação: **d6ec3f8dd1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**DESPACHO Nº 1131/2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 04 de outubro de 2019.**

À Procuradoria Federal junto ao IFC,

Encaminha-se para análise e parecer jurídico, em atendimento à Nota Técnica acostada à ordem 16.

**Cladecir Alberto Schenkel**  
Reitor Substituto em Exercício  
Portaria nº 2.911, de 02/10/2019  
DOU de 03/10/2019

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 17:59)*  
CLADECIR ALBERTO SCHENKEL  
PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG  
Matrícula: 2095330

**Processo Associado: 23475.001151/2019-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1131**, ano: **2019**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/10/2019** e o código de verificação: **709abce2e0**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
PROTOCOLO

RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800

---

**CERTIDÃO n. 00220/2019/PROT/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU**

**NUP: 23475.001151/2019-12**

**INTERESSADOS: IFC - CÂMPUS LUZERNA**

**ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA**

Considerando o disposto na Lei 12.682/2012, que disciplina a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, bem como o princípio da eficiência estampado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, **certifico** que os documentos produzidos pela Advocacia-Geral da União neste Processo Administrativo estão em suporte digital e encontram-se disponíveis para consulta e download pela Internet no endereço <https://sapiens.agu.gov.br>, mediante cadastro prévio e fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) e da chave de acesso constantes no rodapé da presente certidão.

Blumenau, 07 de outubro de 2019.

KARIN TYEKO ANAMI  
SERVIDOR ADMINISTRATIVO  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFC

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23475001151201912 e da chave de acesso e026c2db



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
GABINETE DO PROCURADOR

RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800

---

**PARECER n. 00313/2019/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU**

**NUP: 23475.001151/2019-12**

**INTERESSADO: IFC - CAMPUS LUZERNA**

**ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA - AQUISIÇÃO ALIMENTOS - PNAE**

**I. RELATÓRIO**

1. Vem a seguinte consulta jurídica:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

NOTA TÉCNICA Nº 392/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de outubro de 2019.

**NOTA TÉCNICA/FORMULÁRIO DE ENVIO PARA PARECER JURÍDICO**

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados dos documentos: Edital, Projeto Básico, e Contrato.

Informamos que as minutas foram utilizadas apenas como base, pois foram adaptadas para a contratação por Dispensa de Licitação (Chamada Pública - compras da agricultura familiar), visto que não há um modelo do IFC para essa contratação.

Desta forma, aproveito a oportunidade solicito, caso seja possível elaborar uma minuta de Edital, Projeto Básico, Contrato e Check List, bem como emitir um Parecer Referencial Padrão para Chamada Pública - compras da agricultura familiar, facilitaria e agilizaria a contratação para todos os campi do IFC.

**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IF CATARINENSE**

**Nome, Setor:** Ângela Gonçalves - Licitações e Contratos

**Email:** [compras.luzerna@ifc.edu.br](mailto:compras.luzerna@ifc.edu.br)

**Telefone:** (49) 3523-43-34

**Nº. PROCESSO** 23475.001151/2019-12

**Assunto:** DS 08-2019 (Chamada Pública - Compras da agricultura familiar)

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Valor:** R\$ 63.300,95 (sessenta e três mil, trezentos reais e noventa e cinco centavos)

**Complementação:**

**Complementação:**

Se houver, informando numeração do processo administrativo (interno), do contrato administrativo respectivos termos aditivos; informar se o processo administrativo já foi submetido à análise jurídica por es Consultoria, referenciando a numeração da Nota ou Cota e data em que foi exarado; etc.

**Prazo: 07/10/2019 ( X ) URGENTE, REQUER PARECER EM PRAZO INFERIOR A 15 DIAS**

A necessidade de Urgência é devido aos cortes e contingenciamento orçamentário, sendo que por esse motivo não foi possível realizar antes a chamada pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visto que pretendia-se complementar o recurso do PNAE já que este não é suficiente para atender toda demanda de alimentação dos alunos. Sendo assim, esperamos para ver se haveria mudanças nos cortes. Por isso, como não houve mudanças será realizada a chamada pública para aquisição da agricultura familiar precisamos concluí-la antes dos prazos finais para empenho, pois caso isso não ocorra o recurso para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE terá que ser devolvido.

**\*O preenchimento correto dos dados possibilitará um trâmite mais célere de registro do processo na AGU e, também, mais segurança para o contato de retirada do processo quando estiver pronto, além de possibilitar o envio da manifestação jurídica (parecer, nota, cota, despacho) em formato *word/doc* por e-mail ao órgão, tão logo aprovado pela Coordenação, o que adiantará o conhecimento do nosso posicionamento jurídico e possibilitará cópia dos trechos destacados no parecer para as minutas, tornando mais célere, também, o trabalho do órgão assessorado.**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:32)*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
Matricula: 2126294

*(Assinado digitalmente em 04/10/2019 15:34)*  
EDUARDO BUTZEN  
DIRETOR GERAL  
Matricula: 1811137

**Processo Associado: 23475.001151/2019-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ife.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 392, ano: 2019, tipo: NOTA TÉCNICA, data de emissão: 04/10/2019 e o código de verificação: **d6ec3f8dd1**

2. As imagens acima estão um pouco sobrepostas, eis que o sistema SAPIENS além de instável é pobre em recursos de edição de textos e de imagens.

3. Os autos são eletrônicos, neste sistema SAPIENS, Seq. 1, um arquivo PDF. O apoio administrativo desta Procuradoria importou os autos do sistema SIPAC do IFC.

4. **O escopo deste exame, e do parecer decorrente, é a análise jurídico-formal da minuta remetida**, eis que a Procuradoria não possui competência de auditoria, nem meios de realizá-la: são 12 os cargos de Auditor Interno (10 providos) e 1 de Procurador junto ao Instituto, o que demonstra a inviabilidade de tal desiderato ainda que se admitisse a competência para realização de revisão dos atos administrativos praticados (tais como o exame, por exemplo, de documentos administrativos de "estudo preliminar" ou de "mapa de riscos").

5. Esse é o relatório.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

6. Preliminarmente, cabe salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, incumbe, a este órgão assessoramento, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito de conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nessa linha:

***Boa Prática Consultiva – BPC nº 07***

***Enunciado***

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

7. Assim, o escopo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos aos quais este parecer será juntado (se for pertinente, a juízo do Gestor); portanto, cabe ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes “*administrar é aplicar a lei de ofício*”. Portanto, até prova em contrário, reputam-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação. Nessa linha, em aplicação extensiva (precedente doutrinário: Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 25ª Edição, atualizada, páginas 44-45 – “*A analogia admissível no campo do Direito Público é a que permite aplicar texto de norma administrativa a espécie não prevista, mas compreendida no seu espírito;*”), a Orientação Normativa nº 016/2009 da AGU:

Aplicação **extensiva** Orientação Normativa nº 016/2009 da AGU, ***in verbis***:

*"COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.*

8. O exame deve se ater somente aos aspectos formais, pois os elementos encartados nos autos, aos quais poderá ser aplicado e juntado este parecer, decorrem de atos administrativos, os quais gozam de presunção de legalidade e veracidade, assim, neles somos obrigados a acreditar até prova em contrário – presunção *iuris tantum* – precedente: “*(...) Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia. (...)*” STJ: ROMS 8628/MG. Sexta Turma Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro. Julg. 18/08/1998. DJU 21/09/1998. Pág. 232. Ademais, a Procuradoria não dispõe de efetivo humano, estrutura administrativa ou competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções. Nessa linha, também, a Lei nº 9.784/99:

*"(...)*

*Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.*

*"(...)"*

9. A rigor, registra-se, não há previsão legal de exercício da função fiscalizatória dos atos administrativos pela assessoria jurídica - exceto quanto ao exame das minutas de instrumentos jurídicos em geral e no âmbito da Lei nº 8.666/93. Tal competência legal, a de fiscalização, é dos órgãos de controle, interno e externos, e do próprio Gestor, cujo ônus nessa função é, como já dito, na lição do saudoso Seabra Fagundes, “*administrar é aplicar a lei de ofício*”. Ademais, temos as orientações da AGU pertinentes à atividade consultiva:

***"Boa Prática Consultiva – BPC nº 05***

***a) Enunciado***

*Não é função do Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronunciar-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas. Sempre que necessário, o conteúdo de alteração de cláusulas editalícias ou contratuais deve ser sugerida pelo Advogado Público.*

**Boa Prática Consultiva – BPC nº 07****a) Enunciado**

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-sede juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”*

10. Nem mesmo o Poder Judiciário, por sua mais alta Corte, incursiona no mérito administrativo. Precedente:“... (...)...*O exame dos atos administrativos no âmbito do Poder Judiciário se circunscreve à legalidade e à observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, sendo insindicável o mérito do ato administrativo.... (...)...*” – Trecho doV. Acórdão no MS 31.068 – Distrito Federal. Relator Exmo. Ministro LUIZ FUX – STF – 21/06/2016, disponível em [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br).

11. Não obstante a discricionariedade administrativa, devemos lembrar a Lei nº 9.784/99 Art. 50:

*“Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: ... (...)...§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.*

*§ 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.*

*§ 3o A motivação das decisões o de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.”*

12. Sem embargo, persistindo dúvida jurídica, deve ser suscitada a esta Procuradoria. Sendo a dúvida de outra natureza (quanto a aspectos de gestão, conveniência e oportunidade, questões orçamentárias, científicas, veracidade de documentos), deve o Gestor utilizar dos outros meios de que dispõe, inclusive, comissões de *experts* para emitir laudos técnico-científicos que forem pertinentes, uma vez que não é competência legal desta realizar diligências ou agir de ofício, por falta de competência legal (falta, inclusive, de meios, eis que a AGU não disponibiliza apoio especializado como sói acontecer em outras carreiras jurídicas, inclusive da própria AGU).

13. Prosseguindo na análise deste caso, este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, realizando a opinião jurídica à luz da Lei Complementar nº 73/93, no âmbito de competência jurídica, não nos competindo analisar o mérito do ato administrativo pretendido, característica eminentemente técnico-administrativa.

14. O escopo deste opinativo jurídico é a análise da minuta de edital de Chamada Pública nº 001/2019 - Dispensa de Licitação nº 08/2019, inserta na Seq. 1, PDF1, páginas 105-120, e da minuta de contrato, Seq. 1, PDF1, páginas 137-146. O Projeto Básico, documento técnico, está fora do escopo, exceto naquilo que complementa a minuta de edital ou de contrato do ponto de vista jurídico.

15. Com a finalidade de ampliar as informações jurídicas deste opinativo, **tomaremos trechos de dois outros pareceres jurídicos que tratam do mesmo tema**, Parecer nº 00012/2019/CONS/PFIFGOIANO/PGF/AGU, NUP: 23218.001791/2018-82, de autoria do Dr. Bruno César da Luz Pontes, Procurador Federal; e, Parecer nº 008/2019/CJU-PI/CGU/AGU, NUP 64040.000001/2019-89, de autoria do Dr. Marcos Augusto de Carvalho Lopes, Advogado da União, **em citação indireta - contextual**.

16. PNAE X PAA. Existem dois programas em vigor para aquisição de gêneros da agricultura familiar, cada qual com regras e normativos próprios: a) o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; e b) o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos.

17. O PNAE é um programa do governo federal que tem por objetivo oferecer alimentação saudável aos milhões de estudantes das escolas públicas de todo Brasil. Tem como principal objetivo a melhoria das condições de aprendizagem, ensinar práticas alimentares saudáveis aos alunos por meio de ações de educação alimentar e de alimentos que supram as necessidades nutricionais. Este programa é financiado pelo FNDE, com recursos descentralizados, possuindo como normas

orientadoras o art. 16 da Lei 11947/2009, e a Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 04/2015.

18. Por sua vez, o PAA tem por objetivo a aquisição de produtos da agricultura familiar, com a finalidade de atender a demanda de alimentos de populações em condição de insegurança alimentar. Possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. O marco legal que deve ser usado é a Lei n.º 10.696/2003, alterada pela Lei n.º 12.512/2011, regulamentada pelo Decreto n.º 7.775/2012, artigos 17, 18 e 21, e os normativos que estabelecem as formas de execução do PAA, dispostas nas Resoluções do Grupo Gestor do PAA: n.º 50/2012, n.º 56/2013 e n.º 64/2013 e n.º 73/2015. A fonte de recursos é o orçamento do órgão/entidade que pretende fazer a compra de alimentos da agricultura familiar.

19. Nessa linha, está prevista para aquisição dos alimentos a dispensa de licitação, como se vê do art. 14, §1º, da Lei n.º 11.947/09:

*Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo **poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.*

*§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:*

*I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;*

*II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;*

*III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.*

20. A dispensa também é prevista pelo art. 20 da Resolução n.º 26, de 17.06.2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que, por isso mesmo, impõe a chamada pública:

*Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 ou da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009.*

*§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei n.º 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*

*§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.*

21. O art. 26 desta Resolução especifica:

*Art. 26. As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.*

*§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.*

*§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.*

22. Ainda há previsão no art. 2º, §1º, I, da Instrução Normativa 02, de 29 de março de 2018/SEGES/MPDG que, apesar de tratar da aquisição do PAA, pode ser invocado como complemento normativo e analogicamente para o PNE e, no caso, fundamenta a dispensa para o PAA, em face da utilização, também, do orçamento próprio do IF Catarinense.

23. Assim, a Administração Pública obrigatoriamente deverá ter o cuidado de (e, para mitigar riscos jurídicos ao patrimônio e interesse públicos, **recomendamos** revisão destes pontos pelo Gestor):

*a) comprovar que do total de recursos repassados pelo FNDE, 30%, no mínimo, será utilizado para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, podendo este percentual deixar de ser utilizado se houver impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente, inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios ou por conta de condições higiênico-sanitárias inadequadas;*

*b) atestar se os preços sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado local, quando então deverá fazer as pesquisas de preços para estipular um preço médio, pesquisa esta por no mínimo três propostas do mercado local;*

*c) comprovar que alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria;*

*d) adquirir os gêneros alimentícios com base no cardápio planejado por nutricionista, na forma do art. 19 da Resolução FNDE 26/13;*

*e) observar os princípios norteadores da Administração (art. 37 da CF/88), no caso, em especial o da isonomia, da moralidade, da eficiência e da impessoalidade, agindo sem perseguir ou privilegiar qualquer agricultor ou eventual interessado na chamada pública;*

*f) publicar chamada pública para selecionar proposta específica para a aquisição, em jornal de circulação local, no mural público e de ampla circulação e no site na Internet do Campus, por no mínimo 20 dias, e ainda dar publicidade mensal das informações sobre o processo de aquisição de alimentos em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos (art. 21 da Resolução 26/13);*

*g) divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado;*

*h) definir os gêneros alimentícios na própria chamada pública;*

*i) cumprir a Resolução 20/2013/FNDE.*

24. É bom que se esclareça, também, que os recursos do PNAE descentralizados podem ser totalmente adquiridos por meio de dispensa de licitação, quando envolver a agricultura familiar, o empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos moldes do que foi dito na Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 26/2013:

*Lei 11947/09:*

*Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.*

*§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:*

*I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;*

*II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;*

*III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.*

*Resolução CD/FNDE 26/13:*

*Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.*

*Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.*

*Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.*

*Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*

*§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*

*§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.*

*Art. 21 Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.*

*Parágrafo único. A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.*

25. Cabe referir a Lei nº 10.696/2003:

*Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos, compreendendo as seguintes finalidades: (Redação dada pela Lei nº 11.512, de 2011)*

*I - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)*

*II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)*

*III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)*

*IV - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)*

*V - constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)*

*VI - apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)*

*VII - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização. (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)*

*(...)*

*§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor do PAA, com composição e atribuições definidas em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 11.512, de 2011).*

Uma vez instituído o PAA, a lei criou a possibilidade de agricultores familiares fornecerem produtos ao programa mediante dispensa de licitação, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei 12.512/2011:

*Art. 16. Podem fornecer produtos ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.*

*§ 1º As aquisições dos produtos para o PAA poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.*

*§ 2º Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a*

*transferência dos produtos do associado para a cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

*§ 3º O Poder Executivo federal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PAA, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.*

*§ 4º A aquisição de produtos na forma do caput somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.*

*Art. 17. Fica o Poder Executivo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários descritos no art. 16, dispensando-se o procedimento licitatório, obedecidas, cumulativamente, as seguintes exigências:*

*I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA; e*

*II - seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar, conforme definido em regulamento.*

*Parágrafo único. Produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA.*

O Decreto 7.775/2012 trouxe as modalidades de tal fornecimento, dentre as quais a *compra institucional mediante chamada pública*, objeto deste parecer, além de outras regras, como se observa abaixo:

*Art. 17. O PAA será executado nas seguintes modalidades:*

*(...)*

*V - Compra Institucional - compra da agricultura familiar realizada por meio de chamada pública, para o atendimento de demandas de consumo de alimentos, de sementes e de outros materiais propagativos, por parte de órgão comprador; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*

*(...)*

*Parágrafo único. A chamada pública conterà, no mínimo: (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*

*I - objeto a ser contratado; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*

*II - quantidade e especificação dos produtos; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*

*III - local da entrega; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*

*IV - critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*

*V - condições contratuais; e (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*

*VI - relação de documentos necessários para habilitação. (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*

*Art. 18. As modalidades de execução do PAA serão disciplinadas pelo GGPAA por meio de resoluções específicas.*

*Art. 19. A participação dos beneficiários e organizações fornecedores, conforme previsto nos incisos II e III do caput do art. 4º, seguirá os seguintes limites:*

*I - por unidade familiar:*

*(...)*

*e) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*

*(...)*

*II - por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar: (Redação dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*

*(...)*

*d) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e (Incluída pelo Decreto nº 8.293, de 2014).*

26. Uma vez definida a possibilidade de fornecimento ao PAA com dispensa de licitação, atendidos os requisitos e limites de valores trazidos acima, o Decreto nº 8.473/2015 estipulou percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na seguinte forma:



*Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.*

*§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.*

*§ 2º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada por meio da modalidade descrita no inciso V do art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, caso em que deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e no Decreto nº 7.775, de 2012.*

*Art. 2º Os órgãos e entidades compradores poderão deixar de observar o percentual previsto no § 1º do art. 1º nos seguintes casos:*

*I - não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;*

*II - insuficiência de oferta na região, por parte agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou*

*III - aquisições especiais, esporádicas ou de pequena quantidade, na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

27. Considerando que o art. 1º, § 2º do Decreto nº 8.473/2015 confere a opção ao administrador pela realização de chamada pública ou de licitação direcionada para os agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, a Orientação feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS é a seguinte:

*AGU - Termo de Referência sobre as aquisições de alimentos da agricultura familiar pela modalidade Compra Institucional do PAA*

*Recomenda-se realizar chamada pública conforme previsto no art. 17, V, do Decreto n. 7.775, de 4 de julho de 2012, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos. A minuta de edital de chamada pública encontra-se disponível no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, conforme link do Portal de Compras da Agricultura Familiar [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br). Desse modo, o procedimento licitatório deve ser utilizado em caráter subsidiário. (in <http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/orientacoes>, acesso em 06/08/2018)*

28. Avançando, cabe orientar que o controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados deve ser feito pela cooperativa ou associação, no caso de comercialização com grupos formais; caberá ao IF Catarinense o controle se a comercialização for com grupos informais e agricultores individuais, nos termos do §2º do art. 32 da IN 26/2013/FNDE, com redação dada IN 05/2015:

*§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.*

*§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.*

29. O ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação, por meio da Lei nº 8.666/93, como regra para contratação por parte da Administração direta ou indireta, tendo por meta conseguir a proposta mais vantajosa.

30. Porém, o próprio ordenamento estabeleceu “exceções” para que, diante do caso concreto e previsível, pudesse a Administração contratar diretamente sem a devida licitação, simplificando assim o processo, mas, ficando o Administrador restrito às hipóteses autorizadas em Lei.

31. Neste sentido, esclarece o doutrinador Marçal Justen Filho ao tratar do tema:

*[...] a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos [...]. Por isso, autoriza-se a Administração adotar outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. (Justen Filho, 2000).*

32. Pautada na Lei Geral de Licitações, a contratação direta pode ser dada através de três maneiras, por assim dizer: A primeira chamada de dispensa de Licitação divide-se em Licitação “Dispensada ou Dispensável”, esta, fica adstrita basicamente na possibilidade de competição entre possíveis interessados através do critério valor e aquela impossibilita o administrador a licitar, tendo em vista a pessoa com quem será celebrado o contrato junto à administração. Já a segunda, denominada Inexigibilidade, torna-se impossível esta competitividade, visto sua peculiaridade, ou seja, trata-se de produto ou fornecedor exclusivo.

33. Na espécie, a Lei nº 11.947/09 disciplina o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e contém a seguinte disposição sobre o Programa:

*Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.*

*[...]*

*Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.*

34. Para aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE, deverá a unidade assistida realizar o competente processo de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório**, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Neste sentido, vide Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015:

*Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*

*§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*

*§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.*

A Autarquia encaminhou edital de chamada pública, para dispensar a licitação, o que se ampararia no atendimento do PNAE, a saber (Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015):

*Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar **em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.***

*§1º Os editais das chamadas públicas **deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.** (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

35. Consta, na regulamentação, ainda:

*Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV); (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*§5º (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

*Art. 28 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.*

*Parágrafo único. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA.*

*Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Redação dada pela Resolução*

4/2015/CD/FNDE/MEC)

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar; quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 30 Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 31 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

36. E no art. 24, XII da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

37. Insta observar que, sendo o caso de contratação por dispensa, preceitua o artigo 26 e o seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, de 1993, cuja observância **recomendamos verbis**:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

38. Compulsando os autos, encontramos: MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - SISAE/LUZE (11.01.11.17) (Identificador: 201951141) cujo assunto é: "Solicitação de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE"; FORMULÁRIO DE PEDIDO DE COMPRA Nº 4/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02) - que **veicula autorização do procedimento pela Direção Geral do Campus**; planilha de quantitativos de alunos; cardápio; planilha 2 (com itens alimentícios e número de aluno e outras informações); documento "**ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES NO CAMPUS LUZERNA**", **subscrito pela Nutricionista Srª Giane Maria Bosi**; documento "**ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS**", **subscrito por Angella Aparecida Ferreira Velho de Mendonça e Bianca Radel Martins Simon**; DESPACHO Nº 38/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04); Planilha 4 - Pedido de Orçamento - Cotação; cópias de e-mails; Planilha 4 - Pedido de Orçamento - Cotação; cópias de e-mail; Planilha 4 - Pedido de Orçamento - Cotação; cópias de e-mails; Planilha 4 - Pedido de Orçamento - Cotação; cópia de e-mail; Planilha 4 - Pedido de Orçamento - Cotação; cópias de e-mail; solicitação de orçamento; cópia de e-mail; orçamento; impressões de páginas de internet; **MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – DISPENSA 08/2019 – CHAMADA PÚBLICA PNAE, devidamente assinado pelas Sras. e Sr. ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES, BIANCA RADEL MARTINS SIMON, DAIANI PAULETTI PERAZZOLI e EDUARDO BUTZEN; DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS; DECLARAÇÃO DE BEM COMUM; AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA; Portaria; e, minutas de edital e de contrato e anexos (meros formulários ou documentos técnicos).**

39. **Recomendamos**, desde já, a retificação das datas apostas na minuta de edital, posto que ultrapassadas.

40. Consta na NOTA TÉCNICA/FORMULÁRIO DE ENVIO PARA PARECER JURÍDICO (grifos nossos):

*CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados dos documentos: Edital, Projeto Básico, e Contrato.*

*Informamos que as minutas foram utilizadas apenas como base, pois foram adaptadas para a contratação por Dispensa de Licitação (Chamada Pública - compras da agricultura familiar), visto que não há um modelo do IFC para essa contratação.*

*Desta forma, aproveito a oportunidade solicito, caso seja possível elaborar uma minuta de Edital, Projeto Básico, Contrato e Check List, bem como emitir um Parecer Referencial Padrão para Chamada Pública - compras da agricultura familiar, facilitaria e agilizaria a contratação para todos os campi do IFC.*

41. **O parecer referencial, desde já esclarecemos, é um objetivo desta Procuradoria.** Ocorre que há um acúmulo invencível de serviço, a demanda cresce e só há um Procurador federal em exercício, sem apoio jurídico. Outros Institutos de tamanho semelhante, como IFSC, são dois Procuradores, com apoio jurídico (servidores públicos com formação jurídica, e FGs, atuando como assessores especializados). Esperamos que nos meses de verão, durante as férias acadêmicas, consigamos colocar em dia o trabalho e produzir esse parecer referencial. Aliás, este parecer servirá de projeto ao definitivo.

42. Nessa linha, já aproveitando o ensejo para iniciar a construção de um parecer referencial, orientamos que no tocante ao procedimento a ser observado, é importante que se observe o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, disponibilizado no link <http://www.fnade.gov.br/programas/pnae/pnae-area-para-gestores/pnae-manuais-cartilhas>, é o que **recomendamos** para mitigar riscos ao patrimônio e interesse públicos, sendo dispostos dez passos, a saber:

a) ORÇAMENTO: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis relativos ao PNAE;

- b) ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS: mapeamento dos produtos da agricultura familiar, com discriminação dos produtos locais, quantidade de produção e época de colheita;
- c) CARDÁPIO: elaboração dos cardápios da alimentação escolar por nutricionista, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.);
- d) PESQUISA DE PREÇO: os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser compatíveis com os de mercado, a ser aferido por meio de pesquisas, devendo ser estabelecidos pela entidade executora e publicados no edital da chamada pública;
- e) CHAMADA PÚBLICA: elaboração de edital com as informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos de produtos, quantidades, cronograma de entregas (diárias, semanal, período de fornecimento etc.) e locais de entrega.
- f) ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: consistem em documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar (propostas);
- g) RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA: apresentação dos documentos exigidos para a habilitação e seleção dos fornecedores;
- h) AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE: podem ser exigidas amostras do fornecedor classificado em primeiro lugar, e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação, servindo para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda;
- i) CONTRATO DE COMPRA: os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos, formalizando legalmente o compromisso;
- i) ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO e PAGAMENTO DOS AGRICULTORES: cuida-se da fase de execução do contrato, com o fornecimento, confirmação do atendimento das condições estabelecidas e pagamento do preço ajustado.

43. Como lista de verificação, aproveite o material veiculado no PARECER REFERENCIAL n. 02/2018/CJUR/RS/CGU/AGU, cabendo a **recomendação** de checagem desses itens para mitigar riscos ao patrimônio e interesse públicos, já disponibilizado a esse campus, via e-mail:

<i>Perguntas</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Folha (s)</i>
<i>1. Foi providenciada a autuação, protocolo e numeração do processo administrativo (artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993)?</i>			
<i>2. Há solicitação ou requisição da compra, elaborada pelo agente ou setor competente, indicando o objeto da aquisição (artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993)?</i>			
<i>3. Há justificativa da necessidade do objeto da contratação direta pela autoridade competente (artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993 e artigo 2º, caput e parágrafo único, inciso VII, da Lei 9.784/1999)?</i>			
<i>4. Há parecer técnico apto a justificar ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (artigo 38, caput, inciso VI, da Lei nº 8.666/93)?</i>			
<i>4.1. 1* Em caso de resposta positiva ao item anterior, resta consignado no parecer técnico supramencionado que o caso concreto perfaz a aplicação da regra pela qual deve haver a destinação de 30% (trinta por cento), do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelo órgão, à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei 11.323/2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (artigo 1º, caput e § 1º, do Decreto 8.473/2015)?</i>			
<i>5. 2* Houve definição das unidades e quantidades a adquirir em função do consumo e utilização prováveis?</i>			
<i>6. 3* Consta nos autos pesquisa e justificativa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (artigo 15, III, da Lei 8.666/1993; artigo 26, parágrafo único, III, da Lei 8.666/1993; artigo 5º, caput, inciso I e parágrafo único, do Decreto 7.775/2012)?</i>			
<i>7. 4* Há indicação/declaração do ordenador de despesa acerca da existência de disponibilidade de recursos orçamentários para a despesa (artigos 14 e 38, caput, da</i>			

*Lei 8.666/1993)?*

8. *Consta a autorização motivada da contratação, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, pela autoridade competente (artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993 e artigo 50, caput, inciso IV, da Lei 9.784/1999)?*

9. <sup>5\*</sup> *Quanto à realização de chamada pública, foram juntados aos autos edital de chamada pública e minuta de termo de contrato rigorosamente conformes aos modelos apresentados, respectivamente, nos Anexos I e II da IN SEGES-MPDG 02/2018, bem como disponibilizados no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, "www.comprasagriculturafamiliar.gov.br", constantes dos Anexos III e IV deste Parecer Referencial?*

10. <sup>6\*</sup> *A publicidade à chamada pública observou o artigo 7º, § 3º, da Resolução GGPAA 50/2012 e o artigo 5º da IN SEGES-MPDG 02/2018?*

11. *O processo está instruído com a razão da escolha do fornecedor (artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/1993)?*

12. <sup>7\*</sup> *Consta nos autos prova de regularidade fiscal, trabalhista, declaração para os fins da Lei 9.854/1999 e ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, relativas a todos os futuros contratantes (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?*

13. <sup>8\*</sup> *Foi comunicado o ato de dispensa de licitação à autoridade superior dentro de três dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para a eficácia dos atos (artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993)?*

14. *Foi observada a limitação da vigência dos contratos oriundos da dispensa à vigência dos respectivos créditos orçamentários (artigo 57, caput, da Lei 8.666/1993), observada a Orientação Normativa 39/2011, da AGU: "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, "caput", da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar."?*

15. <sup>9\*</sup> *Foram observados os limites de valores estipulados no artigo 19, inciso I, alínea "e" e inciso II, alínea "d", do Decreto 7.775/2012?*

15.1. <sup>10\*</sup> *Foi obedecido, nesse ponto, o disposto no artigo 4º, § 4º, da Resolução 50/2012 – GGPAA?*

16. *Os pagamentos pelos alimentos adquiridos foram feitos diretamente aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras (artigo 6º, caput, da Resolução 50/2012 - GGPAA)?*

16.1. *Dentro do possível, o pagamento foi realizado diretamente aos beneficiários fornecedores que possuam o cartão de pagamento do PAA (artigo 6º, parágrafo único, da Resolução 50/2012 - GGPAA)?*

**► OBS: A RESPOSTA POSITIVA A TODOS OS QUESTIONAMENTOS E A OBSERVÂNCIA DE TODOS OS TÓPICOS SINALIZA A CORREÇÃO DO PROCEDIMENTO E A POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.**

<sup>1\*</sup> *O percentual a que se refere o subitem 4.1 pode deixar de ser observado apenas nos seguintes casos:*

- *não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;*

- *insuficiência de oferta na região, por parte de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados;*

- *aquisições especiais, esporádicas ou de pequena quantidade, na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (artigo 2º, Decreto 8.473/2015).*

<sup>2\*</sup> *A estimativa de que trata o item 5 será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação (artigo 15, § 7º, II, da Lei 8.666/1993).*

3\* *A pesquisa e a justificativa de preços de que trata o item 6 deverão seguir o disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução GGPAA 50/2012, bem como observar as demais resoluções do GGPAA sobre definição de preços em cada caso. A teor do artigo 3º, §§ 1º e 2º, da IN SEGES-MPDG 02/2018, os valores a serem pagos aos fornecedores devem corresponder aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados na chamada pública, sendo que a compatibilidade entre os preços dos produtos e os vigentes no mercado pode ser verificada por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado na página <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.*

4\* *Deve-se observar o artigo 10 da Resolução GGPAA 50/2012, que assim dispõe:*

*"Art. 10. As despesas com a execução das ações de que trata esta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente aos órgãos e entidades envolvidos em sua implementação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual."*

5\* *O edital de chamada pública deverá conter, no mínimo: objeto a ser contratado; quantidade e especificação dos produtos; local da entrega; critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras; condições contratuais; e relação de documentos necessários para habilitação (artigo 17, caput, inciso V e parágrafo único, incisos I a VI, do Decreto 7.775/2012).*

6\* *Resolução GGPAA 50/2012:*

*"Art. 7º. (...)*

*§ 3º Será dada publicidade à Chamada Pública por meio de divulgação em local de fácil acesso à agricultura familiar, podendo ser jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, quando houver, além de divulgação em sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias" (acrescido pela Resolução 64/2013)".*

*IN SEGES-MPDG 02/2018:*

*"Art. 5º Os órgãos e entidades devem enviar os editais das chamadas públicas e, posteriormente, os seus resultados detalhados ao endereço eletrônico [paacomprainstitucional@mds.gov.br](mailto:paacomprainstitucional@mds.gov.br), para sua divulgação no Portal de Compras da Agricultura Familiar".*

7\* *São sistemas de consulta de registro de penalidades:*

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>);*
- (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/>);*
- (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e*
- (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br/>).*

8\* *Quanto à publicação, cumpre referir as seguintes orientações:*

*Orientação Normativa AGU nº 33/2011: "O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na Imprensa Oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".*

*Orientação Normativa AGU nº 34/2011: "As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na Imprensa Oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".*

9\* *"Art. 19. A participação dos beneficiários e organizações fornecedores, conforme previsto nos incisos II e III do caput do art. 4º, seguirá os seguintes limites: I - por unidade familiar, até: (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017) (...) e) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014) (...) II - por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar, até: (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017) (...) d) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e (Incluída pelo Decreto nº 8.293, de 2014)".*



**10\*** "Art. 4º Serão beneficiários fornecedores da modalidade Compra Institucional os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

(...)

§ 4º As vendas realizadas por organizações fornecedoras deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, conforme definido neste artigo, devendo ser respeitado o limite individual".

44. No ponto, a fim de facilitar e sistematizar a checagem, transcrevemos o seguinte quadro sintético, elaborado pelo Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEx), nos autos do Processo Administrativo nº 65255.001554/2012-20:

Banco de Dados	Disponível em
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	< <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a> >
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	< <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam">http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam</a> >
Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)	< <a href="http://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5">http://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5</a> >
Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)	< <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/loginUasg.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/loginUasg.jsf</a> >
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	< <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> >
Certidões Negativas de Débitos nas Fazendas Federal (fiscal, previdenciária e FGTS), Estadual e Municipal	< <a href="https://www3.comprasneut.gov.br/SICAFWeb/public/pages/curity/loginUasg.jsf">https://www3.comprasneut.gov.br/SICAFWeb/public/pages/curity/loginUasg.jsf</a> >

45. **Recomenda-se**, igualmente, a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o qual constitui banco de informações mantido pela ex-Controladoria-Geral da União (CGU), atual Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com o objetivo de compilar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Esse último diploma, em seu art. 22, criou o CNEP e trouxe a obrigatoriedade de os entes públicos, de todos os poderes e esferas de governo, manterem o cadastro atualizado. Para atender à exigência, a CGU desenvolveu o Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP, que é alimentado diretamente pelos entes públicos e é a fonte de dados publicados no CNEP.

46. Dada a instrução processual, nada temos de jurídico formal a opor à fase interna do procedimento.

### III. CONCLUSÃO

47. Em face do exposto, a **minuta** de edital de Chamada Pública nº 001/2019 - Dispensa de Licitação nº 08/2019, inserta neste sistema SAPIENS da AGU, na Seq. 1, PDF1, páginas 105-120, e a **minuta** de contrato, inserta neste sistema SAPIENS da AGU, Seq. 1, PDF1, páginas 137-146, estão adequadas às finalidades a que se destinam. Recomendamos a realização das diligências preconizadas nos §§ 23, 37, 39, 42, 43 e 45.

48. Como explicitado no corpo deste opinativo, este parecer servirá para construção definitiva do parecer referencial postulado (que agilizará as rotinas administrativas e desonerará a Procuradoria que experimenta acúmulo invencível de serviço). Este feito recebeu prioridade e passou à frente de outros procedimentos que aguardam análise em função de repercutir no atendimento de adolescentes, os quais, segundo o ECA gozam de absoluta prioridade no atendimento de seus direitos.

49. Por fim, encarecemos o dever do Gestor de cumprir as formalidades legais previstas na Lei nº 8.666/93, artigo 26:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; [\(Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017\)](#)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)*

50. Feitas as diligências recomendadas e sanadas todas as dúvidas/pendências, não há necessidade de retorno dos autos, salvo dúvida jurídica específica:

***"Boa Prática Consultiva – BPC nº 05***

*a) Enunciado*

***Não é função do Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronunciar-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas. Sempre que necessário, o conteúdo de alteração de cláusulas editalícias ou contratuais deve ser sugerida pelo Advogado Público.***

***Boa Prática Consultiva – BPC nº 07***

*a) Enunciado*

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."*

51. **Este é o parecer**, registrado e assinado eletronicamente no SAPIENS da AGU, exarado nos termos da Lei Complementar nº 73/93, artigo 11 c/c 18, Lei nº 10.480/02, artigo 10, § 1º, e Lei nº 13.327, artigos 37 e 38, **salvo melhor juízo dos que melhor entenderem**.

Blumenau, 6º de outubro de 2019.

André Oliveira

Procurador-chefe da Procuradoria Federal junto ao IFC

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23475001151201912 e da chave de acesso e026c2db



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
GABINETE DO PROCURADOR

RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800

---

**DESPACHO n. 00456/2019/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU**

**NUP: 23475.001151/2019-12**

**INTERESSADO: IFC - CAMPUS LUZERNA**

**ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA - AQUISIÇÃO ALIMENTOS - PNAE**

1. Restitua-se à origem, com as cautelas de costume, arquivando-se este feito no SAPIENS-AGU.
2. Despacho registrado e assinado eletronicamente.

Blumenau, 6º de outubro de 2019.

André Oliveira  
Procurador-chefe da Procuradoria Federal junto ao IFC

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23475001151201912 e da chave de acesso e026c2db



---

*Emitido em 07/10/2019*

**CÓPIA DE PARECER Nº 218/2019 - PROF/REITO (11.01.18.94)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/10/2019 10:07 )*

**KARIN TYEKO ANAMI**

*AUX EM ADMINISTRACAO*

*2124727*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **218**, ano: **2019**, tipo: **CÓPIA DE PARECER**, data de emissão: **07/10/2019** e o código de verificação: **a45e074619**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**DESPACHO Nº 1132/2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 07 de outubro de 2019.**

*Ao Campus a ,*

Devolva-se à origem com o devido parecer da Procuradoria Federal junto ao IFC.

**Cladecir Alberto Schenkel**  
Reitor Substituto em Exercício  
Portaria nº 2.911, de 02/10/2019  
DOU de 03/10/2019

*(Assinado digitalmente em 07/10/2019 16:23)*  
CLADECIR ALBERTO SCHENKEL  
PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG  
Matrícula: 2095330

**Processo Associado: 23475.001151/2019-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1132**, ano: **2019**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/10/2019** e o código de verificação: **86f4abef9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA**

**DECLARAÇÃO Nº 52/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Luzerna-SC, 10 de outubro de 2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2019**

**DECLARAÇÃO EM CONJUNTO**

[...] Vistos os autos. Adotando o PARECER n. 313/2019/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, como razões de decidir, o que se faz com amparo no art. 50, §1º da Lei 9.784/99, observou-se, no que cabível, os apontamentos do Sr. Procurador. OUVIDAS a Coordenação de Licitações e Contratos, a Direção de Administração e Planejamento (Gestor Financeiro), a Direção de Ensino e o Direção-Geral (Ordenador de Despesas) do IFC *Campus* Luzerna. Sendo assim, foi atendido o parecer da seguinte maneira, conforme cada tópico que segue:

**I Relatório**

- Aspecto informativo

**II Fundamentação**

**II.1 Boa Prática Consultiva - BPC nº07, BPC nº05.**

- Aspecto informativo

**II.2 Do atendimento aos requisitos para adoção do parecer referencial**

- Aspecto informativo.

**II.3 Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico**

- Aspecto informativo.

**II.4 Regularidade da formação do Processos**

- Processo aberto de acordo com o Art 22 da Lei 9.78 de 1999 e Art. 2 da Lei 8.666 de 1993.

**II.5. Limites de contratação previstos na Lei 11.947/09**

- Limites, e diretrizes foram observadas.

**II.6. Resolução nº 26 de 17/06/2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**

- Diretrizes e orientações foram observadas.

**II.7. Instrução Normativa 02, de 29 de março de 2018/SEGES/MPDG**

- Diretrizes e orientações foram observadas.

## **II.8 Lei 10.696/2003 - Finalidade do Programa de Aquisição de Alimentos**

- Diretrizes e orientações foram observadas.

## **II.9 Percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações - Decreto 8.473/2015.**

- Limites, e diretrizes foram observadas.

## **II.10 Ordenamento jurídico - Lei nº 8.666/93**

- Diretrizes e orientações foram observadas.

## **II.11. Da forma da Contratação**

- Dispensa de Licitação - Chamada Pública

## **II.12. Verificações preliminares**

- Feito o Check-list elaborado de acordo com o Parecer

Considerando que o presente processo, trata da Dispensa de Licitação nº 08/2019 através de Chamada Pública nº 01/2019 para aquisição de alimentos, a fim de atender as necessidades do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) do IFC Campus Luzerna, e que a Lei nº 11.947/09 preceitua:

**Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.**  
[ . . . ]

**Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.**

Considerando o que dispõe a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015:

**Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.**

**§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.**

**§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.**

Considerando que o valor da distribuição de um lanche, em vez de uma refeição, custaria um valor mais condizente com a reserva disponível no campus, dos recursos do PNAE descentralizados no ano de 2019, sendo adequada a distribuição de lanches de forma diária, conforme cardápio adotado pela nutricionista do IFC.

Considerando que houve pedido de compra fundamentado através do Memorando Eletrônico Nº 20/2019 - SISAE/LUZE proveniente do Coordenador do setor.

Considerando que a pesquisa de preços foi realizada conforme o Art. 29, **Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.**

Considerando que houve a descentralização de recurso orçamentário para provisão de custeio para atender despesas com o programa nacional de alimentação escolar PNAE/MEC para o ano de 2019 no valor de R\$ 53.812,00 e 7.344,69 de recurso próprio.

Aprovamos o presente processo para que seja realizada a devida instrução pela Coordenação de Licitação e Contratos do Campus,

<b>Ângela Gonçalves</b> Coord. de Licitações e Contratos Portaria 213/2017 D.O.U 02/01/2018 <i>Assinado Digitalmente</i>	<b>Jane Carla Burin</b> Diretora de Ensino <i>Assinado Digitalmente</i>
<b>Daiani Pauletti Perazzoli</b> Diretora de Administração e Planejamento <i>Assinado Digitalmente</i>	<b>Eduardo Butzen</b> Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna Portaria nº 2.224 DOU 19/11/2012 <i>Assinado Digitalmente</i>

*(Assinado digitalmente em 10/10/2019 08:59)*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
Matrícula: 2126294

*(Assinado digitalmente em 10/10/2019 09:38)*  
DAIANI PAULETTI PERAZZOLI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Matrícula: 1753669

*(Assinado digitalmente em 10/10/2019 15:06)*  
EDUARDO BUTZEN  
DIRETOR GERAL  
Matrícula: 1811137

*(Assinado digitalmente em 10/10/2019 16:26)*  
JANE CARLA BURIN  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Matrícula: 2105618

**Processo Associado: 23475.001151/2019-12**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **52**, ano: **2019**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **10/10/2019** e o código de verificação: **bcedbad3e3**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019**  
**Processo Administrativo: 23475.001151/2019-12**

## 1. PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, neste ato denominado simplesmente Campus Luzerna, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

### 1.1 DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS

**Período de divulgação da Chamada Pública:** De 11/10/2019 a 11/11/2019

**Entrega dos Envelopes:** Até às 9 horas do dia 11/11/2019 (horário de Brasília)

**Abertura dos Envelopes:** Dia 11/11/2019, às 9h:30 (horário de Brasília)

**Endereço da Sessão Pública:** Sala de Reunião (Bloco Administrativo) do IFC – Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna-SC, CEP 89609-000.

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

## 3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I - Projeto Básico;

3.1.1.1. Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência;

3.1.2. Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;

3.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

3.1.4. Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do limite individual das vendas dos cooperados/associados;

3.1.5. Anexo V – Carta de Credenciamento

3.1.6 Anexo VI – Convocação de Amostra – PNAE

3.1.6. Anexo VII - Minuta do Contrato;

3.1.8 Anexo VIII – Ordem de Fornecimento

3.1.9 Anexo IX – Termo de Recebimento - PNAE

3.1.10 Anexo X – Ateste de realização do serviço – PNAE

3.1.11 Anexo XI – Cardápio/Cronograma de Entrega.





#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste procedimento:**

- 4.1.1.** Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física;
- 4.1.2.** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor.
- 4.1.3.** Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão Responsável pela aquisição de Alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

**5.1.1.** O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

**5.1.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

**5.2.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

**5.4.** Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.4.1.** Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

#### **6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro, Luzerna-SC, CEP 89609-000.

**6.2.** Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

**6.3.** O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**6.4.** A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

**6.5.** O Campus Luzerna não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**6.6.** Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

**6.6.1.** Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

**6.6.1.1.** Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

**6.7.** O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**IFC CAMPUS LUZERNA**

**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019**

**FORNECEDOR <Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ>**

**6.7.1.** Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

**6.8.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

**7.1.1.** Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

**7.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**7.1.1.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**7.1.1.3.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;

**7.1.1.4.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**7.1.1.5.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**7.1.2.** Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

**7.1.2.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**7.1.2.3.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

**7.1.2.4.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**7.1.2.5.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**7.1.3.** Dos Grupos Formais, detentores de DAP jurídica:

**7.1.3.1.** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

**7.1.3.2.** O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**7.1.3.3.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**a)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**b)** Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

**c)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**7.1.3.4.** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**7.1.3.5.** O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo deste edital;

**7.1.3.6.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e

**7.1.3.7.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**7.1.3.8.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**7.2.** Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

**7.3.** Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

**7.4.** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

7.5 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

7.6 Além dos documentos solicitados, quando se tratar de produtos de origem animal e ou vegetal, deverão ser incluídos neste envelope os seguintes documentos:

- a) Documento que comprove o Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto.

7.7 Como condição de habilitação os participantes deverão apresentar a consulta dos seguintes cadastros:

Banco de Dados	Disponível em
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	<a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam">http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam</a>
Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)	<a href="http://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5">http://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5</a>
Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)	<a href="https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/loginUasg.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/loginUasg.jsf</a>
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)	<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc</a>

## 8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

## 9. DO PROJETO DE VENDA

9.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2: PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - IFC CAMPUS LUZERNA**  
**FORNECEDOR <Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ>**

9.1.1 Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- 9.1.1.1. Identificação do número da chamada pública;
- 9.1.1.2. Nome do Agricultor individual;
- 9.1.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- 9.1.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;
- 9.1.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- 9.1.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- 9.1.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

9.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, salvo se o valor da proposta for menor que a referência adotada, o que será julgado pela comissão.

9.3. Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA;

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

9.4.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

9.4.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**9.6.** Conforme determina o art. 25 da Resolução N° 26 CD/FNDE/2013, alterada pela Resolução N° 04, de 2 de abril de 2015, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

**9.6.1.** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**9.6.2.** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**9.6.3.** O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**9.7.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**9.7.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**9.7.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**9.7.3.** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**9.7.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1° e §2°.

**9.7.4.1.** Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

**9.8.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2° inciso I deste artigo, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**9.8.1.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2° inciso III deste artigo, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

**9.9.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**9.10.** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste edital e anexos.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

## 11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

**11.1.** Depois de Adjudicado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**.

**11.2.** As amostras deverão ser apresentadas na sala de Reuniões no Bloco Administrativo do Campus Luzerna, localizada na Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro, em horário e dia repassados pelo IFC.

**11.3.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

**11.4.** A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

## 12. DO RESULTADO

**12.1.** A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

**13.2.** Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on-line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

## 14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**14.1.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** É expressamente vedada a subcontratação.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

quantitativo total dos produtos adquiridos.

**16.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**17.1** As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

## **18. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**18.1.** A convocação do fornecedor pelo Campus Luzerna poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

**18.2.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

**18.3.** Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório - campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

**18.4** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**18.5.** Os produtos deverão ser entregues no refeitório do Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, n°550, Centro, Luzerna/SC, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

**18.6.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

**18.7.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira. Os horários de entrega no período matutino deverão respeitar o horário máximo de 08h30min; no período vespertino, no máximo às 14h00; e no período noturno, no máximo às 19h30min.

**18.8.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

**18.8.1.** Isentos de substâncias terrosas;

**18.8.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**18.8.3.** Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

**18.8.4.** Sem umidade externa anormal;

**18.8.5.** Isentos de odor e sabor estranhos;

**18.8.6.** Isentos de enfermidades.

**18.9.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**18.10.** Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

**18.11.** A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.2** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

**19.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.4** A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

**19.5** A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

**19.6** Ficará reservado ao Campus Luzerna direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

**19.7** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**19.8.** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**19.10.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.11** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**19.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**19.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**19.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela pertinente a ser paga**

**TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);**

**I = índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX \times 100)}{365}$$

**365**

$$I = \frac{(6 \times 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**20.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**20.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

## 21. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS

**21.1.** O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Luzerna no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

**21.2.** A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

comprovação da data da entrega.

**21.3.** O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

**21.4.** O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

**21.5.** A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

**21.6.** Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

**21.6.1.** Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**21.6.2.** Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

**21.6.3.** Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

**21.6.4.** Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

**21.6.5.** Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

**21.7.** O Campus Luzerna não se responsabilizará pela guarda dos alimentos recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

**21.8.** Os alimentos recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

**21.9.** O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, condições higiênico-sanitárias, transporte e outros que se fizerem necessários.

## 22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**22.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**22.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**22.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**22.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE.

**22.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**22.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**22.4.1.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**22.4.1.1.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**21.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 23. FONTE DE RECURSOS

**23.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme os seguintes detalhamentos:

PTRES: 111776	PTRES: 108785
PI: CFF53M9601N	PI: L20RLP0100N
Fonte: 0113150072	Fonte: 8100000000
Nat. despesa: 339032	Nat. despesa: 339032
<b>Valor: R\$ 53.812,00</b>	<b>Valor: R\$ 7.344,69</b>

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

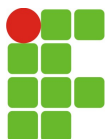
**24.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

**24.1.1.** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**24.1.2.** Multa:

**24.1.2.1.** De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**24.1.2.2.** Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

vinculado à obrigação não cumprida;

**24.1.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Luzerna, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (dez) dias para pagamento por meio de GRU.

**24.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense pelo prazo de até dois anos;

**24.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**24.1.4.1.** Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

**24.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**24.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**24.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, ou de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## 25. DOS RECURSOS

**25.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, apresentado até o 5º (quinto) dia útil seguinte da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**25.1.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**25.1.2.** Julgamento da proposta;

**25.1.3.** Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

**25.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**25.2** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

**25.3.** O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**25.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**25.4.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente ou julgamento de proposta terão efeito suspensivo obrigatório, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**25.5.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**25.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

**26.1.1.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**26.2.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

**26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**26.4.** A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**26.5.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

**26.7.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11.** Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

**26.12.** O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do Campus Luzerna, localizada na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC CEP 89609-000, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**26.12.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para [compras.luzerna@ifc.edu.br](mailto:compras.luzerna@ifc.edu.br).

**26.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

**26.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

## 27. DO FORO

**27.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Luzerna/SC, 10 de outubro de 2019.

**Eduardo Butzen**

Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna

Portaria nº 2.224 DOU 19/11/2012

*Assinado Digitalmente*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**  
**Processo Administrativo nº23475.001151/2019-12**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

**1.2.** Das Quantidades, Lote mínimo e Valores:

Item	Unidade	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	KG	Banana Prata/Caturra (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	596	4,15	2471,91
2	KG	Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	107	3,35	358,18
3	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	124	3,39	420,36
4	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	173	5,94	1028,20
5	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em	797	5,38	4283,88



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

		unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)			
6	KG	Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	160	6,62	1058,67
7	KG	Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fubá / laranja / formigueiro (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em <b>embalagem individual</b> , protegida com filme plástico, tendo <b>fatias de 80 g cada</b> . Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica. )	612	22,28	13635,36
8	KG	Bolacha caseira: açúcar mascavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável) Embalados em sachês contendo 05 unidades (50g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	519	23,68	12288,88
9	Litro	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica	68	15,78	1073,04
10	Litro	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	425	13,95	5928,75



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

11	KG	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	425	13,59	5777,45
12	KG	Sanduíche simples contendo pão francês, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamentos dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	167	22,13	3694,88
13	KG	Mini pizza de presunto e queijo. (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 120 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	51	23,10	1178,10
14	KG	Esfiha recheada (carne / frango / presunto e queijo/) (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 150 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	267	24,92	6652,97
15	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	39	29,70	1158,30
16	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	77	29,77	2292,03
<b>Valor Total R\$</b>				<b>R\$ 63.300,95</b>	

1.3 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base realização de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 29 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

## 2. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. Os itens marcados por asterisco na planilha constante no Projeto Básico, necessitam ser entregues no dia do consumo, já que precisam ser frescos, sendo o local de entrega o refeitório do IFC Campus Luzerna.
- 2.2. Os horários de entrega no período matutino deverão respeitar o horário máximo de 08h30min; no período vespertino, no máximo às 14h00; e no período noturno, no máximo às 19h30min.
- 2.3. Se o contrato iniciar após o mês de outubro, mês este proposto no cardápio como marco inicial, os alimentos referentes a este mês deverão automaticamente serem distribuídos no mês subsequente, conforme informações mais detalhadas a serem repassadas pelo Campus.

## 3. CRONOGRAMA

- 3.1. Cronograma de entrega dos alimentos segue conforme cardápio disponível no Anexo XI

## 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a descentralização orçamentária para a aplicação no Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, é de extrema importância a compra dos alimentos discriminados acima, os quais deverão ser adquiridos através de chamada pública, tendo em vista a necessidade de aquisição de no mínimo 30% do valor repassado em produtos oriundos da agricultura familiar, conforme dispõe a resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

Uma das funções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é, sem dúvida, oferecer alimentos adequados, em quantidade e qualidade, para satisfazer as necessidades nutricionais do aluno no período em que ele permanecer na escola, além de contribuir com hábitos alimentares saudáveis.

Como todo processo de execução da alimentação escolar começa com a definição do cardápio, foi definido junto a nutricionista do IFC, a servidora Giane Bosi, quais os alimentos serão adquiridos, tendo em vista, que o campus não dispõe de espaço físico adequado, como por exemplo, uma copa ampla, com área para armazenamento dos alimentos e para possível manipulação dos mesmos. Desta forma, decidiu-se pela disponibilização de lanches rápidos, que fossem adquiridos já higienizados e que necessitem de uma manipulação mínima por parte dos servidores dos setores CAE e NUPE que estarão envolvidos na sua distribuição.

Portanto, torna-se uma opção viável encontrada pelo campus a distribuição de lanches, que poderá suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária durante os meses de Fevereiro a Julho/2020. Devido as restrições orçamentárias enfrentadas neste exercício, não será possível a complementação total dos valores do PNAE com o orçamento de custeio do campus Luzerna.

A aquisição desses alimentos através do Programa Nacional de Alimentação (PNAE), coloca-se como um programa fundamental na contribuição do cumprimento do direito humano à alimentação adequada e, conseqüentemente, dessas condições básicas. Por isso, não podemos deixar de participar do desenvolvimento do PNAE, participar efetivamente da luta na busca da garantia de uma educação de qualidade para todos aqueles que têm acesso ao sistema educacional brasileiro.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

## 5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 5.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 5.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 5.1.3. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva Chamada Pública;
- 5.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Projeto Básico;
- 5.1.5. Que atenda as demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

5.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

## 6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Luzerna poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

6.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

6.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

6.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.5. Os produtos deverão ser entregues no refeitório do Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6.6. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

6.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira. Os horários de entrega no período matutino deverão respeitar o horário máximo de 08h30min; no período vespertino, no máximo às 14h00; e no período noturno, no máximo às 19h30min.

6.8. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- 6.8.1. Isentos de substâncias terrosas;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**6.8.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**6.8.3.** Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

**6.8.4.** Sem umidade externa anormal;

**6.8.5.** Isentos de odor e sabor estranhos;

**6.8.6.** Isentos de enfermidades.

**6.9.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**6.10.** Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

**6.11.** A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Incumbe ao Contratante:

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

**7.1.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

**7.1.3.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

### 7.2 Incumbe ao Contratado:

**7.2.1** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

**7.2.2** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;

**7.2.3** Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

**7.2.4** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informado para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

**7.2.5** Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Luzerna, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

**7.2.6** Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

**7.2.7** Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

**7.2.8** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

**8.1.1.** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**8.1.2.** Multa:

**8.1.2.1.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

**8.1.2.2.** de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

**8.1.2.3.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**8.1.2.4.** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

**8.1.2.4.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Luzerna, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

**8.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense pelo prazo de até dois anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.1.4.1.** Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

**8.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

legalmente estabelecidas.

**8.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**9.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**9.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Luzerna/SC, 10 de outubro de 2019.

**Eduardo Butzen**

Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna

Portaria nº 2.224 DOU 19/11/2012

*Assinado Digitalmente*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**Processo Administrativo nº 23475.001151/2019-12**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço				4. Município/UF		
5. CEP		6. E-mail		7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	7. Total
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Agricultor	7. Total
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unida de	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos	





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

					Produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura:	





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço				4. Município/UF		
5. CEP		6. Nº da DAP Física			7. Fone	
8. E-mail		9. Banco		10. Nº Agência	11. Nº Conta-Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Un	Quantidade	Preço de Aquisição* /Unidade	Preço de Aquisição* /Total	Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome: Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna		CNPJ: 10.635.424/000852			Município: Luzerna/SC	
Endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro - Luzerna - SC				Fone: 49 3523-4334		
Representante Legal: Eduardo Butzen				CPF: 693.280.139-68		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

**Processo Administrativo nº 23475.001151/2019-12**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2019, Processo nº **23475.001151/2019-12**, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Luzerna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**Processo Administrativo nº 23475.001151/2019-12**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_

e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na  
Chamada Pública nº 01/2019 que me responsabilizo pelo controle do limite individual de venda de gêneros  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta  
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA  
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº  
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no  
que couber.

Luzerna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ nº:**

**CPF nº**

**À Comissão responsável pela condução da Chamada Pública do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Chamada Pública 01/2019, Dispensa de Licitação nº 08/2019, instaurado pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna. Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_. Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Luzerna-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor).





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO VI – CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA - PNAE**

**(entregue aos vencedores no dia da sessão)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Ào fornecedor

CNPJ:

Convoco o fornecedor em epígrafe para apresentação da amostra para o(s) item(s) os quais foram adjudicado(s) em seu favor referente ao processo acima mencionado, realizado por este órgão.

De acordo com o edital da Chamada Pública supracitada, o prazo para a apresentação da amostra é de **dois** dias úteis, contados da ciência desta convocação pelo fornecedor.

As amostras deverão ser apresentadas na sala de Reuniões no Bloco Administrativo do Campus Luzerna, localizada na Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro, em horário e dia repassados pelo IFC.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

**11.4.** A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

**Ciente e de acordo em:**

**Assinatura:**

Luzerna(SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
Campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550  
Luzerna – CEP 89609-000  
(49) 3523-4300





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XX/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA E \_\_\_\_\_.**

A **União**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Luzerna*, ente autárquico, com sede na com sede à Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, cidade de Luzerna/SC, CEP. 89.609-000. Fone: (49) 3523-4300, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral *pro-tempore*, Sr. Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Cidade de Catanduvas/SC, CEP. 89.670-000, CPF n.º 693.280.139-68, RG n.º 2.421.522 SSP/SC nomeado pela portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, e o (a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF CNPJ nº xxxxxxxx, com sede (residente e domiciliado) na xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no município de xxxxxx, denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.0023892019-51 e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 006/2019, com fundamento na Lei nº 8. 666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

**2.1** A convocação do fornecedor pelo Campus Luzerna poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

**2.2** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

**2.3** Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

**2.3.1** Nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do Campus Luzerna.

**2.4** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**2.5** Os produtos deverão ser entregues no refeitório do Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

**2.6** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

**2.7** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira. Os horários de entrega no período matutino deverão respeitar o horário máximo de 08h30min; no período vespertino, no máximo às 14h00; e no período noturno, no máximo às 19h30min.

**2.8** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

**2.8.1** Isentos de substâncias terrosas;

**2.8.2** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**2.8.3** Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

**2.8.4** Sem umidade externa anormal;

**2.8.5** Isentos de odor e sabor estranhos;

**2.8.6** Isentos de enfermidades.

**2.9** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**2.10** Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

**2.11** A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme.

**3.2** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital.

**3.3** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

4.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento.

4.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta.

4.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informado para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Luzerna, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

4.6 Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.7 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

4.9 Entregar os gêneros alimentícios conforme cronograma presente no projeto básico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 É expressamente vedada a subcontratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**8.2** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

**8.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4** A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

**8.5** A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

**8.6** Ficará reservado ao Campus Luzerna o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

**8.7** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**8.8** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.9** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.11** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.12** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**8.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**8.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP Onde:**

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela pertinente a ser paga**

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);**

**I = índice de compensação financeira, assim apurado:**

**I = (TXI100)**

**I = (6/100)**

**365**

**I = 0,00016438**

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**9.1** O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Luzerna no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

**9.2** A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

**9.3** O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

**9.4** O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

**9.5** A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

**9.6** Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

**9.6.1** Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**9.6.2** Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

**9.6.3** Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

**9.6.4** Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

**9.6.5** Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**9.7** O Campus Luzerna não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior aquele fixado para substituição/complementação.

**9.8** Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

**9.9** O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme os seguintes detalhamentos:

PTRES: 111776	PTRES: 108785
PI: CFF53M9601N	PI: L20RLP0100N
Fonte: 0113150072	Fonte: 8100000000
Nat. despesa: 339032	Nat. despesa: 339032
<b>Valor: R\$ 53.812,00</b>	<b>Valor: R\$ 7.344,69</b>

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**11.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**11.3** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**12.1** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

**13.1.1** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**13.1.2 Multa.**

**13.1.2.1** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

**13.1.2.2** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

**13.1.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Luzerna, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

**13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.1.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no sicaf pelo prazo de até cinco anos.

**13.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.1.5.1** Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

**13.6** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.7** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**13.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**14.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2** O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**14.2.1** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado.

**14.2.2** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**14.2.3** Fiscalizar a execução do contrato.

**14.2.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.3** Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.2.1** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**15.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE.

**15.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**15.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.4.1.1** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias naquela data.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joaçaba/SC, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em **2 (duas) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luzerna/SC, xx de xxxxxxxx de 2019.

<b>Contratado:</b>  _____ Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Nome do responsável assinante: Função: Doc. Ident.: CPF:	<b>Contratante:</b>  _____ <b>Eduardo Butzen</b> Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna Portaria nº 2.224 DOU 19/11/2012
<b>Testemunha 1:</b> _____  <b>CPF:</b> _____	<b>Testemunha 2:</b> _____  <b>CPF:</b> _____





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO N° xxxx/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Ao fornecedor: Nnnnnnnnnnnnnnnnnn nnnnnn nnnnn

CNPJ: 88.888.888/0001-88

Referência: Chamada Pública 01/2015 Dispensa de licitação 01/2015

Processo: 23344.000183/2015-81

CONVOCAMOS o fornecedor em epígrafe para fornecimento dos objetos constantes na Nota de Empenho XXXXXX (cópia anexa), referente a Chamada Pública 01/2019 e Dispensa de Licitação 08/2019 contrato xx/2019.

Os objetos deverão ser entregues no Setor SISAE do IFC– Campus Luzerna, localizado Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna – SC CEP 89609-000, conforme cronograma.

Luzerna (SC) xx de xxxxx de 2019

Responsável Técnico pelo recebimento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO - PNAE**

**(Ateste no SIPAC pelo Fiscal do Contrato)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **23475.001151/2019-12**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues conforme consta na nota fiscal.

Declaro que os produtos estão de acordo com as quantidades contratadas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO X – ATESTE DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO - PNAE**  
**(Ateste no SIPAC pelo Gestor de Contratos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Atesto que os gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, referente ao período de xxxx de xxxx, foram entregues pela contratada conforme cláusulas contratuais.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO XI – CARDÁPIO/CRONOGRAMA DE ENTREGA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019



**CARDÁPIO FEVEREIRO/2020 – CAMPUS LUZERNA**

<b>1<sup>a</sup></b>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Sanduíche simples	Banana Caturra	Bolo simples de baunilha	Maçã Gala	Bolacha de açúcar mascavo Suco de uva
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolo simples de baunilha	Maçã Gala	Bolacha de açúcar mascavo Suco de uva	Pera
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolo simples de baunilha	Maçã Gala	Bolacha de açúcar mascavo Suco de uva	Pera
<b>2<sup>a</sup></b>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Pera	Bolo simples de cenoura	Caqui	Cuca caseira sem recheio	Pera
	<b>Lanche Vespertino</b>	Bolo simples de cenoura	Caqui	Cuca caseira sem recheio	Pera	Bolacha de chocolate
	<b>Lanche Noturno</b>	Bolo simples de cenoura	Caqui	Cuca caseira sem recheio	Pera	Bolacha de chocolate
<b>3<sup>a</sup></b>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de chocolate	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Esfiha de carne Suco de laranja	Pera
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Esfiha de carne Suco de laranja	Pera	Bolacha de mel
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Esfiha de carne Suco de laranja	Pera	Bolacha de mel



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO MARÇO/2020 – CAMPUS LUZERNA**

1 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de mel	Banana Prata	Bolo simples de coco	Bolacha de milho	Maçã Fuji
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples de coco	Bolacha de milho	Maçã Fuji	Bolacha de polvilho e coco
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples de coco	Bolacha de milho	Maçã Fuji	Bolacha de polvilho e coco
2 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de polvilho e coco	Caqui	Bolo simples de fubá	Torta de legumes Suco de uva	Maçã Gala
	<b>Lanche Vespertino</b>	Caqui	Bolo simples de fubá	Torta de legumes Suco de uva	Maçã Gala	Bolacha caseira simples
	<b>Lanche Noturno</b>	Caqui	Bolo simples de fubá	Torta de legumes Suco de uva	Maçã Gala	Bolacha caseira simples
3 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha caseira simples	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Bolacha de açúcar mascavo	Maçã Fuji
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Bolacha de açúcar mascavo	Maçã Fuji	Bolacha de chocolate
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Bolacha de açúcar mascavo	Maçã Fuji	Bolacha de chocolate
4 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de chocolate	Caqui	Bolo simples formigueiro	Mini pizza de presunto e queijo / Suco de laranja	Maçã Gala
	<b>Lanche Vespertino</b>	Caqui	Bolo simples formigueiro	Mini pizza de presunto e queijo / Suco de laranja	Maçã Gala	Bolacha de mel
	<b>Lanche Noturno</b>	Caqui	Bolo simples formigueiro	Mini pizza de presunto e queijo / Suco de laranja	Maçã Gala	Bolacha de mel



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO ABRIL/2020 – CAMPUS LUZERNA**

1 <sup>a</sup>		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
S E M A N A	Lanche Matutino	Bolacha de mel	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Bolacha de milho	Maçã Gala
	Lanche Vespertino	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Bolacha de milho	Maçã Gala	Bolacha de polvilho e coco
	Lanche Noturno	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Bolacha de milho	Maçã Gala	Bolacha de polvilho e coco
2 <sup>a</sup>		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
S E M A N A	Lanche Matutino	Bolacha de polvilho e coco	Banana Caturra	Bolo simples de cenoura	Sanduíche simples Suco de uva	Maçã Fuji
	Lanche Vespertino	Banana Caturra	Bolo simples de cenoura	Sanduíche simples Suco de uva	Maçã Fuji	Bolacha caseira simples
	Lanche Noturno	Banana Caturra	Bolo simples de cenoura	Sanduíche simples Suco de uva	Maçã Fuji	Bolacha caseira simples
3 <sup>a</sup>		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
S E M A N A	Lanche Matutino	Bolacha caseira simples	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Torta de frango	Maçã Gala
	Lanche Vespertino	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Torta de frango	Maçã Gala	Bolacha de açúcar mascavo
	Lanche Noturno	Banana Prata	Bolo simples de chocolate	Torta de frango	Maçã Gala	Bolacha de açúcar mascavo
4 <sup>a</sup>		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
S E M A N A	Lanche Matutino	Bolacha de açúcar mascavo	Banana Caturra	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Maçã Fuji
	Lanche Vespertino	Banana Caturra	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Maçã Fuji	Bolacha de mel
	Lanche Noturno	Banana Caturra	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Maçã Fuji	Bolacha de mel





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO MAIO/2020 – CAMPUS LUZERNA**

1 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de mel	Banana Prata	Bolo simples de fubá	Bolacha de polvilho e coco	Maçã Fuji
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples de fubá	Bolacha de polvilho e coco	Maçã Fuji	Bolacha de milho
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples de fubá	Bolacha de polvilho e coco	Maçã Fuji	Bolacha de milho
2 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de milho	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Esfíha de presunto e queijo Suco de uva	Maçã Gala
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Esfíha de presunto e queijo Suco de uva	Maçã Gala	Bolacha caseira simples
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolo simples de laranja	Esfíha de presunto e queijo Suco de uva	Maçã Gala	Bolacha caseira simples
3 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha caseira simples	Banana Prata	Bolo simples formigueiro	Maçã Fuji	Cuca caseira sem recheio
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples formigueiro	Maçã Fuji	Cuca caseira sem recheio	Bolacha de açúcar mascavo
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples formigueiro	Maçã Fuji	Cuca caseira sem recheio	Bolacha de açúcar mascavo
4 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de açúcar mascavo	Banana Caturra	Bolacha de chocolate	Torta de legumes Suco de laranja	Maçã Gala
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolacha de chocolate	Torta de legumes Suco de laranja	Maçã Gala	Bolacha de mel
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolacha de chocolate	Torta de legumes Suco de laranja	Maçã Gala	Bolacha de mel



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO JUNHO/2020 – CAMPUS LUZERNA**

1 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de mel	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Esfiha de carne	Tangerina Ponkan
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Esfiha de carne	Tangerina Ponkan	Bolacha de milho
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Prata	Bolo simples de baunilha	Esfiha de carne	Tangerina Ponkan	Bolacha de milho
2 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de milho	Maçã Fuji	Bolo simples de cenoura	Bolacha de polvilho e coco Suco de uva	Bergamota/Tangerina comum
	<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã Fuji	Bolo simples de cenoura	Bolacha de polvilho e coco Suco de uva	Bergamota/Tangerina comum	Bolacha caseira simples
	<b>Lanche Noturno</b>	Maçã Fuji	Bolo simples de cenoura	Bolacha de polvilho e coco Suco de uva	Bergamota/Tangerina comum	Bolacha caseira simples
3 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha caseira simples	Banana Caturra	Bolo simples de chocolate	Sanduíche simples	Tangerina Ponkan
	<b>Lanche Vespertino</b>	Banana Caturra	Bolo simples de chocolate	Sanduíche simples	Tangerina Ponkan	Bolacha de açúcar mascavo
	<b>Lanche Noturno</b>	Banana Caturra	Bolo simples de chocolate	Sanduíche simples	Tangerina Ponkan	Bolacha de açúcar mascavo
4 <sup>a</sup>		<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>S E M A N A</b>	<b>Lanche Matutino</b>	Bolacha de açúcar mascavo	Maçã Gala	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Bergamota/Tangerina comum
	<b>Lanche Vespertino</b>	Maçã Gala	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Bergamota/Tangerina comum	Bolacha de chocolate
	<b>Lanche Noturno</b>	Maçã Gala	Bolo simples de coco	Esfiha de frango Suco de laranja	Bergamota/Tangerina comum	Bolacha de chocolate



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**SUGESTÃO DE QUANTIDADES PER CAPITA PARA DISTRIBUIÇÃO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	SUGESTÃO DE QUANTIDADE PER CAPITA
*Banana Prata/Caturra (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (80 a 120g)
*Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (100 a 150g)
*Bolacha caseira: açúcar mascavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável)	05 unidades (50g)
*Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fubá / laranja / formigueiro (bem assado, com sabor e aroma agradável)	01 fatia/pedacço (60g a 100g)
*Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (120 a 150g)
*Cuca caseira sem recheio (bem assada, com sabor e aroma agradável)	01 fatia/pedacço (60 a 100g)
*Esfiha recheada: carne / frango / presunto e queijo (bem assadas, com sabor e aroma agradável)	01 unidade (100 a 150g)
*Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (100 a 150g)
*Mini pizza de presunto e queijo (bem assadas, com sabor e aroma agradável)	01 unidade (80 a 120g)
*Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; <b>higienizadas</b> ; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (100 a 150g)
*Sanduíche simples (pão francês, queijo e presunto)	01 unidade (aprox. 100g)
*Suco de laranja integral	01 copo (200 ml)
*Suco de uva integral	01 copo (200 ml)
*Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	01 unidade (120 a 170g)
*Torta salgada de frango (bem assada, com sabor e aroma agradável)	01 fatia/pedacço (80 a 100g)
*Torta salgada de legumes (bem assada, com sabor e aroma agradável)	01 fatia/pedacço (80 a 100g)
*Produtos da agricultura familiar local e suas organizações.	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**Observação:** As quantidades foram sugeridas em medidas caseiras e por peso, para possibilitar parâmetros diferentes de mensuração, devido às variações que podem ocorrer no tamanho dos produtos. Posteriormente, se necessário, as porções poderão ser ajustadas, conforme aceitação dos estudantes.

**Considerações gerais:**

Para o processo de aquisição, reitera-se o disposto no art. 23 da Resolução FNDE nº 26/2013 “*É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição)*”, e em seu parágrafo “*o limite dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o caput deste artigo ficará restrito a 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE*”. Assim, nesta proposta de cardápio, ainda que sejam alimentos de aquisição restrita, é sugerida a oferta de **cuca sem recheio, esfiha, mini pizza, sanduíche e torta salgada**, uma vez que são alimentos que têm boa aceitação e disponibilidade local, no entanto deve haver o cuidado com a aquisição destes, a fim de não extrapolar o limite permitido.

Reitero que, do total de recursos que será descentralizado ao *Campus* Luzerna referente ao PNAE anualmente, no mínimo 30%, deverá ser utilizado na aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e suas organizações e, no máximo 30%, poderá ser utilizado para aquisição dos alimentos relacionados ao art. 23 da Resolução FNDE nº 26/2013. Os biscoitos/bolachas e bolos sugeridos no cardápio devem ser sem cobertura e sem recheio, para não serem classificados nos grupos de alimentos de aquisição restrita a 30% do valor recebido do FNDE.



---

*Emitido em 10/10/2019*

**EDITAL (ANEXOS) Nº 200/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 10/10/2019 15:06 )*

**EDUARDO BUTZEN**

*DIRETOR GERAL*

*1811137*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **200**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL (ANEXOS)**, data de emissão: **10/10/2019** e o código de verificação: **c4b26a2949**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA  
CAMPUS PLANALTINA**

**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB UASG: 158501 - PE (SRP) Nº 1/2019

Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões.

Processo nº 23133.010491.2018-24

VIGÊNCIA: 12 MESES

A data correta de assinaturas das Atas de Registros de Preço nºs: ARP Nº 1/2019; A.R.P. Nº 2/2019; A.R.P. Nº 3/2019; A.R.P. Nº 4/2019; A.R.P. Nº 5/2019; A.R.P. Nº 7/2019; A.R.P. Nº 8/2019; A.R.P. Nº 9/2019; A.R.P. Nº 10/2019; COM DATAS DE ASSINATURAS em 21/05/2019; A data correta de assinatura da Ata de Registro de Preço nº 6/2019, COM DATA DE ASSINATURA em 20/05/2019. E não como se fez constar, na Publicação no DOU em 22/05/2019.

**CAMPUS RECANTO DAS EMAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2/2019**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Campus Recanto das Emas, torna público o resultado de julgamento do PE (SRP) nº 02/2019. Objeto: contratação de serviços de dedetização, desratização predial, desintetização, descupinização, controle de pombos/aves e limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, para os Campi do IFB e órgão participantes. Empresa: W e E Serviços Técnicos Eireli, CNPJ: 05.283.260/0001-35, ARP nº 1/2019, itens 1, 2 e 3. Valor Global R\$ 48.260,89. Data de assinatura: 09/10/2019 com vigência de 12 meses da assinatura. A publicação deste extrato abrange a publicação das Arp's.

DORVALINA TEOTONIA DE CARVALHO  
Administradora

(SIDE - 10/10/2019) 152143-26428-2019NE800001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE  
CAMPUS LUZERNA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 - UASG 152663**

Nº Processo: 23476000139201981. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA. CNPJ Contratado: 15336818000157. Contratado : CANTUR TURISMO LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 08/10/2019 a 07/10/2020. Valor Total: R\$92.820,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800106. Data de Assinatura: 08/10/2019.

(SICON - 10/10/2019) 152663-26422-2019NE800003

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 UASG 152663**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Luzerna, realiza Chamada Pública nº01/2019 (Dispensa de Licitação 08/2019) para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão entregar os envelopes até 11/11/2019, às 9h, no Setor de Licitações e Contratos do IFC - Campus Luzerna. O edital pode ser acessado na página <http://clc.luzerna.ifc.edu.br/category/dispensa-de-licitacao/dispensa-de-licitacao-2019/> ou solicitado pelo e-mail: [compras.luzerna@ifc.edu.br](mailto:compras.luzerna@ifc.edu.br). Abertura da Sessão Pública é dia 11/11/2019 às 9h30.

ÂNGELA GONÇALVES  
P/COMISSÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158316**

Número do Contrato: 14/2017.

Nº Processo: 23261038220201797.

DISPENSA Nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07047251000170. Contratado : COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA -.Objeto: Fornecimento de energia elétrica. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 07/10/2019 a 07/10/2020. Valor Total: R\$505.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800012. Data de Assinatura: 04/10/2019.

(SICON - 10/10/2019) 158316-26405-2019NE800001

**CAMPUS MARACANAÚ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158319**

Número do Contrato: 6/2018.

Nº Processo: 23259013012201813.

PREGÃO SISPP Nº 6/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 10491127000104. Contratado : IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS -EIRELI. Objeto: Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato 06/2018, período compreendido entre 08/10/2019 a 08/10/2020, e está vinculado ao Processo Nº 23259.011044/2018-76 Pregão Eletrônico 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 08/10/2019 a 08/10/2020. Data de Assinatura: 30/09/2019.

(SICON - 10/10/2019) 158319-26405-2019NE800001

**CAMPUS UMIRIM**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 158957**

Nº Processo: 23493001878201981.

PREGÃO SRP Nº 8/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 25025604000113. Contratado : DINAMICA EMPREENDIMENTOS E -SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços contínuos, sob demanda de manutenção preventiva, corretiva e ajustes das subestações por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 10/10/2019 a 10/10/2020. Valor Total: R\$124.644,96. Fonte: 8100000000 - 2019NE800200. Data de Assinatura: 08/10/2019.

(SICON - 10/10/2019) 158957-26405-2019NE800133

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 21/2019**

Torno público o resultado do certame supracitado, tendo como vencedor os fornecedores: 07.383.990/0001-33 - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SUL

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE  
Diretora Geral

(SIDE - 10/10/2019) 158425-26406-2019NE800002

**CAMPUS GUARAPARI**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

Extrato de Acordo de Prorrogação nº 15/2019, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS GUARAPARI e CATARINA ZEITOUNLIAN. OBJETO: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 02 de dezembro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2019.

**EXTRATO DE ENCERRAMENTO**

Termo de Encerramento do Contrato nº 05/2017, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS GUARAPARI e GERSON CONSTANCIA DUARTE: encerramento contratual a partir de 02/10/2019 por motivo de término do prazo contratual. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.

**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Lei 8.745/93 de 09 de Dezembro de 1993, nova redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de Outubro de 1999 e 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425, de 17 de Junho de 2011; Decreto 6.944, de 21 de Agosto de 2009; Portaria MEC Nº 196, de 14 de Março de 2013 e também em conformidade com as leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.722, de 28 de Dezembro de 2012 e legislação complementar: CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Venda Nova do Imigrante; CONTRATADO(A): ALAN ALVES DE OLIVEIRA; Prestação de Serviços de Professor Substituto; PRAZO: 10/10/2019 a 09/04/2020; VALOR: A contratante pagará a(o) contratado(a) mensalmente a importância equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe DI, Nível I, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante; DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019. ALOISIO CARNIELLI, pela contratante e ALAN ALVES DE OLIVEIRA pelo(a) contratado(a).

**CAMPUS COLATINA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Lei 8.745/93 e legislação complementar: CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Colatina; CONTRATADO: MARCELO MAGNO ROCHA NASCIMENTO; OBJETO: Prestação de Serviços de Professor Substituto; PRAZO: 10/10/2019 a 09/04/2020; VALOR: O contratante pagará ao contratado mensalmente a importância equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D I, Nível 1, acrescida de Retribuição por Titulação de Especialização, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores do contratante; DATA DE ASSINATURA: 10/10/2019; OCTÁVIO CAVALARI JUNIOR, pelo contratante, e MARCELO MAGNO ROCHA NASCIMENTO, contratado.

**CAMPUS PIÚMA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158892**

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 23185000229201602.

PREGÃO SRP Nº 7/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 07346326000114. Contratado : REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 05/10/2019 a 05/12/2019. Valor Total: R\$4.160,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800012. Data de Assinatura: 01/10/2019.

(SICON - 10/10/2019) 158892-26406-2019NE800013

**CAMPUS SÃO MATEUS**

**AVISO DE PENALIDADE**

O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus, CNPJ 10.838.653/0009-55, mediante decisão proferida no processo 23157.001278/2019-34, resolve aplicar penalidade de Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses à empresa P N A MACHADO TUBOS E CONECCOES, CNPJ: 20.344.078/0001-30, por não manter a proposta durante o Pregão Eletrônico SRP 01/2019 gerenciado pelo Ifes campus São Mateus, com fulcro nas cláusulas do Edital e art. 7º da Lei nº 10.520/2002. A penalidade foi mantida e registrada no SICAF após observado o devido processo legal.

ALOISIO RAMOS DA PAIXÃO  
Diretor geral

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 158423**

Nº Processo: 23157001200201910. Objeto: Concessão onerosa de uso de área física, pertencente ao Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus, situado à Rodovia BR 101, Km 58, São Mateus - ES, para exploração de serviços de lanchonete/cantina nas dependências do Ifes campus São Mateus, para atender a demanda de alunos, servidores, visitantes e demais usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod. Br 101 Norte - Km 58, Litorâneo - São Mateus/ES ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158423-5-00004-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158423-5-00004-2019). Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais:

ALOISIO RAMOS DA PAIXAO  
Diretor Geral

(SIASGnet - 10/10/2019) 158423-26406-2019NE800006





---

Emitido em 11/10/2019

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1240/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/10/2019 08:45 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**1240**, ano: **2019**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **16/10/2019** e o código de  
verificação: **4eea0cfb6d**

---

## Aviso de Chamada Pública - PNAE

1 mensagem

---

**Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna** <compras.luzerna@ifc.edu.br>

11 de outubro de 2019 14:10

Para: paacomprainstitucional@mds.gov.br

Prezados,

Conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 2, de 29 de março de 2018 que dispõe sobre a Compra Institucional de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, segue em anexo edital da Chamada Pública 01/2019 do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, Uasg 152663, para sua divulgação no Portal de Compras da agricultura Familiar.

--

**Atenciosamente,**  
Ângela Gonçalves

### Setor de Licitações

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

(49)3523-4312 - Licitações

### Horário de Funcionamento

8h às 12h e das 13h às 17h



**Edital e anexos (Luzerna - PNAE 2019).pdf**

515K





---

*Emitido em 11/10/2019*

**PUBLICAÇÃO Nº 392/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/10/2019 08:45 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**392**, ano: **2019**, tipo: **PUBLICAÇÃO**, data de emissão: **16/10/2019** e o código de verificação: **ad1f8060b4**



Pesquisar

[Institucional](#) | [Acesso à Informação](#) | [Estude no IFC](#) | [Administrativo](#) | [Ensino](#) | [Pesquisa](#) | [Extensão e Estágios](#) | [SECITEC](#) | [Fale conosco](#)

## 📄 CLC Coordenação de Licitações e Contratos

[Início](#) | [Pregão Eletrônico](#) | [Tomada de Preço](#) | [Concorrência](#) | [Dispensa de Licitação](#) | [Inexigibilidade](#) | [Orientações de Compras e Planejamento](#)  
[Acomp. de Aquisições](#) | [Contratos](#)

### DISPENSA 08/2019 (Chamada Pública 01/2019) – Aquisição Agricultura Familiar – PNAE

quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Processo nº 23475.0001151/2019-12

**OBJETO** – Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

Entrega dos envelopes até 11/11/2019, às 9h, no Setor de Licitações e Contratos do IFC – Campus Luzerna.

Abertura da Sessão Pública: 11/11/2019 às 9h30

- [1. Edital e anexos \(Luzerna – PNAE 2019\)](#)
- [2. Anexos \(Editáveis\)](#)
- [3. Aviso de Chamada Pública DOU](#)





---

*Emitido em 11/10/2019*

**PUBLICAÇÃO Nº 393/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/10/2019 08:45 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**393**, ano: **2019**, tipo: **PUBLICAÇÃO**, data de emissão: **16/10/2019** e o código de verificação: **50ba36aeec**

---

## Aviso de DISPENSA 08/2019 (Chamada Pública 01/2019) - Aquisição Agricultura Familiar - PNAE

---

Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 16 de outubro de 2019 08:55

Para: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Cco: cecafpedidos@gmail.com, centralcecaf@gmail.com, Cooper Trinta <coopertrinta@gmail.com>, estevaoferrari@yahoo.com.br, cooperativacentral@saborcolonial.com.br, copernostra@hotmail.com, agro.coopifrai@gmail.com, coopercontestadotv@gmail.com, tutibom@terra.com.br

### Processo nº 23475.0001151/2019-12

**OBJETO** – Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

**Entrega dos envelopes até** 11/11/2019, às 9h, no Setor de Licitações e Contratos do IFC – Campus Luzerna.

**Abertura da Sessão Pública:** 11/11/2019 às 9h30

**Edital Disponível em:** <http://clc.luzerna.ifc.edu.br/2019/10/10/dispensa-08-2019-chamada-publica-01-2019-aquisicao-agricultura-familiar-pnae/>

--

**Atenciosamente,**  
Ângela Gonçalves

### Setor de Licitações

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

(49)3523-4312 - Licitações

### Horário de Funcionamento

8h às 12h e das 13h às 17h



*Emitido em 16/10/2019*

**PUBLICAÇÃO Nº 394/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/10/2019 09:04 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**394**, ano: **2019**, tipo: **PUBLICAÇÃO**, data de emissão: **16/10/2019** e o código de verificação: **7fa44bcc31**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
**Aquisição de Generos Alimentícios – Agricultura Familiar**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA -**  
**LEI Nº 11.947/09**

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei Nº 11.947/09, a instruir a fase interna e externa do procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar com recursos do FNDE/PNAE, com dispensa de licitação e prévia chamada pública.

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS (FASE INTERNA)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)?	<b>X</b>		
2. Há solicitação ou requisição da compra, elaborada pelo agente ou setor competente, indicando o objeto da aquisição (artigo 38, <i>caput</i> , da Lei 8.666/1993)?	<b>X</b>		
3. Há justificativa da necessidade do objeto da contratação direta pela autoridade competente (artigo 26, <i>caput</i> , da Lei 8.666/1993 e artigo 2º, <i>caput</i> e parágrafo único, inciso VII, da Lei 9.784/1999)?	<b>X</b>		
4. Há justificativa da necessidade do objeto da contratação direta pela autoridade competente (artigo 26, <i>caput</i> , da Lei 8.666/1993 e artigo 2º, <i>caput</i> e parágrafo único, inciso VII, da Lei 9.784/1999)?	<b>X</b>		
5. Há parecer técnico apto a justificar ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (artigo 38, <i>caput</i> , inciso VI, da Lei nº 8.666/93)?	<b>X</b>		Orientações e Cardápio elaborados pela Nutricionista
5.1. Em caso de resposta positiva ao item anterior, resta consignado no parecer técnico supramencionado que o caso concreto perfaz a aplicação da regra pela qual deve haver a destinação de 30% (trinta por cento), do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelo órgão, à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei 11.323/2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (artigo 1º, <i>caput</i> e § 1º, do Decreto 8.473/2015)?	<b>X</b>		
6. Houve definição das unidades e quantidades a adquirir em função do consumo e utilização prováveis?	<b>X</b>		
7. Consta nos autos pesquisa e justificativa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (artigo 15, III, da Lei 8.666/1993; artigo 26, parágrafo único, III, da Lei 8.666/1993; artigo 5º, <i>caput</i> , inciso I e parágrafo único, do Decreto 7.775/2012) Art. 29, Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.?	<b>X</b>		
8. Há indicação/declaração acerca da existência de disponibilidade de recursos orçamentários para a despesa (artigos 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei 8.666/1993)?	<b>X</b>		

9. Consta a autorização motivada da contratação, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, pela autoridade competente (artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993 e artigo 50, caput, inciso IV, da Lei 9.784/1999)?	X		
10. Consta Portaria de nomeação da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	X		
11. Quanto à realização de chamada pública, foram juntados aos autos edital de chamada pública e minuta de termo de contrato rigorosamente conformes aos modelos apresentados, respectivamente, nos Anexos I e II da IN SEGES-MPDG 02/2018, bem como disponibilizados no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, "www.comprasagriculturafamiliar.gov.br", constantes dos Anexos III e IV deste Parecer Referencial?	X		
12. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	X		
13. O processo está instruído com a razão da escolha do fornecedor (artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/1993)?	X		
14. A publicidade à chamada pública observou o artigo 7º, § 3º, da Resolução GGPA 50/2012 e o artigo 5º da IN SEGES-MPDG 02/2018?	X		



---

*Emitido em 16/10/2019*

**FORMULARIO Nº 5323/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/10/2019 09:09 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**5323**, ano: **2019**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **16/10/2019** e o código de verificação: **4415f78e38**





INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 11/11/2019 08:49

# DOCUMENTO 23475.001327/2019-36

Cadastrado em 11/11/2019 08:49



Documento disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Número:**  
5892/2019

**Unidade de Origem:**  
GABINETE - LUZERNA (11.01.11.01.01)

**Identificador:**  
---

**Ano:**

2019

**Tipo do Documento:**  
FORMULARIO

**Assunto do Documento:**  
036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)

**Assunto Detalhado:**  
Recebimento 02(dois) envelopes (habilitação e projeto de venda) para DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019 - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

**Nome(s) do Interessado(s):**  
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA  
LUZERNA-C.SERV INT SUP E ACOMP EDUCACION

**E-mail:**  
compras.luzerna@ifc.edu.br  
cae.luzerna@ifc.edu.br

**Identificador:**  
110111010204  
11011117

**Observação:**  
02 Envelopes da Empresa Ana João Bar e Lanchonete Ltda ME

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Envio	Destino
11/11/2019 08:49	COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA (11.01.11.01.02.04)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

**ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

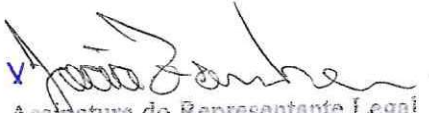
**Proponente: ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA ME**  
**Endereço: RUA VIGARIO FREI JOAO, 125 LUZERNA SC**  
**CNPJ nº: 18.416.857/0001-52**  
**CPF nº**


À Comissão responsável pela condução da Chamada Pública do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **IVETE TEREZINHA ZAMBONI**, portador da Cédula de Identidade nº 362099 inscrito no CPF/MF sob o nº 44419198915, a participar da Chamada Pública 01/2019, Dispensa de Licitação nº 08/2019, instaurado pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna. Na qualidade de representante legal da empresa **ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA ME**.

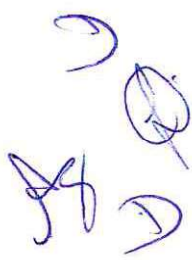
Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

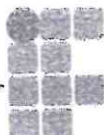
Luzerna-SC, 11 de novembro de 2019

  
Assinatura do Representante Legal  
Nome: JOAO AUGUSTO ZAMBONI  
CPF: 00583206956

  
CONFERE COM ORIGINAL  
11/11/19  
IFCatarinense - Câmpus Luzerna

*Ronika*





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
Campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550  
Luzerna – CEP 89609-000  
(49) 3523-4300

**1ª Alteração Contratual da Firma: "Ana João Bar e Lanchonete Ltda ME".**

1. **Anaílla Zamboni**, brasileira, maior, solteira, nascida em 16/06/1980, comerciante, CPF nº 005.832.099-71, residente e domiciliada à Rua Dois Irmãos, 238, bairro Vila Alemanha, município de Luzerna-SC, cep 89609-000, portadora da carteira de identidade nº 10/C 3.722.800-SSP-SC.
2. **João Augusto Zamboni**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/07/1982, comerciante, CPF nº 005.832.069-56, residente e domiciliado a Rua Dois Irmãos, 238, bairro Vila Alemanha, município de Luzerna-SC, cep 89609-000, portador da carteira de identidade nº 3.569.956-6-SESP-SC., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de Ana João Bar e Lanchonete Ltda ME., com sede na Avenida XV de Novembro, 254, Cantina SENAC, Centro, município de Joaçaba-SC, CEP 89600-000, registrada na JUCESC, sob NIRE nº 42205045647 e inscrita no CNPJ sob nº 18.416.857/0001-52, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

1ª. A sociedade que tinha como sede a Avenida XV de Novembro, 254, Cantina SENAC, Centro, município de Joaçaba-SC, CEP 89600-000, passa a ter como sede a Rua Angelo Sganzerla, 735, Cantina SENAC, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Joaçaba-SC, CEP 89600-000.

2ª. À vista da modificação ora ajustada, e a fim de adaptar-se a Lei 10.406/2002, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

**CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAIS, INÍCIO DAS ATIVIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "Ana João Bar e Lanchonete Ltda", e terá sede e domicílio na Rua Angelo Sganzerla, 735, Cantina SENAC, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Joaçaba-SC, CEP 89600-000, comarca de Joaçaba Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo Único** - A sociedade não tem filiais, mas poderá abri-las em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá por objeto: "Lanchonete, Casas de Chá e Café, de Sucos e Similares".

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

*Anaílla*  
CONFERE COM ORIGINAL  
11 / 11 / 19  
IF-Carlinense - Câmpus Luzerna

*Anaílla*  
*João Augusto*

## CAPÍTULO II – DO CAPITAL E QUOTAS

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Anailla Zamboni.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
João Augusto Zamboni.....	<u>5.000 quotas.....</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>
Totais.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLAUSULA QUINTA – Os lucros ou prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do capital.

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio João Augusto Zamboni, com os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. D

## CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

CLAUSULA OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que será convocada pelos administradores.

CONFERE COM ORIGINAL

11/11/19

Catarinense - Câmpus Luzerna

Anailla  
João Augusto

§ 1º - O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo meditar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecem ou declaram, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

## CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLAUSULA NONA** - Dependem da deliberação social, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) - aprovação das contas da administração;
- b) - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) - a destituição dos administradores;
- d) - o modo de sua remuneração;
- e) - a modificação do contrato social;
- f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) - o pedido de recuperação judicial.

**CLAUSULA DÉCIMA** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocada regularmente:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) - modificação do contrato social;
- b) - incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

CONFERE CDM ORIGINAL

11/11/13

IF Catarinense - Campus I - Urema

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "Arribel" written vertically.*

- a) – designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) – destituição de administradores;
- c) – remuneração de administradores;
- d) – pedido de recuperação judicial.

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo de Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

### **CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único** – Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente a suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cuius”, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CONFERE COM ORIGINAL

11/11/18  
IF Catalinense - Câmpus Luzerna

*Remise*  
*[Handwritten signature]*

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

## CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

§ 1º - Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem.

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- b) - designar administradores, quando for o caso;
- c) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - As contas da administração, o Balanço Geral e o Resultado Econômico deverão ser postos a disposição dos demais sócios, trinta dias antes da reunião;

§ 4º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CONFERE COM ORIGINAL

15/11/19

IFCatalanense - Câmpus Luzerna

*Amalia*  
*Amalia*

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Enfim, por formalmente não estar incursos nos crimes previstos no § 1º do art. 1011 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (CC/2002).

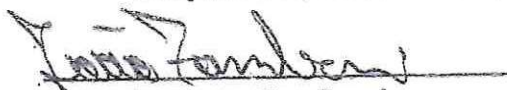
**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o Parágrafo Único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de Janeiro de 2002 - Código Civil, Lei nº 8.934/94 seu Decreto Regulamentador nº 1.800/96 e Decreto nº 3.708/19.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, renunciando a qualquer outro, por mais Privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Joaçaba-SC, 13 de Fevereiro de 2014.

  
João Augusto Zamboni


  
Anaila Zamboni

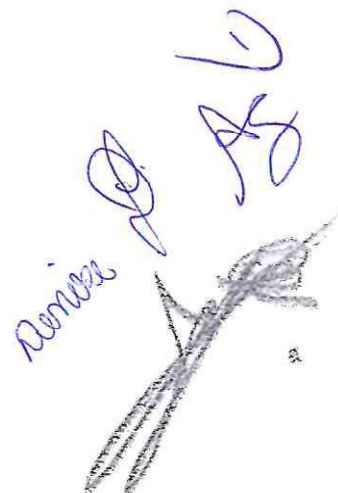


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2014 SOB Nº: 20140599102  
Protocolo: 14/059910-3, DE 04/04/2014

Empresa: 42 2 0504854 7  
ANA JOAO BAR E LANCHONETE  
LTDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

  
CONFERE COM ORIGINAL  
11/02/14  
IFCatarinense - Câmpus Luzerna

  
Anaila



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA

Maria Teresa Hüttel Kindler  
Tabeliã



Livro: 078

Traslado

Folha: 130

Protocolado sob nº 6779 em data de 08/11/2016

**Procuração Pública que faz ANA JOÃO BAR E LANCHONETE LTDA ME e IVETE TEREZINHA ZAMBONI:**

Aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste Tabelionato de Notas, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 786, Centro, Município e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, perante mim, NIVERSE REGINA VALER, Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: ANA JOÃO BAR E LANCHONETE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205045647, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.416.857/0001-52, com sede na Rua Angelo Sganzerla, nº 735, Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba/SC, neste ato representada por seu sócio administrador **JOÃO AUGUSTO ZAMBONI**, brasileiro, solteiro, eletromecânico, nascido em 20/07/1982, portador da cédula de identidade RG nº 3.569.956-6 SESP/SC emitida em 08/08/2003, e inscrito no CPF/MF sob nº 005.832.069-56, residente e domiciliado na Rua Marlene Weber Santi, nº 356, Nossa Senhora Aparecida, Videira/SC; identificado documental e reconhecido como capaz, do que dou fé. E pelo representante da Outorgante foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui como **PROCURADORA: IVETE TEREZINHA ZAMBONI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 362099 SESPDC/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 444.191.989-15, residente e domiciliada na Rua Dois Irmãos, nº 231, Vila Alemanha, Luzerna/SC; a quem confere poderes para comprar e vender mercadorias; assinar pedidos e recebimentos de mercadorias e serviços; celebrar e assinar contratos relacionados ao ramo de atividade da Outorgante, ajustando cláusulas e condições; pagar e receber em nome da Outorgante, dando e aceitando recibos e quitações; promover cobranças judiciais e amigáveis; emitir notas promissórias e outros títulos cambiários, endossá-los avalizá-los e/ou entregá-los para cobrança bancária, assinando o expediente necessário para tais transações, inclusive toda a correspondência da Outorgante, principalmente a dirigida aos bancos; representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários, instituições financeiras e Cooperativas de Crédito, podendo abrir, movimentar e encerrar contas; autorizar cobrança, débitos, transferências e pagamentos, por carta ou qualquer outro meio; fazer depósitos e retiradas; efetuar resgates e aplicações financeiras; requisitar e retirar talões de cheques; emitir e endossar cheques; sustar, contra ordenar, baixar e cancelar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos e extratos bancários;

CONFERE ORIGINAL  
11/11/16  
IFC - Videira - Campus Luzerna

*IVETE ZAMBONI*  
*Domingos*

IMPRESSÃO: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SANTA CATARINA

Protocolado sob nº 6779 em data de 08/11/2016

solicitar, retirar e cancelar cartões magnéticos; cadastrar, desbloquear e alterar senhas; firmar recibos e dar quitação; descontar títulos; contratar financiamentos e empréstimos e operações de crédito em geral, assinando os respectivos contratos e/ou borderôs, ajustando cláusulas e condições; dar instruções sobre títulos, autorizando descontos, prorrogações de vencimentos, protestos, interrupções; representá-la perante quaisquer repartições e órgãos públicos, sejam Federais, Estaduais, Municipais e entidades autárquicas, Juntas Comerciais, Departamentos de Trânsito, Serviços Notariais e Registrais, Corpo de Bombeiros, companhias de seguros, correios, empresas de telecomunicações, companhias de abastecimento de água e energia elétrica e quaisquer demais empresas, ou onde mais preciso for, e com esta se apresentar, tratando de todos e quaisquer assuntos de interesse da Outorgante, requerendo, alegando e assinando o que necessário for, tais como guias, requerimentos, declarações, termos, formulários, livros próprios, cartas de anuência e demais instrumentos; podendo apresentar, requerer, juntar e retirar documentos; pagar taxas e impostos; proceder ao levantamento e verificação de débitos; reconhecer dívidas e requerer parcelamentos; retificar informações e declarações; participar de licitações, praticando todos os atos necessários; receber citações, notificações e intimações, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos; constituir advogado, outorgando os poderes contidos na cláusula ad judicium et extra, para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender os direitos e interesses da Outorgante; admitir e dispensar funcionários, fixando-lhes proventos. Enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato, devendo de tudo prestar contas à outorgante, sendo vedado subestabelecer. O nome e dados da Procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos pelo representante legal da Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente. ASSIM O DISSE e me pediu que lavrasse esta Procuração, que lhe sendo lida e achada conforme, foi aceita, outorga e assina. Eu,           , NIVERSE REGINA VALER, Tabeliã Substituta, a mandei digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo (ELX75798-TWC2): R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Videira, 08 de novembro de 2016. ASSINAM O ATO: JOÃO AUGUSTO ZAMBONI - Representante Legal da Outorgante, NIVERSE REGINA VALER - Tabeliã Substituta. Nada mais, traslada em seguida. Dou fé que o presente traslado é copia fiel da procuração lavrada neste Tabelionato.

  
CONFERE COM ORIGINAL  
11/11/16  
IFCatarinense - Câmpus Luzerna

  
Niverse



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA



Maria Teresa Hüttel Kindler  
Tabeliã

Traslado

Livro: 078

Protocolado sob nº 6779 em data de 08/11/2016

Folha: 181

*[Handwritten signature]*

NIVERSE REGINA VALER  
Tabeliã Substituta

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
**ELX75798-TWC2**  
Confira os dados do ato em:  
[seio.tjsc.jus.br](http://seio.tjsc.jus.br)

*[Handwritten signature]*  
CONTIENE EM ORIGINAL  
11/11/19  
IFCatarinense - Câmpus Luzerna

*[Handwritten signature]*  
Niverse

CONFERE COM ORIGINAL

11/11/13

IFCatarinense - Câmpus Luzerna

CONFERE COM ORIGINAL

11/11/13

IFCatarinense - Câmpus Luzerna



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	362.099	EMISSÃO	17/01/2006
NOME	IVETE TEREZINHA ZAMBONI		
FILIAÇÃO	JOAO DOMINGOS VOLPATTO HILDA SARTOR VOLPATTO		
NATURALIDADE	PINEIRO PRETO SC		DATA DE NASCIMENTO
DCC ORIGEM	C CAS 165 LV B-S FL 23 CART SAMPÃO - LUZERNA SC		
CPF	444.191.989/15	LUIS FELIPE DEL SOLAR FUENTE Delegado de Polícia Mat. 336.694-3	
VÁLIDA EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA LEI Nº 7.118 DE 29/06/83			

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Ibiraré

Rosana de Fátima Lóndero da Silva Heleno - Oficial Designada

Av. Presidente Nereu Ramos, 482, Centro, Ibiraré - SC, 88840-000 - (49) 3538-0107

- carterio.heleno@brturbo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ENN48182-7Q8G) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 4,85 | Recibo Nº: 10001

Selo Digital de Fiscalização ENN48182-7Q8G

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ibiraré - 12 de Janeiro de 2017



Rosana de Fátima Lóndero da Silva Heleno - Oficial Designada

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR				
IVETE TEREZINHA ZAMBONI				
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
04/06/1955	0240 8917 8930		016	0230
MUNICÍPIO/UF	DATA DE EMISSÃO			
LUZERNA/SC	08/05/2012			
JUIZ ELEITORAL				

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Ibiraré

Rosana de Fátima Lóndero da Silva Heleno - Oficial Designada

Av. Presidente Nereu Ramos, 482, Centro, Ibiraré - SC, 88840-000 - (49) 3538-0107

- carterio.heleno@brturbo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ENN48183-RQC2) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 4,85 | Recibo Nº: 10001

Selo Digital de Fiscalização ENN48183-RQC2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ibiraré - 12 de Janeiro de 2017

Rosana de Fátima Lóndero da Silva Heleno - Oficial Designada

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Rosana' and other illegible marks.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.416.857/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 02/07/2013
NOME EMPRESARIAL ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIGARIO FREI JOAO	NÚMERO 125	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 89.609-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZERNA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIATEC@TWC.COM.BR	TELEFONE (49) 3537-0380 / (49) 3538-0102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2019 às 18:11:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA**  
**CNPJ: 18.416.857/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:13:33 do dia 02/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2020.

Código de controle da certidão: **0B5A.4A8D.39D8.298C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.415.857/0001-52**Razão Social:** ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA ME**Endereço:** RUA ANGELO SGANZERLA 1 CANTINA SENAI / N SRA DE LOURDES /  
JOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2019 a 01/12/2019**Certificação Número:** 2019110204270136697805

Informação obtida em 08/11/2019 18:09:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**  
**Processo Administrativo nº 23475.001151/2019-12**

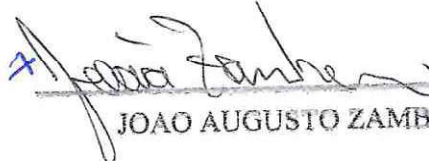
**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2019, Processo nº 23475.001151/2019-12, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA ME

Número da DAP: \_\_\_\_\_




Luzerna, 11 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOAO AUGUSTO ZAMBONI



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
Campus Luzerna



 *Revisão*  
 

Rua Vigário Frei João, 550  
Luzerna - CEP 89609-000  
(49) 3523-4300





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

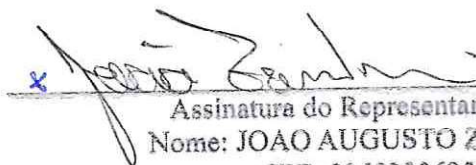
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

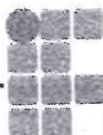
Processo Administrativo nº 23475.001151/2019-12

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, JOAO AUGUSTO ZAMBONI, representante da Cooperativa/Associação ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA ME, com CNPJ nº 18.416.857/0001-52, e DAP Jurídica nº xx, sediada na Rua Vigário Frei Joao, 125, município de Luzerna por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Ivete Terezinha Zamboni, portadora da Carteira de Identidade nº 362099 firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2019 que me responsabilizo pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Luzerna, 11 de novembro de 2019.

  
Assinatura do Representante Legal  
Nome: JOAO AUGUSTO ZAMBONI  
CPF: 00583206956



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
Campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550  
Luzerna - CEP 89609-000  
(49) 3523-4300



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA  
CNPJ/CPF: 18.416.857/0001-52

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140106945136
Data de emissão:	02/10/2019 15:49:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 08/11/2019 20:42:04



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA - ME CNPJ: 18416857000152

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTFOLEOURV9USA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Luzerna (SC), 08 de Novembro de 2019



Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL LUZERNA  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2019

Concedido à			
ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA - ME CNPJ: 18.416.857/0001-52			
Para estabelecer na			
Rua VIGARIO FREI JOAO, 125 - Compl. FUNDOS - Bairro CENTRO - CEP: 89609000			
Nome fantasia			
Não informado			
Atividade principal			
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
Horário de funcionamento			
Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
20674	04/07/2017	CWI3SDVWEIFX6VO0	Válido somente com comprovante de pagamento
Fundamentação legal			
LEI COMPLEMENTAR Nº 53 de 19 de dezembro de 2006.			

Verifique o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) referente a acessibilidade e alvará de funcionamento disponível na página do município ([www.luzerna.gov.br](http://www.luzerna.gov.br)).

Busque o seu Certificado de Acessibilidade junto ao município para liberação do seu alvará exercício 2019.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Luzerna (SC), 08 de Novembro de 2019



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

### TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Proponente: <i>Amafação - Bar e Lanch. Ltda - Me.</i>		
CNPJ: <i>18.416.857/0001-32</i>		
Endereço: <i>Rua. Vigário Frei João</i>		
Representante Legal: <i>Irub Terezinha Zamboni</i>		
RG: <i>362.099</i>	Emissor: <i>SC</i>	CPF: <i>444.191.989.15</i>

À Comissão responsável pela condução da Chamada Pública do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna.

A proponente abaixo assinada participante da Chamada Pública 01/2019, Dispensa de Licitação nº 08/2019 do IFC – *Campus* Luzerna, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, que **não pretende recorrer da decisão da Chamada Pública**, que julgou os **documentos de habilitação**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes do projeto de venda dos proponentes habilitados.

Luzerna(SC), 11 de Novembro de 2019.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019**

Processo: 23475.001151/2019-12

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Fornecedor: Ana Sora - Bone Sora  
 CNPJ: 18.436.857/0005-50.

**1º CREDENCIAMENTO**

**PREENCHER CARTA DE CREDENCIAMENTO**

- a) Necessário a Carteira de Identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a dispensa de licitação.
- b) Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- c) Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Poderão ser autenticadas as cópias pela administração antes do horário marcado para abertura da sessão pública ou no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

**ENVELOPES**

- a) Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.
- b) O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.
- c) O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

IFC CAMPUS LUZERNA CHAMADA PÚBLICA 001/2019  
 FORNECEDOR – Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

- a) Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio do edital.
- b) As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

c) Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

d) Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

**ENVELOPE 1  
 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

**\*Fornecedores Individuais não organizados em grupo**

	SIM	NÃO
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo II do Edital;		
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;		
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Anexo III.		

**Grupos Informais de Agricultores Familiares**

	SIM	NÃO
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo II do Edital;		
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;		
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Anexo III		

*Assinatura*

**ENVELOPE 2  
PROJETO DE VENDA**

a) O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, identificado com o nome do participante.

	SIM	NÃO
Identificação do número da chamada pública;		
Nome do Agricultor individual;		
Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;		
Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;		
Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);		
Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;		
Característica do fornecedor proponente e assinatura.		
Declaração de origem dos produtos Anexo III		

Declaração de responsabilidade pelo Controle do Limite Individual das Vendas Anexo IV

**DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

a) Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

**RESULTADO**

a) A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

	SIM	NÃO
<b>Grupos Formais de Agricultores Familiares:</b>		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	X	
Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;		X
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Divida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;	X	
Certidão de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;	X	
Certidão Negativa de Débito - CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.	X	
Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;		X
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo II do edital;		X
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.		X
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;		X
<b>Anexo III</b>		
A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.		X
Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).		X
Além dos documentos solicitados, quando se tratar de produtos de origem animal e ou vegetal, deverão ser incluídos neste envelope os seguintes documentos: a) Documento que comprove o Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto.		X

  
 [Handwritten text, possibly name]

PREENCHER TERMO DE RENÚNCIA

ENVELOPE 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IFC CAMPUS LUZERNA

CHAMADA PÚBLICA n° 01/2019

FORNECEDOR: ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA ME

CNPJ: 18.416.857/0001-52



↑ ~~Trade~~

Trade

Dawson

Wing

Wing



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 11/11/2019 08:18

# DOCUMENTO 23475.001326/2019-91

Cadastrado em 11/11/2019 08:18



Documento disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Número:**  
5891/2019

**Unidade de Origem:**  
GABINETE - LUZERNA (11.01.11.01.01)

**Identificador:**  
---

**Ano:**  
2019

**Tipo do Documento:**  
FORMULARIO

**Assunto do Documento:**  
036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)

**Assunto Detalhado:**  
Recebimento 02(dois) envelopes (habilitação e projeto de venda) para DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019 - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Identificador:</b>
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA	compras.luzerna@ifc.edu.br	110111010204
LUZERNA-C.SERV INT SUP E ACOMP EDUCACION	cae.luzerna@ifc.edu.br	11011117

**Observação:**  
Recebimento de envelopes de Cooperativa de Agricultores familiares de Arroio Trinta - Coopertrinta

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Envio	Destino
11/11/2019 08:18	COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA (11.01.11.01.02.04)



"Arto da Gente"

## PROCURAÇÃO

A Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta – **Coopertrinta** – CNPJ nº 07.591.970/0001-58 situada na Rua do Comércio nº 476, Centro, da cidade de Arroio Trinta - SC, por meio de sua presidente Sra. Iria Romana Giacomín de Bortoli CPF nº 916.076.559-34, RG nº 2.970.092 SSP/SC constitui como suficiente PROCURADORA a Srta. Denise Ana Lázari CPF nº 066.501.339-65, RG nº 5.520.082-6/SSP-SC, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa em Licitações e demais eventos, bem como, compromissos dirigidos a esta Cooperativa, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar Contratos e praticar todos os demais atos necessários.

*Denise*  
CONFÉRECE ORIGINAL  
33 / 11 / 19  
IFCabranchos - Campus Luzerna

Arroio Trinta – SC, 15 de Fevereiro de 2019.

CARTÓRIO DE PAZ

*Iria Romana Giacomín de Bortoli*  
Iria Romana Giacomín de Bortoli  
Presidente - Coopertrinta

ESCRIVANIA DE PAZ DE ARROIO TRINTA  
CEI 5123369039/00

Daniela de Souza e Silva Alegria  
Estado de Santa Catarina Escrivã  
Município de Arroio Trinta, Comarca de Videira  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ARROIO TRINTA  
Daniela de Souza e Silva Alegria - Escrivã  
Rua do Comércio, 178, Centro, Arroio Trinta - SC, Brasil - CEP: 89590-000 - Fone: 49-3535  
cartorioarroiotrinta@gmail.com  
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou  
Iria Romana Giacomín De Bortoli (FJR76384-17J5)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 8,25 | 1 Selo de  
Fiscalização pago R\$ 1,96 | Total R\$ 5,20 | Recibo Nº: 43088  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>  
Dou fé, Arroio Trinta - 15 de fevereiro de 2019

*Renata Regina Pasqual*  
Renata Regina Pasqual - Escrevente Autorizada



**COOPERTRINTA - Cooperativa de Artesãos de Arroio Trinta**

Rua Francisco Nava, 194 – Centro - Fone (0\*\*49) 3535.1013  
Arroio Trinta – SC – CEP: 89590-000 – CNPJ:07.591.970/0001-58 Incr. Est 255 092 075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DENISE ANA LAZARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 5520082 SSP SC

CPF: 066.501.339-65 DATA NASCIMENTO: 04/09/1988

FILIAÇÃO: MOISES LAZARI  
 HILDA ANCILIERO LAZARI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A2

Nº REGISTRO: 05477370902 VALIDADE: 01/03/2022 HABILITAÇÃO: 24/04/2012

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Denise Ana Lazari*

LOCAL: VIDEIRA, SC DATA DE EMISSÃO: 07/03/2017

28271698641  
 SC123364892

Assinatura do Emissor: *Yanderlei O. Pires*  
 Diretor do DENATRAN

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1413773828

PROIBIDO PLASTIFICAR 1413773828

*Angela*  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 11 / 11 / 19  
 IF-Catariense - Câmpus Luzerna

*Denise*  
*[Handwritten initials]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.591.970/0001-58</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERTRINTA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>R DO COMERCIO</b>		NÚMERO <b>476</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARROIO TRINTA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(49) 3535-0333</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2019** às **09:56:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

PROJETO DE VENDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23475.001151/2019-12

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente: Coopertrinta – Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta			2. CNPJ: 07.591.970/0001-58		
3. Endereço: Rua do Comércio, Nº 476		4. Município/UF: Arroio Trinta - SC			
5. E-mail: coopertrinta@gmail.com		6. DDD/Fone: (49) 3535-0333 ou (49) 9 9979-8042			7. CEP: 89.590-000
8. Nº DAP Jurídica: SDW0759197000010711190918		9. Banco: Sicoob	10. Agência Corrente: 3037-6		11. Conta Nº da Conta: 8.642-8
12. Nº de Associados: 63		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 63		14. Nº de Associados com DAP Física: 63	
15. Nome do representante legal: Iria Romana Giacomini de Bortoli		16. CPF: 916.076.559-34			17. DDD/Fone: (49) 3535-0333 ou (49) 9 9979-8042
18. Endereço: Rua do Comércio, Nº 476			19. Município/UF: Arroio Trinta - SC		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna		2. CNPJ: 10.635.424/0008-52			3. Município/UF: Luzerna/SC
4. Endereço: Rua Vigário Frei João nº 550, Luzerna – SC, Cep 89.609-000				5. DDD/Fone: (49) 3523-4300	
6. Nome do representante Legal: Eduardo Butzen			7. CPF: 693.280.139-68		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Banana Prata/Caturra	Kg	596	4,15	2.473,40	
Bergamota/Tangerina Comum	Kg	107	3,35	358,45	
Tangerina Ponkan	Kg	124	3,39	420,36	
Caqui Fuyu/Chocolate	Kg	173	5,94	1.027,62	
Maçã Fuji/Gala	Kg	797	5,38	4.287,86	
Pera	Kg	160	6,62	1.059,20	
Bolo Simples	Kg	612	22,28	13.635,36	
Bolacha Caseira	Kg	519	23,68	12.289,92	
Cuca Caseira sem Recheio	Kg	68	15,78	1.073,04	
Suco de Laranja Integral	Litro	425	13,95	5.928,75	
Suco de Uva Integral	Litro	425	13,59	5.775,75	
Sanduíche Simples	Kg	167	22,13	3.695,71	
Mini Pizza	Kg	51	23,10	1.178,10	



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 86054227  
Emitido em: 07/11/2019 às 09:56:09

DAP: SDW0759197000010711190918	Versão DAP: 3.2	Emissão: 07/11/2019	Validade(*): 07/11/2021
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 07.591.970/0001-58	
Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Arroio Trinta/SC	Data Constituição: 19/11/2004
Representante Legal: IRIA ROMANA GIACOMIN DE BORTOLI	CPF: 916.076.559-34

#### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	
CNPJ: 83.052.191/0001-62	
Agente Emissor: Valcir Antonio Biava	CPF: 789.298.659-68
Local de Emissão: Arroio Trinta/SC	

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	62	98.41
Extrativista	1	1.59

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Arroio Trinta	44
Cunha Porã	1
Fraiburgo	3
Iomerê	1
Macieira	3
Massaranduba	1
Pinheiro Preto	3
Salto Veloso	6
Treze Tílias	1

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	63	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>63</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '9' and a signature that appears to be 'Amir'.*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Lista de Associados com DAP**

Chave do extrato: 86054227  
 Emitido em: 07/11/2019 às 09:56:09

DAP: SDW0759197000010711190918 Versão DAP: 3.2 Emissão: 07/11/2019 Validade(\*): 07/11/2021  
 CNPJ: 07.591.970/0001-58 Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA

**Categoria: Demais agricultores familiares**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
063.174.289-13	ADRIANO VIAN	SDW0063174289131312170206	Pinheiro Preto	SC	13/12/2019	V
543.406.329-53	AGOSTINHO LÁZARI	SDW0543406329532507190533	Arroio Trinta	SC	25/07/2021	V
423.323.899-20	AGOSTINHO SONÁLIO	SDW0020140229761708180334	Arroio Trinta	SC	17/08/2020	V
074.231.269-00	ALISSON AUGUSTO LAZARI	SDW0074231269001408190155	Arroio Trinta	SC	14/08/2021	V
477.713.649-34	ALTAMIR ANTONIO CASAGRANDE	SDW0477713649340711180155	Fraiburgo	SC	07/11/2020	V
347.475.679-68	ARCELI BAUERMANN	SDW0347475679680110180220	Cunha Porã	SC	01/10/2020	V
194.730.019-91	AUZILIO DOMENECH	SDW0194730019912611181139	Fraiburgo	SC	26/11/2020	V
845.603.209-34	CARMEM CIVIERO NAVA	SDW0501568109720903180324	Arroio Trinta	SC	09/03/2020	V
025.834.519-52	CARMEM DE LURDES FAVARIN PEROVANO	SDW0025834519520802191107	Macieira	SC	08/02/2021	V
543.405.279-04	CARMEN MAGRO MOZENA	SDW0543405279041505181005	Arroio Trinta	SC	15/05/2020	V
009.980.459-00	CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	SDW0009980459001203181052	Macieira	SC	12/03/2020	V
219.838.529-53	DANTE WILMAR DE BORTOLI	SDW0219838529530511190242	Arroio Trinta	SC	05/11/2021	V
386.085.459-34	DARCI VIAN	SDW0386085459341101191136	Pinheiro Preto	SC	11/01/2021	V
073.607.759-65	DAVID GIACOMIN	SDW0073607759650910190916	Salto Veloso	SC	09/10/2021	V
509.274.859-15	DELDIR MUGNOL	SDW0509274859150603170403	Arroio Trinta	SC	06/03/2020	V
069.626.789-67	DOUGLAS BRIDI	SDW0069626789671203190424	Arroio Trinta	SC	12/03/2021	V
854.023.469-68	EDITE ANA BORGA ZANATTO	SDW0460967449151211180955	Treze Tílias	SC	12/11/2020	V
916.013.479-87	ELIANA TEREZINHA VIGOLO CIVIDINI	SDW0582039589150611190310	Arroio Trinta	SC	06/11/2021	V
040.249.719-80	ELIANE APARECIDA CANONICA MIOTELLI	SDW0040249719800411190415	Arroio Trinta	SC	04/11/2021	V
048.937.649-50	ELIZABET CIVIDINI LAZZARE	SDW0733289019491909190213	Arroio Trinta	SC	19/09/2021	V
024.041.869-73	ELZA CONTE DA SOLER	SDW0789301119040110180518	Arroio Trinta	SC	01/10/2020	V
005.450.299-37	FERNANDO MACARI	SDW0005450299372509180910	Salto Veloso	SC	25/09/2020	V



035.006.529-21	FERNANDO MAGRO	SDW0035006529211810190919	Arroio Trinta	SC	18/10/2021	V
020.140.229-76	IRACEMA CORREA SONALIO	SDW0020140229761708180334	Arroio Trinta	SC	17/08/2020	V
916.076.559-34	IRIA ROMANA GIACOMIN DE BORTOLI	SDW0219838529530511190242	Arroio Trinta	SC	05/11/2021	V
845.604.109-25	IVANILDA MARIA BRAMBILA	SDW0141282188633009191116	Arroio Trinta	SC	30/09/2021	V
489.730.099-15	IVANIR FAVARIN ANTUNES	SDW0439793279490512160929	Arroio Trinta	SC	05/12/2019	B
065.690.139-04	IVO BIAVA	SDW0065690139041304181109	Arroio Trinta	SC	13/04/2020	V
027.581.049-62	IVONETE APARECIDA BRAMBILA ZAGO	SDW0776561219001406190212	Arroio Trinta	SC	14/06/2021	V
845.600.619-04	IVONETE NESI NAVA	SDW0220621149150512160812	Arroio Trinta	SC	05/12/2019	V
733.056.939-91	JAQUELINE APARECIDA LEGNANI FAVARIN	SDW0613139479203007190817	Arroio Trinta	SC	30/07/2021	V
800.367.839-00	JUCEMARA PADILHA SONEGO	SDW0025211369133010190147	Arroio Trinta	SC	30/10/2021	V
009.434.349-71	JULIO CEZAR VIAN	SDW0009434349711806180435	Pinheiro Preto	SC	18/06/2020	V
863.969.869-49	LAERCIO RECK	SDW0863969869490908180246	Salto Veloso	SC	09/08/2020	B
029.986.789-71	LIBERA LAZZARI SANGALETTI	SDW0296570679871007191124	Arroio Trinta	SC	10/07/2021	V
044.912.279-42	LORINEZ CONSTANTINI DOS SANTOS	SDW0947181219490503180413	Arroio Trinta	SC	05/03/2020	V
220.621.659-00	LUIZ AUGUSTO BIAVA	SDW0220621659001007190526	Arroio Trinta	SC	10/07/2021	V
003.559.239-71	LUIZ POSSENTI	SDW0003559239710402190318	Arroio Trinta	SC	04/02/2021	B
025.211.369-13	MARCOS SÔNEGO	SDW0025211369133010190147	Arroio Trinta	SC	30/10/2021	V
898.499.229-15	MARGARIDA RIBEIRO DE LIMA MOREIRA BRANCO	SDW0660494669042506191052	Arroio Trinta	SC	25/06/2021	V
715.610.139-00	MARI ALEXANDRINA SERGHELLI NAVA	SDW0715610139000312180316	Arroio Trinta	SC	03/12/2020	V
732.724.939-72	MARIA SCHEUER MIOTELLI	SDW0732724939721405180314	Arroio Trinta	SC	14/05/2020	V
021.277.019-50	MARIANE VOLPATO TASCA	SDW0022197749021601170304	Arroio Trinta	SC	16/01/2020	V
863.970.959-91	MARISTELA DE BORTOLI LAZZARI	SDW0501845049532009181152	Salto Veloso	SC	20/09/2020	V
020.322.399-30	MARLENE SARTOREL BORGA	SDW0613135729340308180302	Arroio Trinta	SC	03/08/2020	V
006.307.799-02	MARTA FERNANDA MENSEM SANGALETTI	SDW0015715239101806180902	Arroio Trinta	SC	18/06/2020	V
061.444.999-54	MATHEUS FAVARIN	SDW0061444999543007190824	Arroio Trinta	SC	30/07/2021	V
987.597.799-34	MILDE LOCATELLI LIDANI	SDW0075525309440306190239	Arroio Trinta	SC	03/06/2021	V
437.637.829-15	MOISÉS LÁZARI	SDW0437637829151510190549	Arroio Trinta	SC	15/10/2021	V
789.541.009-10	NEIVA APARECIDA ZIMMEMANN BIAVA	SDW0579611079912905180455	Salto Veloso	SC	29/05/2020	V
486.350.739-91	NELSON CONTE	SDW0486350739913008191055	Salto Veloso	SC	30/08/2021	V
557.654.679-20	OSNI JOÃO MAREZANI	SDW0557654679202707180252	Massaranduba	SC	27/07/2020	V

868.605.509-53	PRECILDE SERIGHELLI BIAVA	SDW0220621659001007190526	Arroio Trinta	SC	10/07/2021	V
985.995.859-91	PRIMINA BOSA DE BORTOLI	SDW0985995859910812170310	Arroio Trinta	SC	08/12/2019	B
070.017.529-67	RAFAELA LOCATELLI DE BORTOLI	SDW0070017529670711190835	Arroio Trinta	SC	07/11/2021	V
864.068.929-68	ROBERTO CORRENT	SDW0864068929681007191120	Iomerê	SC	10/07/2021	V
016.480.789-66	ROSANGELA MARIA CREPALDI CORREA	SDW0733059289720508191121	Arroio Trinta	SC	05/08/2021	V
015.578.569-90	SALETE DE BORTOLI GIACOMIN	SDW0015578569902609180917	Arroio Trinta	SC	26/09/2020	B
077.382.729-37	SILNARA ROSSI	SDW0077382729372503190847	Macieira	SC	25/03/2021	V
951.505.109-63	TEREZINHA SERIGHELLI BELEGANTE	SDW0489935579342308190409	Arroio Trinta	SC	23/08/2021	V
854.019.199-72	TEREZINHA TERCÍ SÔNEGO	SDW0075525139340611190228	Arroio Trinta	SC	06/11/2021	V
949.644.329-04	VANDERLEI ANSILIEIRO	SDW0949644329041007190220	Arroio Trinta	SC	10/07/2021	B

Total Categoria: 62

**Categoria: Extrativista**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
054.532.429-73	ÉBERTON CASAGRANDE	SDW0054532429730602190921	Fraiburgo	SC	06/02/2021	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 63

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>  
(<http://dap.mda.gov.br/>)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 86054227  
 Emitido em: 07/11/2019 às 09:56:09

DAP: SDW0759197000010711190918	Versão DAP: 3.2	Emissão: 07/11/2019	Validade(*): 07/11/2021
CNPJ: 07.591.970/0001-58	Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA		

CPF	Nome	Data Filiação
-----	------	---------------

Total sócios: 0

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>  
 (<http://dap.mda.gov.br/>)

**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE VIDEIRA

18/813082-9



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

42400020712

214-3

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

**REQUERIMENTO UNIVERSAL**  
**Requerimento: 9380000887437**

**NOME: COOPERATIVA DE ARTESAO S DE ARROIO TRINTA - COPERTRINTA**

**27 SET. 2018**

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
	006		1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
	219		1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**VIA ÚNICA**

313

ARROIO TRINTA  
25/09/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: IRIA ROMANA GIACOMINI DE BORTOLI

Assinatura:

Telefone de contato: 4935350333

Email: contabilspicigo@gmail.com

**2 - TIPO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

*Thais Goulart Bernardes*  
*Analista Téc. Gestão Reg. e Normaliz.*  
*Matrícula nº 39.842.114*

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2018

Arquivamento 20188130829 Protocolo 188130829 de 27/09/2018 NIRE 42400020712

Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210199335917345

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/10/2018



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

ATA Nº 001/2018

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA -COOPERTRINTA. Inscrita no CNPJ 07.591.970/0001-58 e NIRE 42400020712 em 14/11/2006, com Sede na Rua do Comercio, 476 - Centro, município de Arroio Trinta, Santa Catarina, CEP 89590-000.**

Aos sete dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), as vinte horas, reuniram os membros associados com o propósito de participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da mesma, situada na Rua do Comercio, 476, Centro - Arroio Trinta, SC, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, conforme edital de convocação: 1) Apresentação do balanço referente ao exercício de 2017 (Dois mil e dezessete). 2) Planejamento e orçamento para o exercício de 2018 (Dois mil e dezoito). 3) Troca de cargo dos membros do Conselho Administrativo e eleição e posse dos novos membros do conselho Fiscal. 4) Assuntos gerais. O presente edital foi fixado no mural da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, divulgado através da Rádio Tropical FM de Treze Tílias e encaminhados a todos os associados através de circular informativo. Composição da mesa: Presidente Marcos Sônego, Vice presidente Iria Romana Giacomini De Bortoli, secretária Iracema Correa Sonálio. A secretária Iracema Correa Sonálio conferiu o quórum da Assembleia onde constatou o número de vinte e sete dos setenta e seis associados, além de convidados e familiares. Conforme o edital deu-se início à Assembleia portanto em terceira convocação. O Presidente Marcos Sônego saudou os presentes e passou a palavra para a secretária Iracema Correa Sonálio que fez a leitura do Edital de convocação. Após a leitura passou a palavra ao representante da empresa de contabilidade Contábil Spricigo senhor Lídio Spricigo para que fizesse apresentação do **Item 1) Apresentação do balanço referente ao exercício de 2017 (Dois mil e dezessete)**, receita operacional bruta: R\$334.706,16 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos), custo com aquisição de mercadorias; R\$178.454,30 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) custos operacionais com salários, aluguel, combustíveis, materiais, diárias e contabilidade; R\$ 45.246,48 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), impostos incidentes sobre vendas; R\$15.137,67 (quinze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), estoque de mercadorias, incluindo produtos acabados, mercadoria para revenda e matéria prima; R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais). Outras Despesas, devoluções e contas a receber; R\$ 65.567,28 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). Saldo Final de Caixa; R\$ 2.320,43 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos). Valor este disponível em conta bancária. Sendo que pela análise do Conselho Fiscal este valor referente ao último item não representa sobras, em função das despesas vindouras referentes ao início do ano seguinte, o qual devido as férias escolares serão meses onde a movimentação financeira, será baixa, sendo assim, esse valor torna-se necessário para honrar com os compromissos, portanto ficando em igual teor e forma ao termino do ano anterior e sem valores sujeitos à condição de rateios. Apresentada a prestação de contas foi colocada em discussão, a qual após ser posta em votação pelo sócio Vanderlei Ansileiro foi aprovada por unanimidade. **Item 2): Planejamento e orçamento para o exercício dois mil e dezoito:** Foi passada a palavra à Vice Presidente Iria Romana Giacomini de Bortoli, que fez uma explanação das futuras vendas encaminhadas na merenda escolar através do PNAE (Programa nacional de

Mara Estela Piovesan

Advogada  
OAB/SC 11441  
CPF 485.481.200 - 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 09/10/2018

Arquivamento 20188130829 Protocolo 188130829 de 27/09/2018 NIRE 42400020712

Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 210199335917345

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

11/10/2018

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

alimentação Escolar), as quais ainda não se tem números expressivos em função também de que várias prefeituras ainda não lançaram Edital e a secretaria Estadual de Educação, a qual já aconteceu o chamamento, ainda não definiu valores e produtos a serem contratados. Também comentou que os valores dos produtos da agricultura familiar estão sendo cotados nos Editais de Chamadas Públicas com valores que parecem ser significativos, mas em função da pouca quantidade solicitada em cada entrega e a grande quantidade de entregas por pouco produto aumenta consideravelmente o custo da logística fazendo com que a cooperativa tenha dificuldades para se manter estável. Após esta explanação foi deixada a palavra livre e o associado Laudemir Favarin apresentou a sugestão de avaliar minuciosamente cada proposta de venda apresentada para que havendo dúvidas quanto ao valor deixado pelo associado para cobrir as despesas não ser suficiente, é melhor não efetuar a venda, evitando assim prejuízos futuros. **Item 3) Troca de cargo dos membros do Conselho Administrativo e eleição e posse dos novos membros do Conselho Fiscal.** Foi passada a palavra ao presidente Marcos Sônego, o qual manifestou interesse em trocar de cargo com a vice Presidente Iria Romana Giacomini de Bortoli, alegando dificuldades em função da distância de sua propriedade com a sede da Cooperativa. Após breve discussão, a proposta foi aceita pela vice Presidente e posta em votação foi aprovada pela assembleia por unanimidade. Dando sequência iniciou-se a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal: Houve a candidatura de uma única chapa e apresentou os seguintes nomes: **LUIZ POSSENTI**, brasileiro, viúvo, natural de Arroio Trinta – SC. Nascido em 01/10/1945, agricultor, portador da cédula de identidade 390.317, expedida pela SSP/SC, CPF 003.559.239-71, residente e domiciliado na Rua Albino Possenti, Município de Arroio Trinta – SC. CEP: 89.590-000. **LAUDEMIR FAVARIN**, brasileiro, casado, natural de Macieira – SC. Nascido em 20/03/1967, agricultor, portador da cédula de identidade 2111.517, expedida pela SSP/SC, CPF 613.139.479-20, residente e domiciliado na Rua XV de novembro 1206 - Município de Arroio Trinta – SC. CEP: 89.590-000. **DELDIR MUGNOL**, brasileiro, casado, natural de Tangará – SC. Nascido em 06/10/1963, agricultor, portador da cédula de identidade 1.518.846-9, expedida pela SSP/SC, CPF 125.211.369-13, residente e domiciliado na Linha Sagrada Família - Município de Arroio Trinta – SC. CEP: 89.590-000. **MARIA SCHEUER MIOTELLI**, brasileira, natural de Ibicaré – SC, nascida em 16/12/1971, casada, portadora da cédula de identidade 2.142.206-0, expedida pela SSP/SC, CPF 732.724.939-72, residente e domiciliada na Linha Sangaletti, Município de Arroio Trinta – SC, CEP 89.590-000. **NEIVA APARECIDA ZIMMERMANN BIAVA**, brasileira, natural de Salto Veloso, nascida em 29/12/1970, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade 2.970.881, expedida pela SSP/SC, CPF 789.541.009-10, residente na Linha Santo Antônio, interior, município de Salto Veloso – SC, CEP 89.595-000. **VANDERLEI ANSILIERO**, brasileiro, natural de Iomerê, nascido em 18/08/1972, casado, agricultor, portador da cédula de identidade 2.970.102-3, expedida pela SSP/SC, CPF 949.644.329-04, residente na Linha Sagrada Família, município de Arroio Trinta – SC, CEP 89.590-000. Após apresentação da Chapa candidata, foi colocado em regime de votação. Por se tratar de Chapa única a mesma foi realizada por aclamação, sendo aprovado por unanimidade, ficando definida da seguinte forma: **Conselho Fiscal Efetivo:** Luiz Possenti, Laudemir Favarin, Delcir Mugnol. **Conselho Fiscal Suplente:** Maria Schauer Miotelli, Neiva Zimmermann Biava, Vanderlei Ansilheiro. Neste momento perante a Assembleia, os novos Membros do Conselho Fiscal declararam sobre responsabilidade Civil e Criminal, que não está sujeito aos efeitos de condenação a pena que

Mara Estela Piovesan

Escriturária  
6AB/SC 11441  
CPF 465.481.200 - 10



11/10/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2018

Arquivamento 20188130829 Protocolo 188130829 de 27/09/2018 NIRE 42400020712

Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210199335917345

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro ou nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, além de não figurar como pessoa impedida por lei especial. Ainda os membros declararão não possuir impedimentos quanto ao grau de parentesco entre si ou com membros do Conselho de Administração, de acordo com o Artigo 56 da Lei nº 5.764/71. Os novos membros do Conselho Fiscal iniciam seu mandato em 01 de Abril de 2018 e concluem em 31 de Março de 2019 assim, declarou-se empossados nos seus cargos os membros do Conselho Fiscal, com gestão para o exercício 2018/2019. Agora dando sequência passou-se para o item 4) Assuntos Gerais; a palavra foi deixada livre aos presentes, para sugestões ou possíveis reclamações, em seguida levantou-se a hipótese dos Conselheiros receberem diárias quando se deslocam de sua propriedade para prestação de serviço na Cooperativa, uma vez que esse trabalho é prestado de maneira voluntária, posta em discussão ouve avaliação de que em função do pouco recurso disponível que a Cooperativa vem tendo com as vendas, optou-se por não estabelecer esta regra por hora. O senhor Marcos Sônego fez um agradecimento pela presença de todos, encerrado assim as atividades desta Assembleia. Eu, Iracema Correa Sonálio, secretária, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, os demais presentes constam suas assinaturas no Livro de Presença nº 01 desta Cooperativa, folha nº 43. Arroio Trinta, 07 de Março de 2018.

ESTA ATA FOI PROCESSADA POR MEIO ELETRONICO

CARTORIO DE PAZ  
ARROIO TRINTA/SC

*[Assinatura]*

IRIA ROMANA GIACOMIN DE BORTOLI

PRESIDENTE

CPF: 916.076.559-34

RG: 2.970.092

CARTORIO DE PAZ

*[Assinatura]*

IRACEMA CORREA SONÁLIO

SECRETÁRIA

CPF: 020.140.229-76

RG: 789.475

*[Assinatura]*  
Mara Estela Piovesan  
Advogada  
OAB/SC 11441  
CPF 485.481.200 - 10

ESCRIVANIA DE PAZ DE ARROIO TRINTA  
CEI 5123369039/00

Estado de Santa Catarina  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ARROIO TRINTA  
Ciro Ruiz Alegria - Oficial Substituto  
Rua do Comércio, 176, Centro, Arroio Trinta - SC, CEP: 89500-000  
cartorioarroiotrinta.sc.gov.br

Escritura nº 2257 de 26/10/2018  
Ato 3535-0103

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) e/ou a(s) rubrica(s) e dou fé.  
Iracema Correa Sonálio (FEQ69487-LXA0) - PRA+SC Pone: 47.3535.0103

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 40304.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Arroio Trinta - 14 de agosto de 2018

*[Assinatura]*  
Renata Regina Pasqual - Escrevente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2018

Arquivamento 20188130829 Protocolo 188130829 de 27/09/2018 NIRE 42400020712

Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210199335917345

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/10/2018

*[Assinaturas]*

## DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal *Campus* de Luzerna, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2019, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Grupo: Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta – Coopertrinta

Número da DAP: SDW0759197000010711190918

Luzerna, 11 de Novembro de 2019.

  
Iria Romana Giacomini de Bortoli  
Presidente Coopertrinta

Carimbo CNPJ

07.591.971/0001 - 58  
COOPERATIVA DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
RUA: DO COMÉRCIO, Nº 476  
CENTRO - CEP: 89.590-000  
ARROIO TRINTA - SC






## DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE PRODUTOR

A **Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta – Coopertrinta** inscrita no CNPJ nº 07.591.970/0001-58, domiciliada na Rua do Comércio nº 476, Município de Arroio Trinta - SC, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Luzerna, 11 de Novembro de 2019.

  
Ilia Romana Giacomini de Bortoli  
Presidente Coopertrinta

Carimbo CNPJ

07.591.971/0001 - 58  
COOPERATIVA DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
RUA: DO COMÉRCIO, Nº 476  
CENTRO - CEP: 89.590-000  
ARROIO TRINTA - SC



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A **Coopertrinta - Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta** CNPJ nº 07.591.970/000158, sediada em Arroio Trinta SC (Rua do Comércio nº 476), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Luzerna, 11 de Novembro de 2019.

  
Líria Romana Giacomini de Bortoli  
Presidente Coopertrinta



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.591.970/0001-58  
**Razão Social:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DEARROIO TRINTA  
**Endereço:** RUA DO COMERCIO 476 / CENTRO / ARROIO TRINTA / SC / 89590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2019 a 20/11/2019

**Certificação Número:** 2019102203464491257155

Informação obtida em 25/10/2019 10:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
CNPJ: 07.591.970/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:44 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: **C4CD.A50D.E855.25AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/10/2019 11:01:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA**  
CNPJ: **07.591.970/0001-58**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA**

CPF/CNPJ: **07.591.970/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:16 do dia 25/10/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 0HND251019153116

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
CNPJ/CPF: 07.591.970/0001-58

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 190140115104593  
Data de emissão: 21/10/2019 17:46:05  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 20/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 25/10/2019 10:02:18

# Município de Arroio Trinta



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
592/2019	12/09/2019	11/11/2019	25/07/2007		Diversos

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA	07.591.970/0001-58

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
30165	4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: DO COMERCIO, 476 Complemento: SALA 01 Bairro: CENTRO CEP: 89590-000

AVISO:
Não constam Débitos em Aberto

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, mesmo que compreendidas no período desta certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C190592N8070D14**

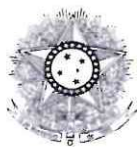
A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Arroio Trinta  
<http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>

Município de Arroio Trinta

R. XV de Novembro, 26

*D. G. P. P. S.*  
*Arroio Trinta*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.591.970/0001-58

Certidão n°: 187609715/2019

Expedição: 25/10/2019, às 10:05:31

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.591.970/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**TERMO DE RENÚNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Proponente: <i>Cooperativa de Agricultores Familiares de Arceburgo Trinta</i>		
CNPJ: <i>07.591.940/0001-58</i>		
Endereço: <i>Rua do Comércio nº 446 - Centro - Arceburgo Trinta - SC</i>		
Representante Legal: <i>Denise Lima Bazarin (PROCURADORA)</i>		
RG: <i>5.520.082</i>	Emissor: <i>SEP SC</i>	CPF: <i>066.501.339-65</i>

À Comissão responsável pela condução da Chamada Pública do Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*.

A proponente abaixo assinada participante da Chamada Pública 01/2019, Dispensa de Licitação nº 08/2019 do IFC – *Campus Luzerna*, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, que **não pretende recorrer da decisão da Chamada Pública**, que julgou os **documentos de habilitação**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes do projeto de venda dos proponentes habilitados.

Luzerna(SC), 11 de Novembro de 2019.

*Denise Lima Bazarin*

*[Assinatura]*



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
*Campus Luzerna*

Rua Vigário Frei João, 550  
Luzerna – CEP 89609-000  
(49) 3523-4300

**1 - REQUERIMENTO**

L.M. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

NOME: COOPERATIVA DE ARTESANOS DE ARROIO TRINTA - COPERTRINTA  
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N. DE VÍAS 0 COD. ATO 007 COD. EVENTO QTD DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO  
2 7 SET 2018

N. DE VÍAS	COD. ATO	COD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	007			ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
		007	1	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
		022	1	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO

VIA ÚNICA  
ARROIO TRINTA 113  
25/09/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: IRIA ROMANA GIACOMINI DE BORTOLI  
Assinatura: *[Assinatura]*  
Telefone de contato: 9935350333  
Email: contahbqdefrg@gmail.com

Nome(s) Empresarial(is) [igual(is) ou semelhante(is)]  DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA  
 SIM  SIM

Processo em ordem. À decisão.

DECISÃO SINGULAR	DATA	RESPONSÁVEL
<input type="checkbox"/> NÃO	___/___/___	<input type="checkbox"/> NÃO

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publicar-se e  Processo indeferido.

DECISÃO COLEGIADA	DATA	RESPONSÁVEL
<input type="checkbox"/> 2ª Exigência	___/___/___	<input type="checkbox"/> 5ª Exigência
<input type="checkbox"/> 3ª Exigência	___/___/___	<input type="checkbox"/> Responsável
<input type="checkbox"/> 4ª Exigência	___/___/___	<input type="checkbox"/> Responsável
<input type="checkbox"/> 5ª Exigência	___/___/___	<input type="checkbox"/> Responsável

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  Processo deferido. Publicar-se e  Processo indeferido.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente da: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 09/10/2018  
Arquitamento 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 42400020712  
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>  
Chancela 200935256032563  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Fery Neto - Secretário-geral.



18/313091-8

REQUERIMENTO UNIVERSAL  
Requerimento: 9360000887372

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE ARTESANOS DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA. CNPJ Nº 07.591.970/0001-58 E NIRE 42400020712 em 14/11/2006 PARA APROVAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA. Aos vinte e quatro dias do mês de Maio de dois mil e dezessete, às 20:00 (vinte) horas, reuniram os membros associados com o propósito de participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente edital, a COOPERATIVA DE ARTESANOS DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA, nas regras estatutárias, convoca os seus associados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2017 (dois mil e dezessete) nas dependências do Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Trinta, sito à rua Galdino Nesi nº 04, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus associados às 20:00 (vinte) horas ou em segunda convocação com metade sobre a seus associados presentes às 21:00 (vinte e uma) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação, discussão e aprovação do mandado de nome que compõe a razão social da Cooperativa; 2) Atualização do novo endereço da Cooperativa, conforme terceira alteração; 3) Apresentação, discussão e aprovação da terceira alteração do Estatuto da Cooperativa. Para efeito de quórum, a Coopertrinta conta com 54 (cinquenta e quatro) associados. Arroio Trinta, 10 (dez) de Maio de 2017 (dois mil e dezessete). O presente Edital foi fixado no mural da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, divulgado através da Rádio Tropical FM de Treze Tilias e encaminhado a todos os associados através de circular informativo. O Presidente LUIZ POSSENTI, deu as boas-vindas e passou a coordenação dos trabalhos à secretária IRIA ROMANA GIACOMINI DE BORTOLI a qual em consonância com as regras estatutárias constatou o número e quórum hábil, deu então como aberta a sessão. Prosseguindo, solicitou a leitura do Edital de convocação e em seguida passou ao primeiro assunto em pauta: item 1) Apresentação, discussão e aprovação do mandado do nome que compõe a razão social da Coopertrinta. Foi exposto que a Razão Social atualmente registrada como: Cooperativa de Artesãos de Arroio Trinta já não condiz com a realidade da cooperativa, uma vez que é composto basicamente por agricultores familiares. Diante desta realidade a proposta é que seja mudado o nome para: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA. Sendo que o nome fantasia COOPERTRINTA continua o mesmo. Após a explanação foi dado um tempo para discussão e análise da mesma. Posta em votação foi aprovada por unanimidade. Item 2) Apresentação, discussão e aprovação do novo Estatuto da Coopertrinta. Deu-se início à apresentação do novo Estatuto da Coopertrinta, conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta - Coopertrinta, constituída no dia 19/11/2004 rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

Marg Eliete Provasan  
Arroio Trinta, 10 de Maio de 2017  
CPF 665.591.200-1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 09/10/2018  
Arquitamento 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 42400020712  
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>  
Chancela 200935256032563  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Fery Neto - Secretário-geral.



11/10/2018

*[Assinaturas manuscritas]*

- a) sede administrativa situada na Rua do Comércio n° 476, na cidade de Arroio Trinta, foro jurídico na comarca de Videira, Estado de Santa Catarina.
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o âmbito do território nacional.
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivos:

- a) promover o desenvolvimento sustentável através da produção agroindustrial e artesanal, no ato de produzir, beneficiar, industrializar e comercializar os produtos, sejam eles oriundos da atividade agrícola, pecuária ou artesanal, dando agregação de valor a produção dos cooperados e acesso ao comércio em rede, incentivando a produção em escala comercial.
- Compreendem-se como produtos a serem explorados:
  - a.1) produção e comercialização de hortifrutigranjeiros e produtos agrícolas,
  - a.2) industrialização e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, como: embutidos, laticínios, doces, conservas, massas, mel e produtos de panificação e confeitaria.
  - a.3) produção e comercialização de trabalhos manuais e artesanato em geral.
- b) fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executar o trabalho;
- c) organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- d) realizar, em benefício de cooperados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- e) realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o quadro social. Parágrafo único - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

**CAPÍTULO III**  
**DOS COOPERADOS**  
**ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADE**

Art. 3º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, os seguintes profissionais: artesãos, hortifrutigranjeiros e agroindustriais, que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com elas colidir.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratado.

§ 2º - Caso o interessado seja cooperado de outra Cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

MARCELO PIOVESAN  
CPF: 485.481.200 - 10

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certidão e Registro em 09/10/2018  
Arquivamento 20188130918 Protocolo 188130918 NIRE 42400020712  
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://snpj.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>  
Chancela 20095256032563  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Pery Neto - Secretário-geral.



*[Handwritten signature]*

§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto e assinar o livro de matrícula.

§ 4º - A subscrição das quotas-partes do capital social e assinatura no livro complementar à sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (is) especialmente designada (s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

- a) participar da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
  - b) propor ao Conselho Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Geral medidas de interesse da Cooperativa;
  - c) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
  - d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
  - e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.
- § 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho Administração com a necessária antecedência e consistir do respectivo edital de convocação.
- § 2º - As propostas suscitadas por pelo menos 20% (vinte por cento) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentados diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a Lei e o Estatuto.

MARCELO PIOVESAN  
CPF: 485.481.200 - 10

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certidão e Registro em 09/10/2018  
Arquivamento 20188130918 Protocolo 188130918 NIRE 42400020712  
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://snpj.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>  
Chancela 20095256032563  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Pery Neto - Secretário-geral.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

h) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º - O cooperado responde solidariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10º - As obrigações dos cooperados falecidos, contratadas com a Cooperativa, e as herdadas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros preservando, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão, o parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

### DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11º - A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiteradas notificações ao infrator, devendo os motivos que a determinam constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

- § 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:
- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
  - b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
  - c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
  - d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto, das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.
- § 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.
- § 3º - O atestado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

- Art. 13º - A exclusão do cooperado será feita:
- a) por dissolução da pessoa jurídica;
  - b) por morte de pessoa física;
  - c) por incapacidade civil não suprida;
  - d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14º - O ato de exclusão do cooperado será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante o termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinam e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15º - Em qualquer caso de eliminação, exclusão ou pedido de demissão o cooperado terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.



MARIA SÍDIA PIÓVESAN  
Assessora Jurídica

*[Assinatura]*



11/10/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifício e Registro em 09/10/2018

Aquitação em 20/08/2018 Protocolo 188135918 de 27/09/2018 NIRE 42400020712

Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARIARIO TRINTA

Este documento pode ser verificado em <http://rejuil.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>

Chancela 2009352560232563  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Peury Neto - Secretário-geral.

*[Assinatura]*

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento;

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial;

§ 4º - Ocorrendo eliminações, exclusões ou pedidos de demissões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam amargar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituir-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade;

§ 5º - Os deveres dos cooperados perduram, também para delimitados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento;

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, ressalvas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará à vista o capital correspondente ao valor retido da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 17º - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observando o disposto no art. 28 deste Estatuto.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18º - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a força de organização do seu quadro social.  
Parágrafo único - A forma de organização dos cooperados deverá ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral.

Art. 19º - Os representantes do quadro social à administração da Cooperativa terão entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

### CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 20º - O capital da Cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 260,00 reais.

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 260,00 reais cada uma, negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula;



MARIA SÍDIA PIÓVESAN  
Assessora Jurídica

*[Assinatura]*



11/10/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifício e Registro em 09/10/2018

Aquitação em 20/08/2018 Protocolo 188135918 de 27/09/2018 NIRE 42400020712

Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARIARIO TRINTA

Este documento pode ser verificado em <http://rejuil.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>

Chancela 2009352560232563  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Peury Neto - Secretário-geral.

*[Assinatura]*

§ 3º - A transferência de quota-parte, total ou parcial, será inscriturada no livro de matrícula mediante termo que contará com assinatura do cedente, do cassionário e do Presidente da Cooperativa;

§ 4º - O Cooperado deve integralizar a quota-parte à vista, de uma só vez, ou em 5 prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições;

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral;

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante propósito do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo;

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-parte do capital.

Art. 21º - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a (número) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

### CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22º - A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária é os órgãos supremos da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente. § 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivo grave e urgente ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que:  
a) tenha sido admitido após a convocação;  
b) infringir qualquer disposição do Artigo 8º desde Estatuto.

Art. 24º - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as três convocações sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25º - Não havendo quórum, conforme Artigo 28 deste Estatuto, para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do Artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCCESC.

Art. 26º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:



MARY ESTELA DE SOUSA  
ABRIL 2018  
CPF 485.481.200 - 10

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Arquitamento 20188130918 Processo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 4240020712

Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARRIOJO TRINTA

Este documento pode ser verificado em <http://reija.jucesp.br>

Chancela: 2009325602563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Guy Perry Neto - Secretário-geral.



11/10/2018

MARY ESTELA DE SOUSA



MARY ESTELA DE SOUSA  
ABRIL 2018  
CPF 485.481.200 - 10

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Arquitamento 20188130918 Processo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 4240020712

Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARRIOJO TRINTA

Este documento pode ser verificado em <http://reija.jucesp.br>

Chancela: 2009325602563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Guy Perry Neto - Secretário-geral.



11/10/2018

MARY ESTELA DE SOUSA

MARY ESTELA DE SOUSA

a) a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) a sequência ordinal das convocações;  
d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;  
e) o número de cooperados existentes na data da sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;

f) data e assinatura do responsável pela convocação.  
§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 4 (quatro) signatários do documento que a solicitar.  
§ 2º - Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 27º - É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros. Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 28º - O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:  
a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;  
b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;  
c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.  
§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata esse Artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.  
§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente iniciará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 29º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da cooperativa, sendo por aqueles convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.  
§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião e, secretariado por outro convidado por aquele, composto a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se reflitam direta ou indiretamente, entre os quais prestações de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

MARY ESTELA DE SOUSA



**Marta Francisca Bovesani**  
 Presidente do Conselho Fiscal  
 CPF nº 445.481.200 - 10  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Cartório e Registro em 09/10/2018  
 Arquivamento 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 42400020712  
 Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAÚJO TRINTA  
 Este documento pode ser verificado em <http://epjui.jucesp.br> ou <http://brasil.com.br/Documentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 2009525286932563  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Perry Neto - Secretário-geral.



11/10/2018

Art. 31º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços de contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as Peças Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará no plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.  
 § 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.  
 § 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas as atas pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 32º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.  
 § 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste Artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.  
 § 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes e por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 34º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.  
 § 1º - Em regra, a votação será o descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto;  
 § 2º - Caso o voto seja descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação de Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 36º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do Exercício Social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:  
 a) prestação de Contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: 1. Relatório de Gestão; 2. Balanço Geral; 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 4. Plano de Atividade da cooperativa para o Exercício seguinte;



**Marta Francisca Bovesani**  
 Presidente do Conselho Fiscal  
 CPF nº 445.481.200 - 10  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Cartório e Registro em 09/10/2018  
 Arquivamento 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 42400020712  
 Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAÚJO TRINTA  
 Este documento pode ser verificado em <http://epjui.jucesp.br> ou <http://brasil.com.br/Documentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 2009525286932563  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Perry Neto - Secretário-geral.



11/10/2018

b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;  
 c) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;  
 d) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;  
 e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 38 (trinta e oito) deste Estatuto.  
 § 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a", "c" e "d" deste Artigo;  
 § 2º - A aprovação do relatório, balanço e conta dos órgãos de Administração não desoneram seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 37º - A Assembleia Geral Extraordinária realizará-se sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 38º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
  - b) fusão, incorporação ou desmembramento;
  - c) mudança de objetivo da sociedade;
  - d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
  - e) contas do liquidante.
- Parágrafo único - É necessário voto de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

**PROCESSO ELEITORAL**

Art. 39º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eleitos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 40º - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e no número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eleitoral que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartões das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do Art. 4º deste Estatuto;

*Assinaturas manuscritas*

e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do Art. 45º e no 1º do Art. 58 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dos dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que o distingam;

g) divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

h) realizar consultas e promover encaminhamentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

i) estudar as impugnações, preva ou posteriormente formulada por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele torne as providências legais;

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições;

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atenda às condições exigidas e que concorde com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 41º - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitores constarão na Ata da Assembleia Geral;

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores;

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42º - Não se eleivando na época devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 43º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato ou contra a economia de popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único - fica impedido de fazer parte dos conselhos mencionados neste Estatuto o cooperado que exercer função pública em cargo comissionado em qualquer esfera administrativa, quer municipal, estadual e federal ou ainda exercer mandato eleitoral das mesmas esferas públicas.

Art. 44º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e

MARY ESTER DE OLIVEIRA  
CPF: 483.961.200 - 10

Júria Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 09/10/2018  
Adquirimento 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 42400020712  
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE AROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://repln.jucisec.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>  
Chancela 200935256032563



qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 45º - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, sendo obrigatória, no término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não pode fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no Art. 43º deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 46º - Os membros do Conselho de Administração escolhido entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerem as funções de Presidentes, Vice-Presidente, Secretário e 3 (três) Conselheiros cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

§ 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de reconposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução;

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

§ 3º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente assumirá a presidência, convocando Assembleia Geral Extraordinária para preencher o cargo da Presidência e outros que estiverem vagos;

§ 4º - O Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros;

§ 5º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 47º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reune-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação ao Presidente o voto de desampar;

c) as deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três), reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco), reuniões durante o ano.

Art. 48º - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

MARY ESTER DE OLIVEIRA  
CPF: 483.961.200 - 10

Júria Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 09/10/2018  
Adquirimento 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 42400020712  
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE AROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://repln.jucisec.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>  
Chancela 200935256032563



Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom left of the page.





Maria Helena de Jesus  
 OAB/SC 11441  
 CPF 445.481.200 - 10



11/10/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Cartório e Registro em 09/10/2018

Aquitação nº 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 42400020712

Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE AROIOLO TRINTA

Este documento pode ser verificado em <http://rgpj.jucec.sc.gov.br/autenticadocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200935256032563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral.

- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços bem com a sua viabilidade;
  - d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
  - e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, propostas de Regimento Interno para organização de quadro social;
  - f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra dispositivos de Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venha a ser estabelecida;
  - g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
  - h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º.
  - i) estabelecer a estrutura operacional da Administração Executivas do negócio, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
  - j) fixar as normas disciplinares;
  - k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
  - l) avaliar a conveniência e fixar limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
  - m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
  - n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no Art. 112º da Lei número 5.764, de 16.12.1974;
  - o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
  - p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balanços e demonstrativos específicos;
  - q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
  - r) contratar obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatórios;
  - s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõe o ativo permanentemente da entidade;
  - t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.
- § 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balanços e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes;
- § 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituíam o Regimento Interno da cooperativa.

- Art. 49º - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:
- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
  - b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
  - c) assinar, juntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
  - d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais das cooperadas;
  - e) apresentar a Assembleia Geral Ordinária;
  - f) Relatório da Gestão;
  - 1. Balanço Geral;
  - 2. Demonstrativo das Sobrasapuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
  - f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
  - g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
  - h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
  - i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
  - j) assinar os cheques bancários junto com o Secretário;

Art. 50º - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos: inteiros a 90 (noventa) dias.

- Art. 51º - Ao Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das Atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
  - b) assinar, juntamente com o Presidente, contrato e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 52º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de descida e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte à natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento;

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como liquidantes equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.



Maria Helena de Jesus  
 OAB/SC 11441  
 CPF 445.481.200 - 10



11/10/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Cartório e Registro em 09/10/2018

Aquitação nº 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 42400020712

Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE AROIOLO TRINTA

Este documento pode ser verificado em <http://rgpj.jucec.sc.gov.br/autenticadocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200935256032563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral.

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade;

§ 6º - Retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente as operações realizadas pelo associado, salvo de deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Art. 53º - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Parágrafo único - O Conselho de Administração exercerá o mandato de três anos.

#### ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 54º - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na alínea "1ª" do Art. 48º deste Estatuto.

#### CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 55º - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assida e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos ineligibleis enumerados no Art. 43º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 56º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um Secretário para a lavratura de Atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões;

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 57º - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 58º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assida fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:



Maria Lúcia Piovesan  
Advogada  
CPF 4852481.200 - 10  
Escritório de Contabilidade e Assessoria  
11/10/2018



11/10/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Cadastro e Registro em 09/10/2018  
Aquisição nº 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 424000201712  
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE AROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://qrl.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>  
Chancela 20093256032563  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Guy Perz Neto - Secretário-geral.

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões de Conselho de Administração;

d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) certificar-se se o Conselho de Administração;

f) averiguar se existe reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

g) intertir-se o recebimento dos créditos com pontualidade;

h) averiguar se há problemas com empregados;

i) certificar-se há existência ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

j) averiguar-se se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

l) dar conhecimento ao Conselho Administrativo das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à (sigla da OCE), as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la, consoante Art. 21º, § 1º, deste Estatuto;

n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamar o e posses dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que consta nos Artigos 37º e 38º deste Estatuto.

Art. 59º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

Parágrafo único - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar os necessários assessoramentos técnicos especializados, correndo as despesas por conta da cooperativa.

#### CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 60º - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente;

2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;

3. Atas das Assembleias;

4. Atas do Conselho Administrativo;

5. Atas do Conselho Fiscal.

b) autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;

2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou folhas, devidamente numeradas.



Maria Lúcia Piovesan  
Advogada  
CPF 4852481.200 - 10  
Escritório de Contabilidade e Assessoria  
11/10/2018



11/10/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Cadastro e Registro em 09/10/2018  
Aquisição nº 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 424000201712  
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE AROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://qrl.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>  
Chancela 20093256032563  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Guy Perz Neto - Secretário-geral.

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

Art. 61º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão nele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão e quando for o caso, de sua demissão a pedido, extinção ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 62º - A apuração dos resultados do Exercício Social e o levantamento do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 63º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das apurações referidas neste Artigo:

- § 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados na apuração referida neste Artigo.
- § 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste Artigo serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):
  - a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
  - b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.
  - § 3º - Além do Fundo de Reserva - FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação;
  - § 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 64º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento de atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações em destinação especial.

Art. 65º - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas:

- § 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante 2 (dois) anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivas;
- § 2º - Revertem em favor do FATES, além da porcentagem referida no § 2º do Artigo 63º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.



Maria Estela Piovesan  
ADVOGADA  
OAB/RS nº 17431  
CPF nº 485.481.200 - 10

*ms*

ESCRIVANIA DE PAZ ARROIO TRINTA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificou e Registro em 09/10/2018  
Aquisição 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 4240020712  
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://repl.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/DocumentoAutenticacao.aspx>  
Chancela 200935256032563

11/10/2018

CAPÍTULO XI  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 66º - A cooperativa se dissolve em pleno direito:

- I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
  - II - pelo decurso do prazo de duração;
  - III - pela consecução dos objetivos predefinidos;
  - IV - devido à alteração de sua forma jurídica;
  - V - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem resabeados;
  - IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;
  - VII - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.
- Parágrafo único - A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 67º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação:

- § 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;
- § 2º - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68º - Esta cooperativa é aderente ao Programa de Autogestão do Cooperativismo Catarinense.

Art. 69º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido o Sindicato e Organização das cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC.

Art. 70º - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 (vinte e quatro) de Maio de 2017 (dois mil e dezesseite), substituindo o Estatuto aprovado em Assembleia de Fundação. Segue assinado pelos membros efetivos do Conselho de Administração, sendo que os demais, consta sua assinatura no livro de presença verso da folha nº 41 e folha nº 42 do livro de presença nº 01 desta cooperativa.



Maria Estela Piovesan  
ADVOGADA  
OAB/RS nº 17431  
CPF nº 485.481.200 - 10

*ms*

ESCRIVANIA DE PAZ ARROIO TRINTA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificou e Registro em 09/10/2018  
Aquisição 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE 4240020712  
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://repl.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/DocumentoAutenticacao.aspx>  
Chancela 200935256032563

11/10/2018

*Henrique*

*Denise*

Arroio Trinta, 24 de Maio de 2017

ARROIO DE PAZ  
CARTÃO DE PAZ  
2017  
LUIZ PISSENTI  
Presidente

ARROIO DE PAZ  
CARTÃO DE PAZ  
2017  
MÁRIA SCHOEN  
Mária Schoen  
Vice Presidente

ARROIO DE PAZ  
CARTÃO DE PAZ  
2017  
IRIA ROHMANN GIACOMINI DE BORTOLI  
Secretária

Estado de Santa Catarina  
Rua do Comércio, 176, Centro, Arroio Trinta - SC  
Recolha como adalga (a) assinant(a) abaixo indicada(s) e do(a) abaixo assinada(s) em 11/10/2018  
LUIZ PISSENTI (CPF: 959.481.200-10)

Estado de Santa Catarina  
Rua do Comércio, 176, Centro, Arroio Trinta - SC  
Recolha como adalga (a) assinant(a) abaixo indicada(s) e do(a) abaixo assinada(s) em 11/10/2018  
DANIELA DE SOUZA E SILVA ALEGRIA  
Ato 2257 de 26/10/2015  
CEI 5123369039/00  
COMARCA VIDEIRA - SC Fone: 49-35353535

Estado de Santa Catarina  
Rua do Comércio, 176, Centro, Arroio Trinta - SC  
Recolha como adalga (a) assinant(a) abaixo indicada(s) e do(a) abaixo assinada(s) em 11/10/2018  
MÁRIA SCHOEN  
Ato 2257 de 26/10/2015  
CEI 5123369039/00  
COMARCA VIDEIRA - SC Fone: 49-35353535

Estado de Santa Catarina  
Rua do Comércio, 176, Centro, Arroio Trinta - SC  
Recolha como adalga (a) assinant(a) abaixo indicada(s) e do(a) abaixo assinada(s) em 11/10/2018  
MÁRIA SCHOEN  
Ato 2257 de 26/10/2015  
CEI 5123369039/00  
COMARCA VIDEIRA - SC Fone: 49-35353535

Estado de Santa Catarina  
Rua do Comércio, 176, Centro, Arroio Trinta - SC  
Recolha como adalga (a) assinant(a) abaixo indicada(s) e do(a) abaixo assinada(s) em 11/10/2018  
DANIELA DE SOUZA E SILVA ALEGRIA  
Ato 2257 de 26/10/2015  
CEI 5123369039/00  
COMARCA VIDEIRA - SC Fone: 49-35353535



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico e Registro em 09/10/2018  
Arquitado 20188130918 Protocolo 188130918 de 27/09/2018 NIRE: 42400020712  
Nome da empresa: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucec-sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 200925256032560  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Henry Goy Pery Neto - Secretário-geral.

11/10/2018

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019**  
**Processo: 23475.001151/2019-12**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Forneecedor:	<i>Geoperturta</i>
CNPJ:	<i>07.595.870/0005-58</i>

**1º CREDENCIAMENTO**

**PREENCHER CARTA DE CREDENCIAMENTO**

- a) Necessário a Carteira de Identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a dispensa de licitação.
- b) Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- c) Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Poderão ser autenticadas as cópias pela administração antes do horário marcado para abertura da sessão pública ou no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

**ENVELOPES**

- a) Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.
- b) O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.
- c) O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:  
**ENVELOPE 1:**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**IFC CAMPUS LUZERNA CHAMADA PÚBLICA 001/2019**  
**FORNECEDOR – Forneecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

- a) Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio do edital.
- b) As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

- c) Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.
- d) Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

**ENVELOPE 1**  
**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

Forneecedores Individuais não organizados em grupo	SIM	NÃO
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo II do Edital;		
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;		
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Anexo III.		

Grupos Informais de Agricultores Familiares	SIM	NÃO
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo II do Edital;		
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;		
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Anexo III		

*[Handwritten signatures and initials]*

Grupos Formais de Agricultores Familiares:	SIM	NÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	X	
Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	X	
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;	X	
Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;	X	
Certidão Negativa de Débito - CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.	X	
Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	X	
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo II do edital;	X	
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.	X	
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;	X	
<b>Anexo III</b>		
A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	X	
Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).		
Além dos documentos solicitados, quando se tratar de produtos de origem animal e ou vegetal, deverão ser incluídos neste envelope os seguintes documentos: a) Documento que comprove o Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto.		

PREENCHER TERMO DE RENÚNCIA

**ENVELOPE 2  
PROJETO DE VENDA**

a) O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, identificado com o nome do participante.

	SIM	NÃO
Identificação do número da chamada pública;	X	
Nome do Agricultor individual;		NA
Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;	X	
Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;	X	
Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);	X	
Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;	X	
Característica do fornecedor proponente e assinatura.	X	
Declaração de origem dos produtos Anexo III		

Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite Individual das Vendas Anexo IV

**DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

a) Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

**RESULTADO**

a) A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

*Handwritten signature and name:*  
  
 Roman

Instituto Federal de Santa Catarina, *Campus de Luzerna*

Chamada Pública n° 01/2019

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Fornecedor Individual ( ) Grupos Informais ( X ) Grupos Formais

=: Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta – Coopertrinta

Local do Proponente: Arroio Trinta – SC

Erato  
George

Division

W. H. H. H.

W. H. H. H.





INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTRATOS**

EMITIDO EM 01/11/2019 09:07

**DOCUMENTO**  
**23475.001281/2019-55**

Cadastrado em 01/11/2019 08:55



Documento disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Número:**

13535/2019

**Unidade de Origem:**

GABINETE - LUZERNA (11.01.11.01.01)

**Identificador:**

---

**Ano:**

2019

**Tipo do Documento:**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**Assunto do Documento:**

036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)

**Assunto Detalhado:**

Recebimento de envelope 01 HABILITAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019 - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

**Nome(s) do Interessado(s):**

COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA  
LUZERNA-C.SERV INT SUP E ACOMP EDUCACION

**E-mail:**

compras.luzerna@ifc.edu.br  
cae.luzerna@ifc.edu.br

**Identificador:**

110111010204  
11011117

**Observação:**

Documentação da Empresa: Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, recebido em 31/10/2019

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data Envio	Destino
01/11/2019 08:55	COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA (11.01.11.01.02.04)

SIPAC | Diretoria de Tecnologia da Informação - (47) 3331-7800 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - jboss-sipac-01.sig.ifc.edu.br.sipac01



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

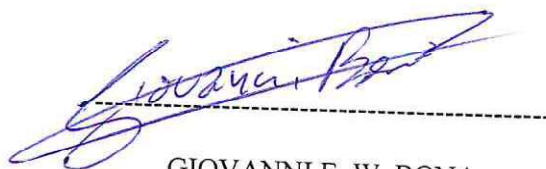
**Proponente: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA**  
**Endereço: COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, INTERIOR, UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
**CPF nº 052.012.589-48**

**À Comissão responsável pela condução da Chamada Pública do Instituto Federal  
Catarinense – Campus Luzerna.**

Pela presente, credenciamos o Sr Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, portador da  
Cédula de Identidade nº 8.795.008-5 ,inscrito no CPF/MF sob o nº 052.012.589-48,  
a participar da Chamada Pública 01/2019, Dispensa de Licitação nº 08/2019, instaurado pelo  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

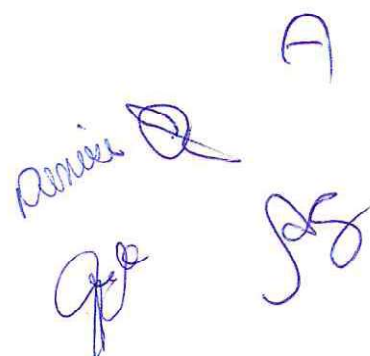
Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de  
interposição de recursos.

Luzerna-SC, 25 de outubro de 2019.



GIOVANNI E. W. BONA

RG:8.795.008-5 – Secretaria de Estado da segurança pública, instituto de identificação do  
Paraná





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019**

Processo: 23475.001151/2019-12

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Fornecedor: Guaranni Edvaldo William Souza  
CNPJ: 050.012.588-48

**1º CREDENCIAMENTO**

**PREENCHER CARTA DE CREDENCIAMENTO**

- a) Necessário a Carteira de Identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a dispensa de licitação.
- b) Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- c) Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Poderão ser autenticadas as cópias pela administração antes do horário marcado para abertura da sessão pública ou no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

**ENVELOPES**

- a) Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.
- b) O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.
- c) O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1:**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

IFC CAMPUS LUZERNA CHAMADA PÚBLICA 001/2019

FORNECEDOR – Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

- a) Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio do edital.
- b) As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

c) Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

d) Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

**ENVELOPE 1  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

Fornecedores Individuais não organizados em grupo	SIM	NÃO
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	X	
Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	X	
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo II do Edital;	X	
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;	X	
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Anexo III.	X	

Grupos Informais de Agricultores Familiares	SIM	NÃO
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo II do Edital;		
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;		
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Anexo III		

*Amorim*    

**ENVELOPE 2**

**PROJETO DE VENDA**

a) O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, identificado com o nome do participante.

	SIM	NÃO
Identificação do número da chamada pública;	X	
Nome do Agricultor individual;	X	
Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;		N.A.
Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;		N.A.
Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);	X	
Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;	X	
Característica do fornecedor proponente e assinatura.	X	

Declaração de origem dos produtos Anexo III

Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite Individual das Vendas Anexo IV

**DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

a) Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

**RESULTADO**

a) A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

Grupos Formais de Agricultores Familiares:	SIM	NÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;		
Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;		
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;		
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Divida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;		
Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;		
Certidão Negativa de Débito - CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.		
Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;		
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo II do edital;		
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.		
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; Anexo III		
A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.		

Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

Além dos documentos solicitados, quando se tratar de produtos de origem animal e ou vegetal, deverão ser incluídos neste envelope os seguintes documentos: a) Documento que comprove o Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto.

**PREENCHER TERMO DE RENÚNCIA**

*LS*  
*AG*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 8204111218416525

Emitido em: 16/10/2019 às 14:15:26

#### Informações Gerais

DAP: SDW0052012589482602190433	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 26/02/2019	Validade: 26/02/2021	Município/UF: União da Vitória/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	Nome: THAIS OLBERTZ BONA
CPF: 052.012.589-48	CPF: 085.838.049-82

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Comodatário

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UNIAO DA VITORIA	CNPJ: 73.913.691/0001-98
Nome do Responsável: GISELE BEATRIZ DASKO	CPF: 020.719.049-66

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>





**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA ✓ 2. CPF: 052.012.589-48  
 3. Endereço: Colônia Passo do Iguaçu, Interior 4. Município/UF: União da Vitória / PR 5. CEP: 84617-899  
 6. Nº da DAP Física: SDW0052012589482602190433 7. DDD/Fone: 42 99832-8080 8. E-mail: uva.contato@yahoo.com  
 9. Banco: Banco do Brasil 10. Nº da Agência: 0217-8 11. Nº da Conta Corrente: 18655-4

**II - Relação dos Produtos**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
SUCO DE UVA INTEGRAL	LITRO	425	13,59	R\$5.775,75	Os produtos serão entregues no refeitório do Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC.
SUCO DE LARANJA INTEGRAL	LITRO	425	13,95	R\$ 5928,75	

**TOTAL DO PROJETO: R\$ 11.704,50**

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS Luzerna - SC  
 Endereço: Rua Vigário Frei João, 550, centro – Luzerna - SC  
 Nome do Representante Legal: Eduardo Butzen  
 CNPJ: 10.635.424/0008-52  
 Município: Luzerna - SC  
 Fone: (49 3523-4334  
 CPF: 693.280.139-68

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:052.012.589-48

Local e Data:  
 União da Vitória, 25 de outubro de 2019

Giovanni Edevaldo  
 GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.:		PR 000013-2.000001			
O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	GIOVANNI BONA, COOACOL, COOAVI				
De Solicitação Eletrônica Nº.	00040285/2018				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR
Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial					
Concedido em:	13/02/2015	Válido até:	13/02/2025	Renovado em:	

Data de emissão: 19 de fevereiro de 08:55:13.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1E69-O66O-DOOI-SVBV

Página 1 / 1

*[Assinaturas manuscritas em azul]*





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o N°:		PR 000013-2.000012			
O Produto:	SUCO DE LARANJA				
De Marca Comercial:	BONA				
De Solicitação Eletrônica N°:	00017559/2018				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ N°:	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR
Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial					
Concedido em:	09/05/2018	Válido até:	09/05/2028	Renovado em:	

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: SA7V-J6T4-86DH-BAUV

Data de emissão: 16 de maio de 2018 às 15:11:34.

Página 1 / 1

*[Assinaturas manuscritas]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.795.008-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.795.008-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/08/2012

NOME: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA

FILIAÇÃO: WALDO JOSE BONA  
ELOISA CHEVEN BONA

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/10/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE  
C.NASC=12147, LIVRO=50A, FOLHA=88V

CPF: 052.012.589-48

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTEIRÃO CAS 10  
 Celso de Oliveira Castro  
 CPF: 123 456 789 10 - 17 12345-67  
 Rua Celso de Oliveira Castro, 10 - Curitiba/PR  
 CPF: 987 654 321 10 - 080801110  
 Fátima de Oliveira Castro  
 CPF: 321 654 987 10 - 080801110  
 Rua Fátima de Oliveira Castro, 10 - Curitiba/PR  
 CPF: 123 456 789 10 - 17 12345-67  
 União da Vitória - 84.505-900 - PARANÁ



SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO

11 SET. 2019

ESTE DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

Escritor Celso de Oliveira Castro  
CPF: 123 456 789 10 - 17 12345-67 ESCRIVÃO

EM BRANCO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **052.012.589-48**

Nome: **GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA**

Data de Nascimento: **01/10/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/11/2002**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:11:25** do dia **16/10/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **9468.A563.4404.B03D**



Remissal



**Processo Administrativo nº23475.001151/2019-12**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2019, Processo nº **23475.001151/2019-12**, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA

Número da DAP: SDW0052012589482602190433

Luzerna, 25 de outubro de 2019.



Assinatura





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



**CONTRATANTE:** Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, estabelecido em Colônia Passo do Iguçu , interior, S/N, União da Vitória, Estado de PARANÁ, inscrito no CPF: 052.012.589-48 e RG nº 8795008-5 DAP física nº SDW0052012589482906160510.

**CONTRATADO:** Vinhos Bona Indústria e Comércio Ltda., estabelecida na Rod BR 476, nº 6550, bairro Ouro Verde, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.675.053/0001-87, Inscrição Estadual: 9067582885 , registro do produto junto ao MAPA: PR 000013-2.

Referente a Prestação de Serviço:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O contratado realizará a elaboração de suco de uva integral pelo processo enzimático, que ira resultar um produto sem adição de água, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não contém glúten.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O contratante fornecerá a matéria-prima posta na unidade para processamento, acondicionados em caixas plásticas próprias, higienizadas, com no máximo 20 kg de uva por caixa, essa deverá atender os requisitos de estar sã, fresca e madura.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratado recebe pela industrialização o valor de R\$1,50 (hum real e cinquenta centavos) por quilo de uva processado, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da matéria prima. Neste valor está incluso: mão de obra, pesagem, todo processo de elaboração, rotulagem, encaixotamento, paletização envolvida por filme stretch, produtos enológicos (enzimas pectolíticas), produtos de limpeza, desincrustantes, esterilizantes.

**CLAUSULA QUARTA:** O valor dos insumos utilizados, garrafas, tampas, caixa de papelão, palete, será cobrado somente o valor de custo, sofrendo reajuste a cada alteração repassada a indústria. O pagamento será Realizado 3 (três) dias antes da retirada ou 60 (sessenta) dias após a data de processamento, via depósito bancário.

Contratante e Contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e clausulas estipulados neste contrato e assim assinam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partem.

EM BRANCO

2º Tabelionato - União da Vitória, PR  
CERTIFICAMOS, que o selo de  
autenticidade foi afixado na última  
folha do documento entregue a  
neste.

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO

Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3483

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

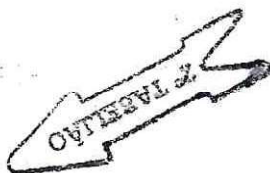
U. da  
Vitória  
PR

12 JAN. 2018

*Castro*  
Irapê Polakian Mendes de Oliveira Castro  
CPF: 007.000.369-03 - ESCRIVENTE

EM BRANCO

União da Vitória, 10 de janeiro de 2017.



*Giovanni Bona*

Assinatura do Contratante  
Giovanni Edevaldo Wiliam Bona  
Cpf: 052.012.589-48

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Ivoanira, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3592-3493  
Oktávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião



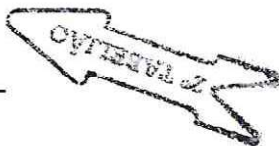
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)  
GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA .....

Em testemunho... *Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro* da verdade, União da Vitória - PR, 12/01/2018

IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO  
Funarpen Selo Digital Nº NAO4f.MnrXR.N3mXt a9vpI.hEGZO  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

*Giovanni Bona*

Assinatura do Contratado  
Giovanni Edevaldo Wiliam Bona  
Cpf: 052012589-48  
VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
R. Castro Meyer, 33 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000  
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: [segundaria@ofcpr.com.br](mailto:segundaria@ofcpr.com.br)

**Manangela Moreira Clivatti**  
Oficial

PROTOCOLONº 0043802      REGISTRONº 0041835  
LIVRO B-300      FLS. 010/010  
União da Vitória - PR, 12 de janeiro de 2018.

*Claucia Cristine Vladyka Maia*  
Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente  
SELO Nº fRx4f.TkQVv.Oqplp, Controle: QW2Y5.P6yLs  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



U

*Reuber*

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO  
Ogivaldo Mendes de Oliveira Castro Neto  
CPF: 125.693.559-34 - 2º TABELIÃO  
Luís Octavio Mendes de Oliveira Castro  
CPF: 631.973.956-15 - SUBSTITUO  
Polyana Schneider Vieira  
CPF: 045.424.859-85 - ESCRIVENTE  
Iran Pehmann Mendes de Oliveira Castro  
CPF: 087.656.369-65  
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3403  
União da Vitória - 84.600-000 - PARANÁ



2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO  
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3403  
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA  
12 JAN, 2018  
Iran Pehmann Mendes de Oliveira Castro  
CPF: 087.656.369-65 - ESCRIVENTE

EM BRANCO



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Em anexo encaminho caso seja necessário, o documento de perguntas frequentes retirado ditamente do site mds do governo (<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>) perguntas frequentes referentes a compras da agricultura familiar nas modalidades PAA E PNAE.

Na página 6, item 5 é referente ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, é esclarecida a dúvida sobre produtos industrializados/ beneficiados, conforme segue:


**5) É permitido à associação de produtores rurais incluir no seu fornecimento de alimentação escolar produtos que são de produção industrial ?**

O que determina se um produto é caracterizado como sendo da agricultura familiar/empreendedor familiar é a sua origem (quem o produziu e comercializou), ainda que seja uma produção agroindustrial.

Se o produtor ou cooperativa/associação possui o documento que o caracteriza como agricultor familiar, ou seja, a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), então seu produto deve ser considerado como tal, quando comercializado para o PNAE, desde que ele comercialize o que produz.

Portanto, se no cardápio elaborado pelo responsável técnico constar alimentos industrializados da agricultura familiar, a Entidade Executora pode adquiri-los, desde que sejam comercializados pelos agricultores familiares e estes tenham participação na produção do alimento. Nestes casos, o agricultor familiar que vai comercializar o produto industrializado é responsável pela produção da matéria-prima do produto.

Lembramos que esses produtos devem seguir as normas higiênico-sanitárias estabelecidas pela Anvisa e pelo MAPA e constar do selo de inspeção federal ou estadual ou municipal, se for o caso.



# Perguntas frequentes

publicado em 25/02/2016 17h37

## Modalidade PAA - Compra Institucional

### 1) O que é a modalidade Compra Institucional?

É a modalidade que permite que órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios também possam comprar alimentos da agricultura familiar para atendimento às suas demandas de alimentos, utilizando seus próprios recursos financeiros, por meio de chamadas públicas, com dispensa de procedimento licitatório.

Poderão ser abastecidos hospitais, quartéis, presídios, restaurantes universitários, refeitórios de creches e escolas filantrópicas, entre outros.

Pode ser adquirido por esta modalidade qualquer produto alimentício, desde que atenda às especificações de cada chamada pública, podendo ser alimento *in natura* ou processado. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos agricultores familiares e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos na norma vigente.

### 2) Quem pode vender para a modalidade Compra Institucional do PAA?

Para vender para o PAA na modalidade Compra Institucional é preciso possuir a DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF), que é o documento que qualifica a família como da agricultura familiar, e ter produção própria de alimentos.

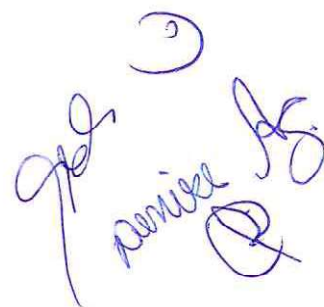
Pode tirar a DAP o agricultor familiar, assentado da reforma agrária, silvicultor, aquicultor, extrativista, pescador artesanal, indígena, quilombola ou pertencer aos demais povos e comunidades tradicionais. Para mais detalhes, consulte a Lei nº 11.326, de julho de 2006.

Utilizando apenas a DAP Jovem e a DAP Mulher não é possível vender para o PAA. O agricultor ou agricultora familiar deve utilizar a DAP principal.

Se o(a) Sr.(a) possui esse perfil e possui DAP, procure a Prefeitura para saber informações sobre a execução do Programa no seu município.

Na modalidade Compra Institucional também podem ser adquiridos alimentos das cooperativas e de associações que possuam DAP Jurídica, desde que respeitado o limite por unidade familiar.

### 3) Qual o limite de venda para a modalidade Compra Institucional do PAA?



Cada família pode vender até R\$ 20.000,00 por órgão comprador por ano, independente dos fornecedores participarem de outras modalidades do PAA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Cada empreendimento (associação ou cooperativa) pode vender até R\$ 6 milhões por órgão comprador por ano.




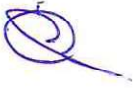

#### **4) Qual o marco legal que pode ser usado para a realização de uma Chamada Pública da Modalidade Compra Institucional?**

O marco legal que deve ser usado é o da Agricultura Familiar e o do PAA federal (ou PAA estadual, caso o estado já possua legislação própria, como nos casos dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, além do Distrito Federal).

Para aqueles que precisarem usar a legislação federal, a base está na Lei nº 12.512/2011, no Decreto nº 7.775/2012, artigos 17, 18 e 21, que regulamentam os normativos e estabelecem as formas de execução do PAA, e nas Resoluções do Grupo Gestor do PAA: nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013 e nº 73/2015.

#### **5) O que é necessário para realizar uma chamada pública (PASSO A PASSO)?**

- Definição da demanda pelo órgão comprador, considerando os princípios da alimentação adequada e saudável.
- O órgão comprador conversa com as cooperativas-associações da agricultura familiar para identificar a capacidade de oferta (preferencialmente local).
- O órgão comprador faz no mínimo três pesquisas de mercado para definir o preço de referência.
- O órgão comprador elabora o edital de chamada pública. Ver modelos de chamada e de contrato.
- O órgão comprador lança a chamada pública e faz ampla divulgação, em locais de fácil acesso, especialmente para as organizações da agricultura familiar.
- As organizações da agricultura familiar devem elaborar as propostas de venda de acordo com os critérios da chamada pública.
- O comprador habilita as propostas que contenham todos os documentos exigidos no edital de chamada pública, observando o preço de referência de cada produto.
- O comprador e o fornecedor assinam o contrato, que estabelece o cronograma de entrega dos produtos, a data de pagamento aos agricultores familiares e todas as cláusulas de compra e venda. Ver modelo de contrato.
- A entrega dos produtos deve atender ao cronograma e ao local previstos na chamada pública, e os

pagamentos serão realizados diretamente aos agricultores ou suas organizações.

#### **6) Qual a metodologia para definição dos preços?**

O órgão responsável pela compra deverá realizar no mínimo três pesquisas no mercado atacadista local ou regional. Para produtos orgânicos ou agroecológicos, é permitida cotação no mercado varejista e caso não tenha três fornecedores para compor a pesquisa de preço, a sugestão é o acréscimo em até 30% do valor do produto em relação ao preço dos produtos convencionais (para mais informações, consulte a Resolução do Grupo Gestor nº 50/2012).

#### **7) De onde vem o recurso usado para a realização das chamadas públicas?**

A fonte do recurso é o orçamento do próprio órgão comprador, destinado à aquisição de alimentos.

#### **8) Para fazer uma chamada pública o órgão de governo precisa solicitar adesão ao PAA?**

Não. Para a modalidade do PAA Compra Institucional não há necessidade de adesão do órgão interessado ao Programa.

#### **9) Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar.**

Para **produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

- O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para **bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na

AS  
R  
R

Lei N.º 7.678/1988.

- O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

**Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas**, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).


- O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.**

- O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

---

**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

  
Pimenta  
AS  


**1) É obrigatório o município adquirir produtos da agricultura familiar? Essa aquisição deve seguir o trâmite convencional do procedimento licitatório?**

Sim, a aquisição é obrigatória. Conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A aquisição obrigatória da agricultura familiar para a alimentação escolar poderá ser realizada por dispensa do procedimento licitatório, segundo o artigo 14, §1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. A opção pelo uso do procedimento licitatório ou pela dispensa do procedimento licitatório, neste caso utilizando a chamada pública, é opção da entidade executora. Se a opção for pela chamada pública, a entidade executora deve observar que os preços devem ser compatíveis com os vigentes no mercado local, deve-se observar os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência –, e os alimentos devem atender às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. No caso de dispensa do procedimento licitatório, a aquisição deverá ser realizada por meio de chamada pública, conforme previsto no §1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

**2) Que alimentos podem ser comprados da agricultura familiar?**

Não existe uma lista fixa de produtos. Pode-se comprar qualquer tipo de gênero alimentício (*in natura* ou processado), definido pelo nutricionista responsável técnico pelo Programa, desde que seja produzido e comercializado pela agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou suas organizações que possua DAP física ou jurídica válida. Na definição dos alimentos a serem comprados da agricultura familiar considerar os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, a sustentabilidade, a sazonalidade, a diversificação agrícola da região. Lembrando que a aquisição deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, conforme definem os art. 12 e 13 da Lei nº 11.947/2009.

**3) A agricultura familiar municipal não atende a demanda do município. Qual a solução?**

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de venda de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos de venda de fornecedores agricultores familiares de outros municípios e



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a circled 'D' at the top right, and initials 'AS' and 'R' at the bottom right.

de fornecedores agricultores familiares de outros estados, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

**4) Os agricultores familiares locais não produzem todos os alimentos que necessitamos (ex: maçã, pera, melão), podem esses agricultores familiares comprar esses produtos listados na chamada pública e vender para a prefeitura, mesmo não sendo da sua produção? Ou eles só podem vender o que produzem?**

Os alimentos oriundos da agricultura familiar comercializados para o PNAE devem ser de produção própria dos agricultores familiares, empreendedores e/ou suas organizações (associações/cooperativas). Ou seja, os agricultores ou suas organizações não podem comprar os produtos e revender às entidades executoras como se de suas propriedades fossem.

Nesse sentido, na habilitação dos projetos de venda, exige-se declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme dispõe o inciso V, § 1º do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

No caso em questão, há dois pontos a serem ressaltados em casos de a agricultura familiar local não produzir todos os alimentos para composição do cardápio previsto: a) avaliar a inclusão de tais produtos na chamada pública, visto que tais produtos podem ser adquiridos por meio de procedimentos licitatórios; b) avaliar a substituição por alimentos equivalentes nutricionalmente e que sejam produzidos pela agricultura familiar.

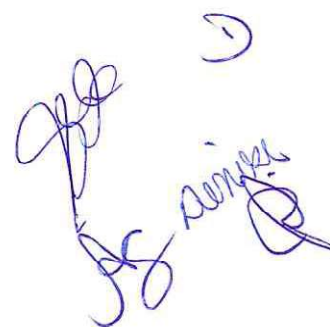
**5) É permitido à associação de produtores rurais incluir no seu fornecimento de alimentação escolar produtos que são de produção industrial ?**

O que determina se um produto é caracterizado como sendo da agricultura familiar/empreendedor familiar é a sua origem (quem o produziu e comercializou), ainda que seja uma produção agroindustrial.

Se o produtor ou cooperativa/associação possui o documento que o caracteriza como agricultor familiar, ou seja, a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), então seu produto deve ser considerado como tal, quando comercializado para o PNAE, desde que ele comercialize o que produz.

Por outro lado, é necessário frisar que, após realizar um levantamento da produção local e regional, perante a secretaria de agricultura, é o nutricionista responsável técnico do Programa, quem irá planejar o cardápio.

Nesta etapa é fundamental que seja levado em conta os produtos disponíveis na sua localidade, para então, baseado neles, a Entidade Executora (município, estado,



Distrito Federal) realizar a Chamada Pública para adquirir tais produtos.

Portanto, se no cardápio elaborado pelo responsável técnico constar alimentos industrializados da agricultura familiar, a Entidade Executora pode adquiri-los, desde que sejam comercializados pelos agricultores familiares e estes tenham participação na produção do alimento. Nestes casos, o agricultor familiar que vai comercializar o produto industrializado é responsável pela produção da matéria-prima do produto.

Lembramos que esses produtos devem seguir as normas higiênico-sanitárias estabelecidas pela Anvisa e pelo MAPA e constar do selo de inspeção federal ou estadual ou municipal, se for o caso.

#### **6) Como deve ser feita a substituição de gêneros alimentícios? Há procedimentos padronizados a serem seguidos?**

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra da agricultura familiar, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Desse modo, os produtos contratados não podem ser diversos daqueles constantes da Chamada Pública.

Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo nutricionista responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, conforme disposto no § 2º do art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

#### **7) Qual o limite individual de venda da agricultura familiar para a alimentação escolar e como controlá-lo?**

Conforme o artigo 32 da Resolução FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora. Isto é cada DAP física pode comercializar, por ano, para mais de uma entidade executora (prefeitura e secretaria estadual de educação) desde que respeite o limite de comercialização com cada uma das entidades executoras e, também no limite de produção de cada agricultor. Lembrando que os agricultores familiares e/ou suas organizações só podem comercializar com o PNAE o que produziram.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials and marks on the right.



Caberá às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. Isto é, as cooperativas devem ficar atentas no controle do limite individual de comercialização de cada agricultor familiar que compõe a sua organização.

Caberá às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**8) Temos de comprar da agricultura familiar para o PNAE se já compramos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ?**

Sim, pois, embora possuam formas de aquisição semelhantes, trata-se de programas distintos. Vale lembrar que a aquisição de alimentos pelo PAA para o PNAE deve ser atestada pelo nutricionista responsável técnico, a fim de evitar desperdício ou falta de alimentos.

**9) Caso haja empate entre as propostas de venda para alimentação escolar, qual a ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda? Se o empate persistir, como proceder?**

De acordo com o artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), para priorização das propostas, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



III) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Observadas todas as etapas de priorização das propostas e persistindo empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**10) O município não tem cooperativas, apenas associações e agricultores isolados. Outrora, cooperativas de outros municípios participaram da chamada pública, inclusive uma que possui alguns quilombolas associados. Então quem é prioridade? Os agricultores do município ou os quilombolas da cooperativa de outro município ?**

Os fornecedores locais têm prioridade em relação aos não locais, mesmo que estes configurem como cooperativas e possuam indígenas, assentados ou quilombolas como cooperados, conforme dispõe o art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015). (Vide questão 2.4).

Desse modo, tenta-se realizar toda aquisição dos gêneros alimentícios com os fornecedores locais; em não sendo possível, passa-se ao grupo de fornecedores não locais.

**11) No município há produtores, mas eles estão associados a uma cooperativa com sede em um município vizinho. Caso algum produtor de forma individual concorresse com esses cooperados, ele ganharia pela questão da localização? E caso fosse o contrário: a cooperativa é no município e os produtores associados de outros municípios. Se um produtor local concorresse, quem seria selecionado?**

Vale esclarecer que, para efeitos legais, será considerado município de origem o local onde foi emitido o CNPJ da entidade. Portanto, no caso de atendimento ao PNAE para o quesito "local", deve-se verificar a inscrição da cooperativa associada na Receita Federal, ou seja, CNPJ e endereço. Por exemplo: se uma cooperativa/associação possui sua sede no município 'X' e sua DAP Jurídica consta como pertencente ao município 'X', então esta cooperativa, para o PNAE será considerada local para qualquer chamada pública do município 'X'. Entretanto, para a chamada pública lançada no município 'Y', não será local.

Desse modo, seguindo a resposta, esclarecemos que o produtor individual terá prioridade por ser local uma vez que a DAP jurídica da cooperativa está registrada no



município vizinho. Exemplo: se numa chamada pública lançada pelo município 'A' concorresse um agricultor individual residente em 'A' com uma cooperativa/associação com DAP Jurídica de 'B', ganharia o agricultor; pois mesmo que a cooperativa tenha cooperados/associados residentes no município 'A', a DAP jurídica é de outro município, portanto, não local.

Em caso fosse o contrário, isto é caso a cooperativa e o agricultor fossem locais, seria selecionada a Cooperativa, por ser grupo formal local (uma vez que a DAP pertence ao município que lançou a chamada pública) e tem prioridade sobre o fornecedor individual, caso os dois fossem locais.

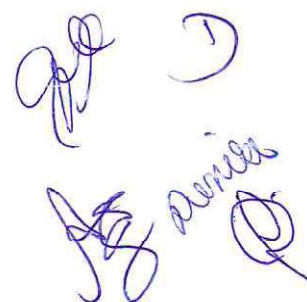
### **12) A Entidade Executora pode optar por adquirir gêneros alimentícios apenas de grupos formais?**

Sim. Conforme o artigo 30 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais em que o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto no edital de chamada pública.

### **13) Como é estabelecido o preço de aquisição de gêneros da agricultura familiar?**

Conforme o artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços em, no mínimo, três mercados de âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Ressalta-se que os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

Dessa forma, na chamada pública da agricultura familiar para o PNAE não há o critério menor preço para seleção das propostas de venda de gêneros da agricultura familiar, pois este preço é definido pela entidade executora, com a condição que o preço a ser pago ao alimento produzido e comercializado diretamente de agricultores familiares seja o preço de mercado vigente do produto, conforme define o §2º do art. 14 da Lei 11.947/09, devendo-se observar todas as especificidades dessa aquisição estabelecidos no edital.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a circled 'D', and the name 'Amélia' written vertically.

**14) O pagamento pelos produtos da agricultura familiar deverá ser realizado aos próprios fornecedores ou à associação/cooperativa?**

O pagamento deverá ser feito a quem assinou o contrato. Se foi a associação/cooperativa, ela receberá o pagamento conforme nota fiscal emitida em seu nome. A forma de pagamento ao agricultor deverá constar no estatuto e/ou contrato (ou instrumento congênere) do agricultor com a associação.

**15) Podem ser utilizados recursos próprios (municipais ou estaduais) para pagamento da compra da agricultura familiar para o PNAE? Ou por ser chamada pública somente pode ser pago com recurso federal (PNAE)?**

A autorização de compra de gêneros alimentícios com dispensa de procedimento licitatório está autorizada somente para a compra da agricultura familiar e refere-se somente aos recursos federais repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE (§1º do art. 14 da Lei 11.947/09). Para que a entidade executora utilize a chamada pública com recursos próprios pode-se usar a modalidade do PAA chamada Compras Institucionais.

Toda despesa com aquisição de produtos da agricultura familiar, no âmbito do PNAE, por meio do instrumento da **Chamada Pública**, devem ser pagos SOMENTE com recursos federais.

Entretanto, reforçamos que a aquisição de 30% é o mínimo, o que possibilita que 100% dos recursos federais repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar.

**16) Estando em vigor uma ata de Registro de Preços, a Entidade Executora pode fazer uma Chamada Pública da Agricultura Familiar com itens em comum e, ainda assim, obter valores diferentes?**

Pode, pois se trata de formas de aquisição diferentes. A primeira (Sistema de Registro de Preço - SRP) regulamentada pelo inciso II do art. 15 da lei nº 8.666/1993 e a segunda pela Lei nº 11.947/2009.

No caso do SRP, a empresa interessada em contratar/fornecer ao órgão público, participará da licitação (concorrência ou pregão) e oferecerá o preço para determinado produto ou serviço. O licitante que propuser o MENOR PREÇO será declarado vencedor, ficando sua oferta registrada na "ata de registro de preços". Quando a Administração necessitar daquele produto ou serviço, poderá solicitar a contratação/fornecimento pelo preço que estiver registrado.



Já na Chamada Pública, os preços dos produtos contratados devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora (município, estado, Distrito Federal). Assim, os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

**17) O município pode optar em comprar apenas alimentos orgânicos e agroecológicos? Por exemplo, fazer somente uma chamada pública para esses produtos e excluir os convencionais?**

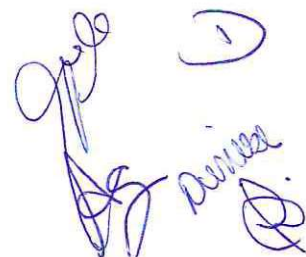
A Entidade Executora pode lançar uma chamada pública só para alimentos orgânicos, mas isso deverá fazer parte da definição do que se deseja adquirir, bem como na hora de se realizar a pesquisa de preço. Lembrando que, conforme § 4º do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

**18) Qual é a vigência dos contratos firmados via chamada pública para compra da agricultura familiar para o PNAE?**

A seleção dos fornecedores agricultores familiares pela Chamada Pública é finalizada com a assinatura de contratos e a vigência dos contratos se inicia com a sua assinatura. A vigência dos contratos é definida em edital.

**19) No caso das Secretarias Estaduais de Educação (SEDUCs), pode haver várias chamadas públicas da agricultura familiar para o PNAE a fim de atender as diversas realidades de produção agrícola do estado?**

Sim. No âmbito das SEDUCs, para facilitar a logística da compra da agricultura familiar para o PNAE e respeitar a vocação agrícola e os hábitos alimentares dos estudantes, é permitido o estabelecimento de regiões de atendimento para cada chamada pública. Por exemplo, um estado pode lançar três editais para atender as regiões Norte, Centro e Sul de seu estado. Para tanto, faz-se necessário definir quais municípios pertencem a cada uma das regiões. Para ilustrar, na imagem a seguir, tem-se o estado do Pará dividido em 3 regiões; desse modo, poderia haver uma chamada pública para cada uma, desde que no edital

Handwritten signature and initials in blue ink, including a circled '1' and the name 'DANIELA'.

conste o nome dos municípios que compõem cada região especificada, definindo o que é abrangência local para fins daquele edital de seleção.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

11/11/2019

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 05201258948

LIMPAR

Data da consulta: 11/11/2019 10:56:36

Data da última atualização: 09/11/2019 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

AS  
PONTA  
11



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA**

CPF/CNPJ: **052.012.589-48**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:00:20 do dia 11/11/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: TXQP11119100020

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.*



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2019 às 10:59) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 052.012.589-48.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DC9.5B30.996B.0168



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "A. S. Q." with a circled "Q" and a checkmark above it.

**Correios** **SEDEX**

PESO (kg) **2,5** X AR MP

Recebedor

Assinatura

Documento

OD 77279496 7 BR



FC0917/37

DESTINATÁRIO:  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA / SETOR DE LICITAÇÕES  
RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, N° 550, CENTRO  
LUZERNA-SC,  
CEP 89609-000.

**DH**

AC PORTO UNIÃO  
05 NOV 2019  
SC

*Garayb*

*Davim*

*Paulo*

*Renato*

*[Signature]*

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**REMETENTE**  
**GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA**  
**COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, INTERIOR**  
**UNIAO DA VITÓRIA – PR**  
**CEP: 84617-899**



**ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**IFC CAMPUS LUZERNA**  
**CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2019**  
**FORNECEDOR INDIVIDUAL: GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA**  
**CPF: 052.012.589-48**

Angela

Janet

Diana

Ann

Robert



---

*Emitido em 11/11/2019*

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 14314/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/11/2019 09:47 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**14314**, ano: **2019**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **13/11/2019** e o código de  
verificação: **ec71b32769**

**PROJETO DE VENDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23475.001151/2019-12**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente: Coopertrinta – Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta			2. CNPJ: 07.591.970/0001-58		
3. Endereço: Rua do Comércio, Nº 476		4. Município/UF: Arroio Trinta - SC			
5. E-mail: coopertrinta@gmail.com		6. DDD/Fone: (49) 3535-0333 ou (49) 9 9979-8042			7. CEP: 89.590-000
8. Nº DAP Jurídica: SDW0759197000010711190918		9. Banco: Sicoob	10. Agência Corrente: 3037-6		11. Conta Nº da Conta: 8.642-8
12. Nº de Associados: 63		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 63		14. Nº de Associados com DAP Física: 63	
15. Nome do representante legal: Iria Romana Giacomini de Bortoli		16. CPF: 916.076.559-34			17. DDD/Fone: (49) 3535-0333 ou (49) 9 9979-8042
18. Endereço: Rua do Comércio, Nº 476			19. Município/UF: Arroio Trinta - SC		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense <i>Campus</i> Luzerna			2. CNPJ: 10.635.424/0008-52		3. Município/UF: Luzerna/SC
4. Endereço: Rua Vigário Frei João nº 550, Luzerna – SC, Cep 89.609-000					5. DDD/Fone: (49) 3523-4300
6. Nome do representante Legal: Eduardo Butzen				7. CPF: 693.280.139-68	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Banana Prata/Caturra	Kg	596	4,15	2.473,40	
Bergamota/Tangerina Comum	Kg	107	3,35	358,45	
Tangerina Ponkan	Kg	124	3,39	420,36	
Caqui Fuyu/Chocolate	Kg	173	5,94	1.027,62	
Maçã Fuji/Gala	Kg	797	5,38	4.287,86	
Pera	Kg	160	6,62	1.059,20	
Bolo Simples	Kg	612	22,28	13.635,36	
Bolacha Caseira	Kg	519	23,68	12.289,92	
Cuca Caseira sem Recheio	Kg	68	15,78	1.073,04	
Suco de Laranja Integral	Litro	425	13,95	5.928,75	
Suco de Uva Integral	Litro	425	13,59	5.775,75	
Sanduíche Simples	Kg	167	22,13	3.695,71	
Mini Pizza	Kg	51	23,10	1.178,10	

Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta – Coopertrinta  
 Rua do Comércio nº 476, Centro, CEP: 89.590-000, Arroio Trinta – SC  
 CNPJ: 07.591.970/0001-58 IE: 255.092.075  
 Fones: (49) 3535-0333 ou (49) 9 9979-8042  
 E-mail: coopertrinta@gmail.com

*Denise*

*ga*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Esfiha Recheada	Kg	267	24,92	6.653,64		
Torta Salgada de Frango	Kg	39	29,70	1.158,30		
Torta Salgada de Legumes	Kg	77	29,77	2.292,29		
						<b>63.307,75</b>

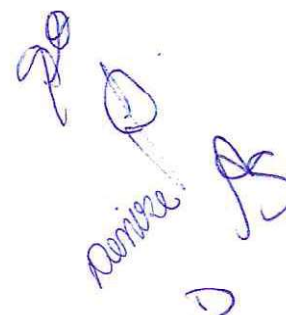
OBS: \* Preço publicado no Edital n° 01/2019.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Luzerna, 11 de Novembro de 2019.

  
Iria Romana Giacomini de Bortoli  
916.076.559-34

Fone/E-mail: (49) 3535-0333 ou  
(49) 9 9979-8042  
coopertrinta@gmail.com

  
Renice B.



Instituto Federal de Santa Catarina, Campus de Luzerna

Chamada Pública nº 01/2019

Envelope 02 – Projeto de Venda

Fornecedor Individual ( ) Grupos Informais ( X ) Grupos Formais

te: Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta – Coopertrinta

Local do Proponente: Arroio Trinta - SC

Anglo

Peraps

manac

Amo

Peraps



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA      2. CPF: 052.012.589-48  
 3. Endereço: Colônia Passo do Igaçu, Interior      4. Município/UF: União da Vitória / PR      5.CEP: 84617-899  
 6. N° da DAP Física: SDW0052012589482602190433      7. DDD/Fone: 42 99832-8080      8.E-mail: uva.contato@yahoo.com  
 9.Banco: Banco do Brasil      10.N° da Agência: 0217-8      11.N° da Conta Corrente: 18655-4

**II- Relação dos Produtos**

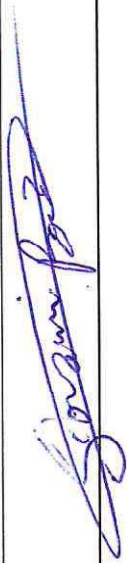
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
SUCO DE UVA INTEGRAL	LITRO	425	13,59	R\$5.775,75	Os produtos serão entregues no refeitório do Campus Luzerna, localizado na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC.
SUCO DE LARANJA INTEGRAL	LITRO	425	13,95	R\$ 5928,75	

**TOTAL DO PROJETO: R\$ 11.704,50**

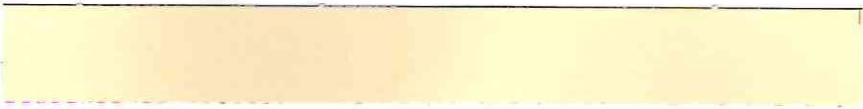
**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS      CNPJ: 10.635.424/0008-52      Município: Luzerna - SC  
 Endereço: Rua Vigário Frei João, 550, centro – Luzerna - SC      Fone: (49 3523-4334  
 Nome do Representante Legal: Eduardo Butzen      CPF: 693.280.139-68

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: União da Vitória, 25 de outubro de 2019	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:052.012.589-48
		GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**REMETENTE**

**GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA  
COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, INTERIOR  
UNIAO DA VITÓRIA – PR  
CEP: 84617-899**



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

DH



PESO (kg)	AR MP
Recebedor	Documento
Assinatura	
OD 64341802 5 BR	
FC091737	

**DESTINATÁRIO:**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA / SETOR DE LICITAÇÕES**

**RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, N° 550, CENTRO,**

**LUZERNA-SC,**

**CEP 89609-000.**

**ENVELOPE 2: PROJETO DE VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA n° 01/2019 - IFC CAMPUS LUZERNA**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL: GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA**

**CPF: 052.012.589-48**

Amelia

Joseph

Deion

Amelia

Amelia



## CLASSIFICAÇÃO PARTICIPANTES – DISPENSA 08/2019 – CHAMADA PÚBLICA PNAE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Item	Qtde em Kg/L	UN	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor ofertado	Valor Total	Valor ofertado	Valor Total	Valor ofertado	Valor Total	Adjudicado Para:
1	596	KG	Banana Prata/Cultura (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 4,15	RS 2.471,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 4,15	RS 2.473,40	RS 0,00	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
2	107	KG	Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 3,35	RS 358,18	RS 0,00	RS 0,00	RS 3,35	RS 358,45	RS 0,00	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
3	124	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 3,39	RS 420,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 3,39	RS 420,36	RS 0,00	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
4	173	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 5,94	RS 1.028,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,94	RS 1.027,62	RS 0,00	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
5	797	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 5,38	RS 4.283,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,38	RS 4.287,86	RS 0,00	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58

Rúbrica

9

9

## Planilha4

6	160	KG	Para (de primeira qualidade, em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em último ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	RS 6,62	RS 1.058,67	RS 0,00	RS 6,62	RS 1.059,20	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
7	612	KG	Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fubá / laranja / formiguetto (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.)	RS 22,28	RS 13.635,36	RS 0,00	RS 22,28	RS 13.635,36	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
8	519	KG	Bolacha caseira: açúcar mascavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades inteiras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável) Embalados em sachês contendo 05 unidades (50g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	RS 23,68	RS 12.288,88	RS 0,00	RS 23,68	RS 12.289,92	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
9	68	KG	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	RS 15,78	RS 1.073,04	RS 0,00	RS 15,78	RS 1.073,04	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
10	425		Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	RS 13,95	RS 5.928,75	RS 13,95	RS 13,95	RS 5.928,75	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
11	425		Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	RS 13,59	RS 5.777,45	RS 13,59	RS 13,59	RS 5.775,75	RS 0,00	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58

Revisão





12	167	KG	Sanduche simples contendo pão francês, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	RS 22,13	RS 3.694,88	RS 0,00	RS 22,13	RS 3.695,71	RS 0,00	COOPERTRINTA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
13	51	KG	Mini pizza de presunto e queijo (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 120 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	RS 23,10	RS 1.178,10	RS 0,00	RS 23,10	RS 1.178,10	RS 0,00	COOPERTRINTA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
14	267	KG	Esfiha recheada (carne / frango / presunto e queijo) (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 150 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	RS 24,92	RS 6.652,97	RS 0,00	RS 24,92	RS 6.653,64	RS 0,00	COOPERTRINTA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
15	39	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	RS 29,70	RS 1.158,30	RS 0,00	RS 29,70	RS 1.158,30	RS 0,00	COOPERTRINTA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
16	77	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	RS 29,77	RS 2.292,03	RS 0,00	RS 29,77	RS 2.292,29	RS 0,00	COOPERTRINTA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 63.300,95</b>		<b>RS 11.704,50</b>	<b>RS 63.307,75</b>		<b>RS 0,00</b>	

*Rosimar*

1



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA 01/2019**

**ATA Nº 01**  
**SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de novembro de dois mil e dezenove, nas dependências do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, situado na Rua Vigário Frei João, 550 – Centro Luzerna, procedeu-se a abertura da sessão, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº 01/2019 – Dispensa de Licitação 08/2019. São responsáveis pela realização da Chamada Pública 01/2019 os servidores(as) nomeados(as) pelo Sr. Eduardo Butzen, Diretor-Geral pro tempore, através da Portaria nº 169/GAB/DG/CLUZ/IFC/2019 de quatro de outubro de dois mil e dezenove, Ângela Salette de Freitas Gonçalves, Geovana Antunes e Daiani Pauletti Perazzoli.

Decorrido o prazo legal para entrega dos envelopes, inscreveram-se para o referido certame as seguintes proponentes: 1) FORNECEDOR INDIVIDUAL – GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, inscrita no CPF sob o nº 052.012.589-48, com sede no município de União da Vitória - PR, com recebimento dos envelopes por correio. 2) COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58, com sede no município de Arroio Trinta - SC, estando presente o seu representante, Sra. Denise Ana Lázari, inscrito no CPF sob o nº 066.501.339-65, a Sra. Iracema Corrêa Sonálio, inscrita no CPF sob o nº 020.140.229-76 e o sr. Agostinho Sonálio, inscrito no CPF sob o nº 423.323.899-20. 3) ANA JOÃO BAR E LANCHONETE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.416.857/0001-52, com sede no município de Joaçaba-SC, estando presente o seu representante, Sra. Ivete Terezinha Zamboni, inscrito no CPF sob o nº 444.191.989-15. Após assinatura dos envelopes pelos membros da comissão e pelos demais presentes, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 1 – Documentos de HABILITAÇÃO, e iniciou-se a análise da documentação. Todos os documentos constantes nos mesmos foram assinados pelos membros da comissão e demais presentes. Após minuciosa análise da documentação verificou-se que a documentação apresentada está de acordo com o estabelecido no edital, estando os dois primeiros participantes habilitados, e o terceiro foi desclassificado por não atender aos requisitos do Edital, referente a apresentação da DAP, sendo assim o envelope nº 2 da empresa desclassificada foi devolvido sem ser aberto para a responsável pela empresa, Sra. Ivete. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 2 – PROPOSTA DE VENDA das entidades habilitadas. O valor global apresentado pelo proponente GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA foi de R\$ 11.704,50 (onze mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) correspondendo aos itens 10 e 11, estando de acordo com o Edital. O valor global apresentado pela proponente COOPERTRINTA foi de R\$ 63.307,75 (sessenta e três mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos) correspondendo a todos os itens, também estando de acordo com o Edital. Desta forma encontram-se classificadas para o certame os concorrentes: FORNECEDOR INDIVIDUAL – GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, inscrita no CPF sob o nº 052.012.589-48, que apresentou projeto de Venda para os Itens 10 e 11, COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58, que apresentou Projeto de venda para todos os itens, sendo que o valor de cada item apresentado no projeto de venda de ambas empresas permaneceu conforme valores descritos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital de Chamada Pública 001/2019 – Dispensa de Licitação 08/2019. De acordo com as regras do Edital item 9.6.1



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

---

O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, portanto a vencedora do certame para todos os itens é COOPERTRINTA inscrita sob o CNPJ nº 07.591.970/0001-58. Em ata posterior terá as análises das amostras. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a presente sessão, cuja Ata, eu Geovana Antunes, lavrei e assinei conjuntamente aos demais membros da Comissão e demais presentes.

Ângela Salete de Freitas Gonçalves:

*Ângela Gonçalves*

Geovana Antunes:

*Geovana*

Daiani Pauletti Perazzoli:

Denise Ana Lazari

Ivete Terezinha Zamboni

*Geovana*

*Ivete T. Zamboni*

*Denise Ana Lazari*





---

*Emitido em 11/11/2019*

**PROPOSTAS Nº 408/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/11/2019 09:48 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294


Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**408**, ano: **2019**, tipo: **PROPOSTAS**, data de emissão: **13/11/2019** e o código de verificação: **12f2ff5482**

## Declaração para Entrega de Amostras

A Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta – Coopertrinta, respeitando as normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública 001/2019 Processo nº 23475.001151/2019-12, vem através desta declaração, apresentar a Comissão de Análise do Instituto Federal *Campus* de Caçador, as Amostras dos itens: 7. Bolo Simples, 8. Bolacha Caseira, 9. Cuca Caseira sem Recheio, 12. Sanduíche Simples, 13. Mini Pizza, 14. Esfiha Recheada, 15. Torta Salgada de Frango, 16. Torta Salgada de Legumes.

Ficamos à disposição.

Luzerna, 11 de Novembro de 2019.

  
.....  
Iria Romana Giacomini de Bortoli  
Presidente – Coopertrinta

Carimbo CNPJ

07.591.971/0001 - 58  
COOPERATIVA DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE ARROIO TRINTA  
RUA: DO COMÉRCIO, Nº 476  
CENTRO - CEP: 89.590-000  
ARROIO TRINTA - SC

## ANÁLISE DE AMOSTRA – DISPENSA 08/2019 – CHAMADA PÚBLICA 01/2019 PNAE

## OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Item	Descrição do Item	COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROJO TRINTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58					
		Os produtos foram entregues com embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo?	Os produtos foram entregues de acordo com a exigências da descrição?	Os produtos foram entregues com embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo?	Os produtos foram entregues de acordo com a exigências da descrição?	Os produtos foram entregues com embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo?	Os produtos foram entregues de acordo com a exigências da descrição?
1	Banana Prata/Caturra (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Sim	Sim				
2	Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Sim	Sim				
3	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Sim	Sim				
4	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Sim	Sim				
5	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Sim	Sim				

A  
 [assinatura]  
 [assinatura]




Planilha4

6	Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntaca e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Suor	Suor				
7	Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fuba / laranja / formigueiro (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.)	Suor	Suor				
8	Bolacha caseira: aplicar masecavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável) Embalados em sachês contendo 05 unidades (50g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	Suor	Suor				
9	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	Suor	Suor				
10	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	Suor	Suor				
11	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	Suor	Suor				

Combr  
 ppe  
 17

Planilha4

12	Sanduche simples contendo pão francês, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	Sim	Sim				
13	Mini pizza de presunto e queijo. (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável). Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 120 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	Sim	Sim				
14	Esfiha recheada (carne / frango / presunto e queijo) (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 150 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	Sim	Sim				
15	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	Sim	Sim				
16	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	Sim	Sim				

  
 258  
 6



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna


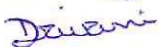

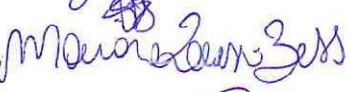
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23475.001151/2019-12  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

ATA Nº 02  
AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA

Às onze horas do dia onze de novembro de dois mil e dezenove, nas dependências do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, situado na Rua Vigário Frei João, 5500 – Centro Luzerna, procedeu-se a abertura da sessão na fase de análise da amostra. São responsáveis pela realização da Chamada Pública 01/2019 os servidores(as) nomeados(as) pelo Sr. Eduardo Butzen, Diretor-Geral pro tempore, através da Portaria nº 169/GAB/DG/CLUZ/IFC/2019 de quatro de outubro de dois mil e dezenove, Ângela Salete de Freitas Gonçalves, Geovana Antunes e Daiani Pauletti Perazzoli, e demais servidores, sendo Eduardo Butzen, Gilberto Takechi Genta, Simone Martins de Jesus Nissola, Maiara Raiser Suhnel Bess e Daiane Brandalise Sganzerla.

Compareceram a este Instituto o representante da seguinte proponente, para entrega das amostras dos produtos ofertados, conforme previsto na cláusula décima primeira do Edital: COOPERTRINTA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ sob nº 07.591.970-0001/58, SrA. Denise Ana Lázari.

Após a análise em anexo e prova dos produtos apresentados pelas proponentes em questão, entende-se que os produtos atendem as descrições e as exigências estabelecidas no Edital, assim, a Comissão declara vencedora a proponente. O extrato da Dispensa de Licitação será publicado no Diário Oficial da União. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata, eu Geovana Antunes, lavrei e assinei conjuntamente aos demais membros da Comissão.

Ângela Salete de Freitas Gonçalves:   
Geovana Antunes:  
Daiani Pauletti Perazzoli:   
Eduardo Butzen  
Daiane Brandalise Sganzerla   
Simone Martins de Jesus Nissola  
Gilberto Takechi Genta  
Maiara Raiser Suhnel Bess 





---

*Emitido em 11/11/2019*

**PROPOSTAS Nº 409/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/11/2019 09:48 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**409**, ano: **2019**, tipo: **PROPOSTAS**, data de emissão: **13/11/2019** e o código de verificação: **e87e864d9d**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**Homologação da Dispensa 08/2019  
Chamada Pública 01/2019**

Aos 11 dias de novembro de 2019 às 14h, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, da Dispensa de Licitação 08/2018, processo 23475.001151/2019-12, Chamada Pública 01/2019, realizada pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*, a autoridade competente, Sr. Eduardo Butzen, **HOMOLOGA** o referido processo de compra.

O objeto a ser contratado é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital da chamada pública e em seus anexos.

No processo ora homologado, a Comissão para Avaliação da Chamada Pública indicou os proponentes vencedores e respectivos produtos a serem fornecidos, conforme abaixo:

**Situação: Homologado**

**Homologado para:** COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, CNPJ:07.591.970/0001-58 pelo valor de R\$ 63.307,75 (sessenta e três mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	UN	Descrição / Especificação	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	KG	Banana Prata/Caturra (preferencialmente orgânicas; de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	596	4,15	2473,40
2	KG	Bergamota/Tangerina comum (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.).	107	3,35	358,45
3	KG	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; lavadas/limpas e isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	124	3,39	420,36
4	KG	Caqui Fuyu/Chocolate (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	173	5,94	1027,62
5	KG	Maçã Fuji/Gala (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	797	5,38	4287,86
6	KG	Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	160	6,62	1059,20
7	KG	Bolo simples: baunilha / cenoura / chocolate / coco / fubá / laranja / formigueiro (bem assado, com sabor e aroma agradável). Pronto, entregue em <b>embalagem individual</b> , protegida com filme plástico, tendo <b>fatias de 80 g cada</b> . Com identificação do sabor, peso e demais	612	22,28	13.635,36



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

		informações, conforme legislação específica.)			
8	KG	Bolacha caseira: açúcar mascavo / chocolate / mel / milho / polvilho e coco / simples (unidades íntegras de tamanho e coloração uniformes, bem assadas, com sabor e aroma agradável) Embalados em sachês contendo 05 unidades (50g). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega. Obs: As informações nutricionais e sobre glúten não precisam necessariamente estarem descritas nos sachês, somente nos pacotes.	519	23,68	12.289,92
9	KG	Cuca caseira sem recheio (fermento biológico) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 80 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica	68	15,78	1073,04
10	Litro	Suco de laranja integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	425	13,95	5928,75
11	Litro	Suco de uva integral integral, sem adição de açúcar. Sem conservante, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser elaborado com suco concentrado da fruta. Com redução de calorias e rico em vitamina C. Embalagem de 1,5l. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	425	13,59	5775,75
12	KG	Sanduíche simples contendo pão francês, queijo e presunto, de aproximadamente 100 g cada. Fresco, macio, sem presença de materiais estranhos e sujidades, feito no dia da entrega. O acondicionamento dos mesmos deverá ocorrer em caixas plásticas previamente higienizadas, obedecendo sua capacidade, e envoltos em filme plástico individualmente.	167	22,13	3695,71
13	KG	Mini pizza de presunto e queijo. (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 120 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	51	23,10	1178,10
14	KG	Esfiha recheada (carne / frango / presunto e queijo/) (entregue bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 150 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	267	24,92	6653,64
15	KG	Torta salgada de frango (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	39	29,70	1158,30
16	KG	Torta salgada de legumes (entregue assada) bem assada, com sabor e aroma agradável. Entregue em embalagem individual, protegida com filme plástico, tendo fatias de 100 g cada. Com identificação do sabor, peso e demais informações, conforme legislação específica.	77	29,77	2292,29

**Valor Global:** R\$ 63.307,75 (sessenta e três mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

Eduardo Butzen

Diretor-Geral pro tempore  
IFCatarinense - Câmpus Luzerna  
Portaria nº 2.224 - DOW de 09/11/12



---

*Emitido em 11/11/2019*

**HOMOLOGAÇÃO Nº 703/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/11/2019 09:48 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**703**, ano: **2019**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO**, data de emissão: **13/11/2019** e o código de verificação: **cc11f9e963**







---

*Emitido em 13/11/2019*

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1347/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/11/2019 09:48 )*  
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES  
COORDENADOR  
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**1347**, ano: **2019**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **13/11/2019** e o código de  
verificação: **87e3bacc18**